

Jogos Distância



DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VII Nº 1510 36 PÁGINAS

CAMPO GRANDE, MS, QUARTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 1.985

Cr\$ 300

Parte I

Poder Executivo

DECRETO Nº 2.899 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.985.

Considera facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais nas datas que menciona.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 58 da Constituição Estadual e considerando o disposto no artigo 299 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1.980,

D E C R E T A:

Artigo único - Será facultativo o ponto nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta e nas Fundações instituídas pelo Estado, excetuados os serviços que por sua natureza não permitem a paralisação, nos dias 18 e 19 e até às 12:00 horas do dia 20 de fevereiro do corrente ano.

Campo Grande, 12 de fevereiro de 1985

WILSON BARBOSA MARTINS

Governador

DECRETO Nº 2.900 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.985

Altera o anexo II do Decreto nº 1.619, de 07 de maio de 1.982.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 58, inciso III, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Anexo II do Decreto nº 1.619, de 07 de maio de 1.982, passando a vigorar na forma do anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 12 de fevereiro de 1.985

WILSON BARBOSA MARTINS

Governador

A N E X O

(Decreto nº 2.900 de 12 de fevereiro de 1.985)

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - (Convênio com o Ministério da Agricultura)

NATUREZA DA ATIVIDADE: Campanha de Erradicação do Cancro Cítrico

TABELA DAS FUNÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL TRANSITÓRIO

FUNÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE	EQUIPARAÇÃO DE REMUNERAÇÃO
Engenheiro Agrônomo	FTC-NS-412	04	Ref.122 classe A
Técnico em Agropecuária	FTC-AT-610	15	Ref.114 classe A
Assistente de Administração	FTC-AS-700	01	Ref.114 classe A
Auxiliar de Campo	FTC-AT-620	23	Ref.108 classe A
Agente Administrativo	FTC-AAD-702	01	Ref.108 classe A
Trabalhador Braçal	FTC-SA-920	60	Ref.103 classe A

DECRETO Nº 2.901 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.985

Altera o Anexo I do Decreto nº 2292 de 01 de novembro de 1.983, e cria o Anexo II, do Quadro de Pessoal Transitório de Classificação e Padronização de Produtos e Subprodutos de Origem Vegetal.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 58, inciso II, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no Artigo 10 da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Pessoal Transitório constante no Decreto nº 2292, de 01 de novembro de 1.983, com vigência a partir da publicação deste Decreto, na forma do Anexo I.

§ 1º - Para provimento do Quadro de Pessoal constante no Anexo I, a Autarquia poderá contar com o Pessoal do IAGRO, da Administração Direta ou Indireta Estadual.

§ 2º - É facultado ao servidor colocado à disposição do Quadro de Pessoal constante no Anexo I, a percepção de remuneração, mediante "Termo de Opção".

Art. 2º - Ficam criados, no mencionado Decreto, as Funções Gratificadas necessárias à execução das atividades da Classificação, na forma do Anexo II.

Art. 3º - O provimento das Funções Gratificadas é de competência da Diretoria da Autarquia e recairá no pessoal constante do Anexo I deste Decreto ou do Quadro de Pessoal do IAGRO, baseado no desempenho, formação e experiência profissional do servidor.

Art. 4º - Compete ao Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária de Mato Grosso do Sul - IAGRO, na qualidade de executor dos Serviços de Classificação, exercer a administração do Quadro de Pessoal Tran-

SUMÁRIO

PARTE	I	PODER EXECUTIVO	PÁGINA
		Atos do Governador	01
		Governadoria do Estado	04
		Secretarias de Estado	04
		Administração Indireta	06
		Boletim de Pessoal	10
PARTE	II	PODER LEGISLATIVO	
		Assembléia Legislativa	12
		Tribunal de Contas	12
PARTE	III	PODER JUDICIÁRIO	
		Tribunal de Justiça	16
		Poder Judiciário Federal	30
PARTE	IV	MUNICIPALIDADES	
		Pref. Municipal de C. Grande	31
		PUBLICAÇÕES A PEDIDO	35

Estado de Mato Grosso do Sul

GOVERNADOR.....	WILSON BARBOSA MARTINS
VICE-GOVERNADOR.....	RAMEZ TEBET
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil.....	Piñio Soares Rocha
Chefe da Casa Militar.....	Carlos Moreira Soares
Auditor Geral do Estado.....	Gilberto Congro Bastos
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.....	Jardel Barcellos de Paula
Secretário de Estado de Fazenda.....	Thiago Franco Cançado
Secretário de Estado de Administração.....	Antônio Mendes Canale
Secretário de Estado de Justiça.....	Juarez Marques Batista
Secretário de Estado de Segurança Pública.....	Aleixo Paraguassú Neto
Secretário de Estado de Saúde.....	Paulo Corrêa da Costa
Secretário de Estado de Educação.....	Leonardo Nunes da Cunha
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social.....	Rosário Congro Neto
Secretário de Estado de Obras Públicas.....	Olavo Villela de Andrade
Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária.....	João da Câmara
Secretário de Estado de Indústria e Comércio.....	Eraldo Moreira
Secretário de Estado de Meio Ambiente.....	João Pedro Cuthi Dias
Procurador Geral do Estado.....	Joilce Viegas de Araújo
Procurador Geral da Justiça.....	Marley Cardoso Galvão
Representante do Estado no Distrito Federal.....	Francisco Leal de Queiróz

Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul

CGC-MF nº 15.461.627/0001-17

Diretor Presidente:
Antonio Mendes CanaleParque dos Poderes, bloco I. Tel.: (067)382.5110
79.100 - Campo Grande - MS

DIÁRIO OFICIAL

entrega de originais: os originais para publicação devem ser entregues diretamente na IOSUL, nos locais e horários abaixo indicados observando-se, porém, que serão publicados em até 72 horas úteis. Os originais não reclamados em até trinta dias após sua publicação, serão inutilizados.

reclamações: as reclamações sobre matérias incorretamente publicadas, por erro da IOSUL, somente serão aceitas quando formuladas por escrito, no prazo de cinco dias úteis após a respectiva publicação. Findo este prazo o valor da retificação será cobrado integralmente da parte interessada.

locais e horários de atendimento:

- Parque Dos Poderes, bloco I, ala D: das 12 às 18 horas.

- Rua Rui Barbosa nº 2791: das 8 às 11h30 e das 13h30 às 17 horas.

forma de pagamento: os pagamentos de assinaturas e de publicações, devem ser feitos na agência de Campo Grande (MS) do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente. Para efetuar pagamento em cheque, o cliente deverá dirigir-se à sede da IOSUL, no Parque dos Poderes, ciente de que somente serão aceitos cheques VISADO ou COMPRADO, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul, pagável em Campo Grande (MS). Recomenda-se o envio de Ordem de Pagamento através do Banco do Brasil S/A.

preço das publicações:

texto por compor Cr\$ 5.000 cm/col (col=11,5cm de largura)

texto composto Cr\$ 4.000 cm/col (col=11,5cm de largura)

aditais judiciais Cr\$ 800 por linha do texto original.

preço de assinaturas e do exemplar:

assinatura (para o interior e outros Estados)..... Cr\$ 45.000

assinatura (somente para Campo Grande-MS)..... Cr\$ 38.000

exemplar atrasado..... Cr\$ 400

exemplar do dia..... Cr\$ 300

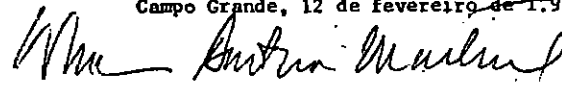
OBS: 1) As assinaturas têm validade por seis meses; 2) a IOSUL não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas, que somente poderão ser tomadas em sua agência.

sitório e de Função Gratificada, constante no Anexo deste Decreto.

Art. 5º - A despesa decorrente da aplicação deste Decreto, correrá à conta dos recursos orçamentários do IAGRO, oriundos da receita dos Serviços de Classificação.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 12 de fevereiro de 1985



WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

A N E X O I

(Art. 1º do Decreto nº 2.901 de 12 de fevereiro de 1985)

01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

02 - NATUREZA DA ATIVIDADE: Classificação e Padronização de Produtos e Subprodutos de Origem Vegetal

TABELA DE FUNÇÃO TRANSITÓRIA

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Técnico de Nível Superior	FTC-NS	10	1.415.760
Técnico de Contabilidade	FTC-TC	07	368.563
Assistente de Administração	FTC-AA	08	368.563
Agente Administrativo	FTC-AD	08	207.595
Contínuo	FTC-CT	08	186.325
Auxiliar de Classificador	FTC-AC	35	212.631
Classificador - classe A	FTC-CL	60	368.563
Classificador - classe B	FTC-CL	40	425.266
Classificador - classe C	FTC-CL	20	510.390

A N E X O II

(Art. 2º do Decreto nº 2901 de 12 de fevereiro de 1985)

FUNÇÃO GRATIFICADA

ENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Executor do Convênio	01	FCI-1
Gerente Técnico	01	FCI-2
Assessor	01	FCI-3
Gerente Administrativo	01	FCI-3
Coordenador Regional	05	FCI-4
Chefe de Secção	06	FCI-5
Encarregado de Posto	30	FCI-6

DECRETO Nº 2.902 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985

Cria a Comissão para a Reforma Administrativa e dá outras providências

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 58, da Constituição do Estado e

Considerando haver a organização da Administração Pública do Poder Executivo, instituída pelo Decreto-Lei nº 2, de 19 de janeiro de 1979, sofrido alterações ao longo dos últimos anos;

Considerando que essas alterações nem sempre observa

ram os fundamentos lógicos em que se baseou a organização estadual implantada quando da instalação do Estado ;

Considerando que essas alterações, por outro, geraram certas lacunas na organização básica da Administração estadual, frente às funções próprias de um Estado moderno e preocupado com o desenvolvimento econômico e social;

Considerando que a área social, prioritária para o Governo, ressentiu-se, mais que outras, dos efeitos dessas modificações estruturais;

Considerando que certos entes da Administração estadual requerem exame de sua organização interna, de seus métodos e procedimentos com vistas a torná-los mais eficientes e eficazes;

Considerando que é dever do Governo promover a simplificação burocrática em benefício do usuário dos serviços públicos;

Considerando que compete à Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, como órgão central do Sistema Estadual de Planejamento, o pronunciamento prévio às alterações de campos funcionais e objetivos dos órgãos e entidades, bem como da elaboração e coordenação de planos de modernização institucional e administrativa de cunho global e setorial;

Considerando, finalmente, que os trabalhos de modernização institucional e administrativa exigem a participação dos entes da Administração estadual, para o exame dos problemas organizacionais e funcionais específicos e, particularmente, da Secretaria de Administração e da Fazenda, em razão das repercussões das soluções a serem propostas, na área de Pessoal e sobre o Tesouro,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada em caráter temporário, a Comissão para a Reforma Administrativa (CORA), presidida e coordenada pelo Secretário de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 2º - A Comissão terá como objetivos:

- I - propor os princípios básicos do Projeto de Reforma Administrativa ;
- II - realizar, com a participação dos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Estado, o diagnóstico de cada órgão e entidade e das Fundações que examinará os aspectos organizacionais, funcionais, de eficiência e eficácia e os relativos aos recursos humanos, conclusivamente quanto a existência de disfunções, paralelismos e superposições estruturais e funcionais, óbices operacionais, excessos de burocracia e quanto a inadequações no que concerne a pessoal;
- III - propor a elaboração de projetos específicos de racionalização administrativa nos órgãos, entidades e Fundações, contemplando os itens de organização, sistemas e métodos;
- IV - propor a criação, transformação, extinção ou fusão de órgãos, entidades e Fundações, tendo em vista a maior eficiência e eficácia da

Administração estadual;

V - rever a legislação em vigor propondo a revogação de atos que impliquem na existência de paralelismos e superposições de competência entre órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e Fundações instituídas pelo Estado;

VI - propor outras medidas relacionadas à reforma administrativa do Estado;

VII - formular o Projeto de Reforma Administrativa e as minutas dos atos específicos que se fizerem necessários à sua implantação;

VIII - elaborar projeto de treinamento de pessoal técnico das Coordenadorias Setoriais de Planejamento dos órgãos da Administração Direta e dos órgãos seccionais de planejamento das entidades de Administração Indireta e Fundacionais do Estado, com o objetivo de gerar agentes de modernização administrativa e de informática nesses órgãos, entidades e Fundações;

IX - estudar e propor medidas de simplificação burocrática em benefício do usuário dos serviços públicos estaduais e do servidor da Administração do Estado;

X - estudar e propor medidas para elevar a qualidade de vida do servidor público estadual;

XI - acompanhar os trabalhos relativos ao novo Plano de Classificação de Cargos e Salários do Pessoal Civil da Administração do Estado.

Art. 3º - A Comissão será composta, além do Presidente, pelo Superintendente de Programação, Orçamento e Modernização Institucional e pelo Coordenador de Modernização Institucional, da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral; pelo Superintendente de Pessoal Civil, da Secretaria de Administração; por um servidor da Secretaria de Fazenda; por um Procurador da Procuradoria Geral do Estado e por um servidor da Casa Civil da Governadoria do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Participarão das reuniões da Comissão, quando convocados, um representante de cada órgão e entidade da Administração Direta e Indireta e das Fundações instituídas pelo Estado, indicados pelo respectivo titular.

Art. 4º - A participação do Superintendente do Pessoal Civil na Comissão tem por objetivo precípua a integração entre a reforma administrativa, nos aspectos estruturais gerais e organizacionais, metodológico e funcionais específicos a cada órgão ou entidade, e seus reflexos no que concerne ao pessoal civil, à vista do novo Plano de Classificação de Cargos e Salários a ser elaborado sob a coordenação da Secretaria de Administração.

Art. 5º - A Comissão se reunirá na Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral em datas que serão definidas e previamente divulgadas pelo seu Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Coordenadoria de Modernização Institucional da

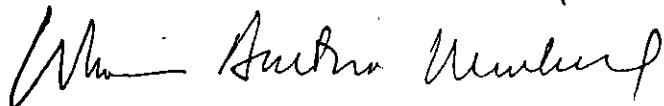
Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral funcionará como Secretaria-Executiva da Comissão.

Art. 6º - Aos membros da Comissão não será paga qualquer remuneração adicional à que já percebem regularmente.

Art. 7º - A Comissão iniciará seus trabalhos, no máximo, no sétimo dia útil a partir da publicação deste Decreto, concluindo-os no menor prazo possível.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 12 de fevereiro de 1985



WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

CLÍNIO SOARES ROCHA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

JARDEL BARCELLOS DE PAULA
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

THIAGO FRANCO CAÑADO
Secretário de Estado de Fazenda

ANTONIO MENDES CANALE
Secretário de Estado de Administração

Governadoria do Estado

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUL MATOGROSSENSE E A ENTIDADE CENTRO DE ORIENTAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO MENOR LAURA DE VICUNÃ -/

ASSINADO EM: 10 de janeiro de 1.985. OBJETO: Manutenção e funcionamento da Creche Pioneira. VALOR: Cr\$25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros) percapta por criança matriculada mês. PRAZO: 31 de dezembro de 1.985. ASSINAM: Nelly Martins - Presidente do Fasul/MS e Leonor Maria Coelho de Paula - Presidente da Entidade.

(G.R. 18982)

Campo Grande/MS, 12 de Fevereiro de 1.985.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUL MATOGROSSENSE E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS BAIRROS DOS PIONEIROS E ADJACENTES. ASSINADO EM: 10 de janeiro

de 1.985. OBJETO: Funcionamento e manutenção da Creche Pioneira. VALOR: Cr\$25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros) percapta - por criança matriculada mês. PRAZO: 31 de dezembro de 1.985.- ASSINAM: Nelly Martins - Presidente do Fasul/MS e Sadakame Tamatso - Presidente da Entidade.

(G.R. 18982)

Campo Grande/MS, 12 de Fevereiro de 1.985.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUL MATOGROSSENSE E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS BAIRROS DOS PIONEIROS E ADJACENTES. ASSINADO EM: 10 de janeiro

de 1.985. OBJETO: Funcionamento e manutenção da Creche Pioneira. VALOR: Cr\$25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros) percapta -

por criança matriculada mês. PRAZO: 31 de dezembro de 1.985.- ASSINAM: Nelly Martins - Presidente do Fasul/MS e Sadakame Tamatso - Presidente da Entidade.

Campo Grande/MS, 12 de Fevereiro de 1.985.
(G.R. 18982)

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUL MATOGROSSENSE E A ENTIDADE PEQUENO PRINCIPE. ASSINADO EM: 10 de janeiro de 1.985. OBJETO:

Funcionamento e manutenção da Creche Pequeno Príncipe. VALOR: Cr\$20.000 (vinte mil cruzeiros) percapta por criança matriculada mês. PRAZO: 31 de dezembro de 1.985. ASSINAM: Nelly Martins - PRESIDENTE DO FASUL/MS e Marilda Rodrigues Medina - Presidente da Entidade.

Campo Grande/MS, 12 de Fevereiro de 1.985.

(G.R. 18982)

Secretaria de Fazenda

PORTARIA/SAT Nº 013, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.985

"Altera Lista de Preços Mínimos",

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 2º da Resolução / SEF nº 394, de 31 de maio de 1.983,

RESOLVE:

1 - Fica alterado o valor do item I - 31, da Lista de Preços Mínimos, relativo ao produto SEBO, conforme anexo.

2 - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 18 de Fevereiro de 1.985, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS., 12 de Fevereiro de 1.985

DEOCLECIANO MASCARENHAS

Superintendente de Administração
Tributária

LISTA DE PREÇOS MÍNIMOS
Resolução/SEF nº 394

ITEM: I - 31

PRODUTO : SEBO

Sub Item	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR Cr\$
1.	Bovino Industrial	Quilo	2.000,00

Observação: Com Vigência a partir do dia 18.02.85

Anexo da Portaria SAT nº 013 de 12.02.85
Substitui a Portaria-SAT nº 001 de 11.01.85

GRÁFICA SEF/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 04/85

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente, faço saber a quem interessar possa, que no dia 21 (vinte e um) do mês de fevereiro, às 8:00 horas, este Conselho, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, situada na Rua Barão do Rio Branco, 1.256, 8º andar, os seguintes Recursos:

PROCESSO Nº 01/225/82

A.I. nº 018833, de 15.12.82

PROT. CONREF Nº 0086/84

RECURSO DE OFÍCIO Nº 0037/84 DATA: 05.11.84

RECORRENTE: ÓRGÃO JULGADOR DE 1ª INSTÂNCIA

RECORRIDO: RUBENS DA SILVA NABARRO

INSCRIÇÃO: 28.093.923-0

ENDEREÇO: IVINHEMA-MS

AUTUANTE: WANDERLY SILVEIRA DE MELO

RELATOR: Cons. ANTONIO DE BARROS FILHO

PROCESSO Nº 01/021/83 A.I. nº 003652, de 26.09.83
 PROT. CONREF Nº 0097/84 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 0051/84 DATA: 07.12.84
 RECORRENTE: MARTINHO JOSÉ DE SOUZA
 INSCRIÇÃO: 28.057.00273-7 ENDEREÇO: PEDRO GOMES-MS
 RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 AUTUANTE: JOÃO APARECIDO SOARES
 RELATOR: Cons. JOSÉ ANTONIO FELÍCIO

Campo Grande-MS., 12 de fevereiro de 1985

Secretária
 (AD HOC)

Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: 1- Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Administração.

2- WANDA CELÍNIA DE BRITTO MOREIRA DA COSTA

OBJETO: Formulação de planejamento na área da Promoção e Assistência Social.

DATA DA ASSINATURA: 17.10.84

PRAZO : Indeterminado

FORO : Campo Grande-MS.

ASSINARAM: ANTONIO MENDES CANALE
 WANDA CELÍNIA DE BRITTO MOREIRA DA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LICITAÇÃO ABERTA

1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Local para obtenção do edital e informações: Parque dos Poderes - Bloco I, das 12:00 às 18:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/85

Objeto: Aquisição pela Secretaria de Segurança Pública (Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul), de combustível: Gasolina: para os municípios de: Corumbá, Três Lagoas, Ponta Porã, Amambai, Dourados, Fatima do Sul, Deodápolis, Porto Vilma, Vila Vargas, Itaporã, Rio Brilhante, Coxim, Costa Rica, Jardim, Nioaque, Bela Vista, Naviraí, Mundo Novo, Paranaíba, Aparecida do Tabuado, Nova Andradina, Ivinhema, Bataguassu, Angélica, Aquidauana, Miranda, Bodoquena, Anastácio, Cassilândia, Sidrolândia e Jaraguari; Alcool hidratado: para os municípios de: Corumbá, Ponta Porã, Tacuru, Coronel Sapucaia, Paranhos, Amambai, Dourados, Caarapó, Glória de Dourados, Vicentina, Douradina, São Gabriel D'Oeste, Pedro Gomes, Rio Verde, Jardim, Nioaque, Bela Vista, Naviraí, Iguatemi, Mundo Novo, Sete Quedas, Itaquiraí, Paranaíba, Inocência, Anaurilândia, Bataiporã, Aquidauana, Ribas do Rio Pardo e Terenos; e Óleo diesel: para os municípios de Corumbá, Ponta Porã, Dourados e Aquidauana.

Habilitação: Estarão habilitadas a participar as empresas inscritas no Registro Central de Fornecedores, observado o disposto no Edital, podendo se inscreverem até o dia 20.02.85.

Recebimento e abertura das propostas: dia 22.02.85, às 14:00 horas.

Campo Grande, 12 de fevereiro de 1985.

JOSÉ EDISON CABRAL
 Superintendente

Secretaria de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO
 Nº 014/85

PARTES: 1. GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde
 2. SINDICATO RURAL DE BONITO

OBJETO: Desenvolvimento de Atividades Farmacêuticas

VALOR : Cr\$ 300.000, (Trezentos Mil Cruzeiros).

VALIDADE: Até 31 de dezembro de 1.985.

ASSINATURAS: Paulo Correa da Costa e Bruno Biasotto (G.R. 18755)

EXTRATO DE CONVÊNIO
 Nº 0027/85

PARTES: 1. GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Saúde

2. Hospital e Maternidade Santa Luzia - Vila Juty - Caarapó.

OBJETO: Atendimento hospitalar à população carente não assistida pela Previdência Social.

RECURSOS: 2101.13754282.027 - Implementação dos Serviços de Saúde - Elemento de Despesa 4130 . 07 - Outros Serviços e Encargos - Fonte 12, recursos oriundos do Convênio INAMPS/MPAS / AIS.

VALOR: Cr\$1.416.000,00

VIGÊNCIA: 03 meses a partir de 1º de janeiro de 1985.

FORO: Da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul.

DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 1985

ASSINATURAS: Paulo Corrêa da Costa e Renato Sérgio Biazus.
 (G.R. 18973)

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
 "Autorizo a despesa e a emissão de empenhos"

- Dia 11.01.85 - Proc.0158/85

Favorecido: Marcílio Cordeiro de Barros Cr\$ 700.000,00

Objeto: Suprimento de Fundos

Amparo Legal: Dec.lei 17/79, Art.189, Inc.III § 1º

- Dia 11.01.85 - Proc. 0157/85

Favorecido: Marcílio Cordeiro de Barros Cr\$ 1.500.000,00

Objeto: Suprimento de Fundos

Amparo Legal: Dec.lei 17/79, Art.189, Inc.III § 1º

- Dia 11.01.85 - Proc. 0156/85

Favorecido: Aloisio Britts Cr\$ 600.000,00

Objeto: Suprimento de Fundos

Amparo Legal: Dec.lei 17/79, Art.189, Inc.III § 1º

- Dia 11.01.85 - Proc. 0155/85

Favorecido: Aloisio Britts Cr\$ 1.200.000,00

Objeto: Suprimento de Fundos

Amparo Legal: Dec.lei 17/79, Art.189, Inc.III § 1º

- Dia 16.01.85 - Proc. 0208/85

Favorecido: Carlos José Gomes 400.000,00

Objeto: Suprimento de Fundos

Amparo Legal: Dec.lei 17/79, Art.189, Inc.III § 1º

- Dia 16.01.85 - Proc. 0158/85

Favorecido: Vanderlei Rocha Cr\$ 200.000,00

Objeto: Suprimento de Fundos

Amparo Legal: Dec.lei 17/79, Art.189, Inc.III § 1º

- Dia 16.01.85 --Proc. 0158/85

Favorecido: Vanderlei Rocha

Cr\$ 1.400.000,00

Objeto: Suprimento de Fundos

Amparo Legal: Dec.lei 17/79, Art.189, Inc.III § 1º

- Dia 21.01.85 - Proc. 0310/85 -

Favorecido: Ciro de Melo Neto

Cr\$ 2.000.000,00

Objeto: Suprimento de Fundos

Amparo Legal: Dec.lei 17/79, Art.189, Inc.III § 1º

- Dia 21.01.85 - Proc. 0307/85

Favorecido: Iraide Lemos Arruda Costa

Cr\$ 1.500.000,00

Objeto: Suprimento de Fundos

Amparo Legal: Dec.lei 17/79, Art.189, Inc.III § 1º

- Dia 21.01.85 - Proc. 0308/85

Favorecido: Neuza Campos

Cr\$ 1.500.000,00

Objeto: Suprimento de Fundos

Amparo Legal: Dec.lei 17/79, Art.189, Inc.III § 1º

- Dia 04.01.85 - Processo nº 500.052/85

Favorecido: ANTONIO PASQUETTO

Objeto: Diárias de refeições

Valor : Cr\$ 5.400.000,00 Amparo Legal Decreto 1.994 de 07.02.83 Art. 1º Inc. I.

- Dia 04.01.85 - Processo nº 500.042/85

Favorecido: LAURO MATIAS WEIRICH

Objeto: Diárias de refeições

Valor : Cr\$ 9.180.000,00 Amparo Legal Decreto 1.994 de 07.02.83 Art. 1º Inc. I.

- Dia 04.01.85 - Processo nº 500.046/85

Favorecido: ANTONIA DE BRITO BARBOSA

Objeto: Diárias de refeições

Valor : Cr\$ 8.100.000,00 Amparo Legal Decreto 1.994 de 07.02.83 Art. 1º Inc. I.

- Dia 04.01.85 - Processo nº 500.051/85

Favorecido: PERPÉTUA RODA

Objeto: Diárias de refeições

Valor : Cr\$ 9.450.000,00 Amparo Legal Decreto 1.994 de 07.02.83 Art. 1º Inc. I.

- Dia 04.01.85 - Processo nº 500.051/85

Favorecido: PERPÉTUA RODA

Objeto: Diárias de refeições

Valor : Cr\$ 9.450.000,00 Amparo Legal Decreto 1.994 de 07.02.83 Art.1º Inc. I.

- Dia 04.01.85 - Processo nº 500.044/85

Favorecido: DIRCE GARCIA DE SOUZA

Objeto: Diárias de refeições

Valor : Cr\$ 8.370.000,00 Amparo Legal Decreto 1.994 de 07.02.83 Art. 1º Inc. I.

Secretaria de Segurança Pública

DIRETORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

"Autorizo a despesa e a emissão de empenhos"

- Dia 02.01.85 - Processo nº 500.019/85

Favorecido: ADELINO BUENO DA FONSECA

Objeto: Contrato de Locação

Valor : Cr\$ 2.680.560,00 Amparo Legal Dec.Lei 19/79 Art.8º Inc. VIII.

- Dia 04.01.85 - Processo nº 500.058/85

Favorecido: MARIZA TEIXEIRA

Objeto: Diárias de refeições

Valor : Cr\$ 17.101.000,00 Amparo Legal Decreto nº 1.994 de 07.02.83 Art.1º Inc. I.

- Dia 04.01.85 - Processo nº 500.043/85

Favorecido: MARIA SANTINA MOTTA

Objeto: Diárias de refeições

Valor : Cr\$ 12.420.000,00 Amparo Legal Decreto nº 1.994 de 07.02.83 Art. 1º Inc. I.

- Dia 04.01.85 - Processo nº 500.045/85

Favorecido: MAURILIA MARIANA DE JESUS

Objeto: Diárias de refeições

Valor : Cr\$ 21.060.000,00 Amparo Legal Decreto nº 1.994 de 07.02.83 Art. 1º Inc. I.

- Dia 04.01.85 - Processo nº 500.054/85

Favorecido: EVA AGUIRRE PENHA

Objeto: Diárias de refeições

Valor : Cr\$ 11.610.000,00 Amparo Legal Decreto nº 1.994 de 07.02.83 Art. 1º Inc. I.

- Dia 04.01.85 - Processo nº 500.050/85

Favorecido: ADA IZABEL PEÑA DA SILVA

Objeto: Diárias de refeições

Valor : Cr\$ 14.850.000,00 Amparo Legal Decreto 1.994 de 07.02.83 Art. 1º Inc. I.

- Dia 04.01.85 - Processo nº 500.040/85

Favorecido: TEODOLIDES DOS SANTOS SILVA

Objeto: Diárias de refeições

Valor : Cr\$ 20.790.000,00 Amparo Legal Decreto 1.994 de 07.02.83 Art. 1º Inc. I.

Procuradoria Geral da Justiça

EDITAL Nº 001/PGJ/85

CONCURSO DE REMOÇÃO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO DO SUL, em cumprimento ao disposto no artigo 73 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1982, comunica aos Promotores de Justiça de segunda entrância que, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, receberá os requerimentos daqueles que pretendam remover-se para a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paranaíba, em virtude de encontrar-se vaga.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande e Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul aos sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

~~MARLEY CARDOSO GALVÃO~~

Procurador-Geral de Justiça

Administração Indireta

DERSUL

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

A V I S O

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/85

TOMADA DE PREÇOS

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TORNO PARA ATENDER A OFICINA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL-DERSUL, torna público para conhecimento dos interes-

sados que fará realizar às 14:00 horas do dia 21 de fevereiro de 1985, Tomada de Preços, objetivando a aquisição de 01 (um) torno para atender a oficina mecânica da Administração Central com as seguintes características: Altura entre pontos - 325 mm, Diâmetro Admissível sobre o barramento 645 a 650 mm, Curso do Carro Transversal 380 a 390 mm, Curso do carro porta ferramenta 125 a 130 mm, Largura do Barramento 270 a 280 mm, Altura 305 a 320 mm, potência do motor (2 velocidades) 6/3 cv.

O Referido edital encontra-se à disposição dos interessados na Av. Afonso Pena nº 3.547 - Nesta.

Campo Grande-MS, 12 de fevereiro de 1985

ADVº. LUIZ SÉRGIO A. GALHARDO
Grupo Executivo de Licitações
Presidente

ENGº. ARNALDO FERREIRA DE SOUZA
Diretor Geral - DERSUL

JUCEMS

PROCESSOS DEFERIDOS EM 29 DE JANEIRO DE 1985

FIRMA INDIVIDUAL

13602/84 - RAUL MENDONÇA - RIO VERDE DE MATO GROSSO-MS	54 1 0058415 7
00425/85 - MACSEK VENDEL - MIRANDA-MS	54 1 0058416 5
00697/85 - ANTONIO MATOS COSTA - CAMPO GRANDE-MS	54 1 0058417 3
00700/85 - CALDEU DOMINGOS SEBEN - CAMPO GRANDE-MS	54 1 0058418 1
00713/85 - CARLOS HUMBERTO SARAVY DE SOUZA - MARACAJU	54 1 0058419 0

CONTRATO SOCIAL

13616/84 - VERÃO & SPÍNOLA LTDA - CAMPO GRANDE-MS ...	54 2 0023427 1
00034/85 - AGÊNCIA DE COBRANÇAS LEX LTDA - CORUMBÁ-MS	54 2 0023428 0
00563/85 - LANCHONETE CANECA DE PRATA LTDA - CAMPO GRANDE-MS	54 2 0023429 8
00582/85 - EXTINSUL - EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA - CAMPO GRANDE-MS	54 2 0023430 1
00680/85 - COMERCIAL MOTOTRÊS LTDA - TRÊS LAGOAS-MS ..	54 2 0023431 0
00681/85 - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES CACIQUE LTDA - SÃO GABRIEL D'OESTE-MS	54 2 0023432 8
00682/85 - GAUCHA PNEUS LTDA - CASSILÂNDIA-MS	54 2 0023433 6
00683/85 - FELICIANO REPRESENTAÇÕES LTDA - CAMPO GRANDE-MS	54 2 0023434 4
00692/85 - FUNERÁRIA GLÓRIA DE DOURADOS LTDA - GLÓRIA DE DOURADOS-MS	54 2 0023435 2
00702/85 - RECOM-REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - CAMPO GRANDE-MS	54 2 0023436 1
00746/85 - SERRARIA TATIANA LTDA - TRÊS LAGOAS-MS ...	54 2 0023437 9

OUTROS TIPOS DE SOCIEDADE

00557/85 - ORLANDO FRUTUOZO & CIA - IVINHEMA-MS	54 5 0002311 0
---	----------------

ANOTAÇÃO

00655/85 - VALDENI LUIZ RIBEIRO - PARANAÍBA-MS	6567
00717/85 - SEBASTIÃO GARCIA MAGALHÃES - CAMPO GRANDE	6568

ALTERAÇÃO

00295/85 - BAZAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - BELA VISTA-MS	12785
00338/85 - COMERCIAL CAIBATÉ DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - DOURADOS-MS	12786
00690/85 - DROGARIA LIDER LTDA - RIO VERDE DE MATO GROSSO-MS	12788
00696/85 - PROJECT TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO LTDA - CAMPO GRANDE-MS	12789
00759/85 - PEC - PLANEJAMENTO, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CAMPO GRANDE-MS	12790

CANCELAMENTO

13274/84 - OTTO WERNER - PONTA PORÁ-MS	1687
--	------

DISTRATO

00018/85 - PROENCO PROJETOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - CAMPO GRANDE-MS	0804
--	------

PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

00678/85 - BETO CARRERO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - SÃO PAULO-SP	54 9 0007224 0
--	----------------

ABERTURA DE FILIAL

00627/85 - IMPORTADORA CORUMBAENSE LTDA - CORUMBÁ-MS	54 9 0007225 8
00703/85 - SERASA CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S/A - CAMPO GRANDE-MS	54 9 0007226 6

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA

13356/84 - EUSTÁCIO AVALOS	CANCELAMENTO
00222/85 - J. A. MARTINS	CANCELAMENTO
00318/85 - POSTO 1º DE MAIO LTDA	DISTRATO
00621/85 - VALDEMIRO T. DE CARVALHO	ANOTAÇÃO
00622/85 - VALDEMIRO T. DE CARVALHO	ANOTAÇÃO
00623/85 - MARIO ELUIZ DE BARROS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	F. INDIVIDUAL

00642/85 - BENEDITO DO SOUZA TINGO	F. INDIVIDUAL
00670/85 - COMPANHIA MERCANTIL E INDUSTRIAL PARIZOTTO	SOC. POR AÇÕES
00677/85 - POSTO SANTA MARTA LTDA	ALTERAÇÃO
00688/85 - FRANCHI VIEIRA COUTINHO	F. INDIVIDUAL
00689/85 - MELO & VIEIRA LTDA	ALTERAÇÃO
00694/85 - JOSÉ A. OLIVEIRA	ANOTAÇÃO
00698/85 - VIEIRA & SANTOS LTDA	ALTERAÇÃO
00691/85 - JOSÉ GONÇALVES BARRETO	F. INDIVIDUAL

PROCESSOS DEFERIDOS EM 30 DE JANEIRO DE 1985

FIRMA INDIVIDUAL

13394/84 - SOLANGE TEREZINHA ROSA DA SILVA - DOURADOS-MS	54 1 0058420 3
00711/85 - WILSON DE FREITAS - CAMPO GRANDE-MS	54 1 0058421 1
00726/85 - JOICE MARA LANGE FERREIRA - DOURADOS-MS ..	54 1 0058422 0
00727/85 - CLAUDINEI GONÇALVES - DOURADINA-MS	54 1 0058423 8
00728/85 - ANTONIO CARLOS CASACURTA - DOURADOS-MS ...	54 1 0058424 6
00741/85 - MARIA BENEDITA DOS SANTOS BARRIOS - BATAI PORÁ-MS	54 1 0058425 4
00743/85 - VERGÍLIO SPINDULA - AQUIDAUANA-MS	54 1 0058426 2
00762/85 - CELINA FLORES BATISTA MARTINS - RIO NEGRO ..	54 1 0058427 1

CONTRATO SOCIAL

00798/85 - MADEIREIRA ALTA FLORESTA LTDA - CAMPO GRANDE-MS	54 2 0023438 7
00796/85 - RIBEIRO E ALMEIDA LTDA - NIOAQUE-MS	54 2 0023439 5
13319/84 - L B S - LOCADORA DE BENS E SERVIÇOS LTDA - TRÊS LAGOAS-MS	54 2 0023440 9
00712/85 - WABEL-PEIXARIA E CHURRASCARIA LTDA - CORUMBÁ-MS	54 2 0023441 7
00715/85 - CARAFFA & HURTADO LTDA - CORUMBÁ-MS	54 2 0023442 5
00723/85 - AUTO MECÂNICA E PEÇAS GARCIA LTDA - DOURADOS-MS	54 2 0023443 3
00724/85 - BALDO & ROCHA LTDA - DOURADOS-MS	54 2 0023444 1
00725/85 - HIDROFURA PERFURAÇÕES LTDA - DOURADOS-MS ..	54 2 0023445 0
00740/85 - AREIEIRO SERTÃOZINHO LTDA - MARACAJU-MS ..	54 2 0023446 8
00747/85 - DANI LANCHES LTDA - TRÊS LAGOAS-MS	54 2 0023447 6
00750/85 - PANIFICADORA E CONFEITARIA ITALIANA LTDA - CAMPO GRANDE-MS	54 2 0023448 4
00763/85 - CASA DE CARNE SANTA ROSA LTDA - SIDROLÂNDIA-MS	54 2 0023449 2
00801/85 - CENTER-MÁQUINAS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA - CAMPO GRANDE-MS	54 2 0023450 6

ANOTAÇÃO

00257/85 - JOÃO ALVES DE LIMA - CAMPO GRANDE-MS	6569
00515/85 - JOCELEM GODOY PAVÃO - PONTA PORÁ-MS	6570
00721/85 - JONAS AUGUSTO DA COSTA - DOURADOS-MS	6571
00722/85 - MANOEL LOPES CANÇADO NETO - CAARAPÓ-MS	6572
00730/85 - DÁRIO ZINEZZI DO AMARAL - PONTA PORÁ-MS ..	6573
00731/85 - RAMÃO CAMARGO - PONTA PORÁ-MS	6574
00749/85 - GREGÓRIO RIOS - COXIM-MS	6575

ALTERAÇÃO

13410/84 - COX IMÓVEIS LTDA - CAMPO GRANDE-MS	12791
00484/85 - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE RÓUPAS E EQUIPAMENTOS MILITARES LTDA - CAMPO GRANDE	12792
00706/85 - MERCADO DE CALÇADOS MODELO LTDA - CAMPO GRANDE-MS	12793
00737/85 - MULTITINTAS LTDA - CAMPO GRANDE-MS	12794
00755/85 - ALÔ QUÍMICA IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CAMPO GRANDE-MS	12795
00761/85 - MOITI YAMAKAWA & CIA LTDA - RIO NEGRO-MS ..	12796

SOCIEDADE POR AÇÕES

00758/85 - BANCO ITAÚ S/A - IGUAQUEMI-MS	2053
--	------

CANCELAMENTO

00742/85 - ANA CERTUDES LANZARINI MORAES - AQUIDAUANA-MS	1688
--	------

EMANCIPAÇÃO

00797/85 - ADÃO PEREIRA DE ALMEIDA / RIBEIRO & ALMEIDA LTDA - NIOAQUE-MS	1312
--	------

ABERTURA DE FILIAL

00670/85 - COMPANHIA MERCANTIL E INDUSTRIAL PARIZOTTO - CAMPO GRANDE-MS	54 9 0007227 4
00757/85 - EDINA RIBEIRO DA SILVA - SIDROLÂNDIA-MS ..	54 9 0007228 2

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA

13133/84 - E. DOS SANTOS PEREIRA	F. INDIVIDUAL
13217/84 - NUTRISUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	ALTERAÇÃO
00315/85 - BALTA SARA ESCURRA	CANCELAMENTO
00337/85 - LAZARO J. VIEIRA	ANOTAÇÃO
00695/85 - JOÃO DE SOUZA - FARMÁCIA	F. INDIVIDUAL
00701/85 - JANETE MARIA BARÃO	ANOTAÇÃO
00704/85 - TAÍ-PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA	CONTRATO
00707/85 - CHURRASCARIA RODIZIO GAUCHO LTDA	CONTRATO
00716/85 - DOURAMÓVEIS LTDA	ALTERAÇÃO
00720/85 - MEIRACY DE A. AQUINO	F. INDIVIDUAL
00732/85 - IRACEMA DE SOUZA OLIVEIRA	F. INDIVIDUAL
00738/85 - CASA DE CARNE BIG BEEF LTDA	CONTRATO
00739/85 - USACRO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO RURAL LTDA	ALTERAÇÃO
00744/85 - JOSÉ DE SOUZA BARROS	F. INDIVIDUAL
00745/85 - JOSÉ THADEU MARQUES MOREIRA	ANOTAÇÃO
00748/85 - ALBINO MUZA	F. INDIVIDUAL
00786/85 - APARECIDO DE LIMA	F. INDIVIDUAL

PROCESSOS DEFERIDOS EM 31 DE JANEIRO DE 1985

FIRMA INDIVIDUAL

Table with 3 columns: Process Number, Description, and Value. Includes entries like 00293/85 - GILMAR BOEIRA PINTO - RIO VERDE DE MATO GROSSO-MS and 00513/85 - DORA LANDOLFI - PONTA PORÁ-MS.

CONTRATO SOCIAL

Table with 3 columns: Process Number, Description, and Value. Includes entries like 00136/85 - ACESSÓRIOS TURBO LTDA - ANAURILÂNDIA-MS and 00595/85 - MERCERIA DO POVO LTDA - CAMPO GRANDE-MS.

ANOTAÇÃO

Table with 3 columns: Process Number, Description, and Value. Includes entries like 00292/85 - GERONIMO CAPRINI - RIO VERDE DE MATO GROSSO-MS and 00774/85 - FERNANDO LUIZ BRAGA - PONTA PORÁ-MS.

ALTERAÇÃO

Table with 3 columns: Process Number, Description, and Value. Includes entries like 00398/85 - POSTO DE SERVIÇOS DOIS IRMÃOS LTDA - BATA GUASSU-MS and 00669/85 - CASA DE CARNE SANTA MARIA LTDA - CAMPO GRANDE-MS.

SOCIEDADE POR AÇÕES

Table with 3 columns: Process Number, Description, and Value. Includes entries like 00455/85 - FRIGORIFICO DOURADOS S/A - CAMPO GRANDE-MS and 00799/85 - AGRO PECUÁRIA CORRÊA ASSUNÇÃO S/A - DOURADOS-MS.

DISTRATO

Table with 3 columns: Process Number, Description, and Value. Includes entry 00180/85 - CASA DE CARNES SANTO ANTONIO LTDA - BATA GUASSU-MS.

ABERTURA DE FILIAL

Table with 3 columns: Process Number, Description, and Value. Includes entries like 13223/84 - ECONÔMICO SÃO PAULO S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO HABITACIONAL - CAMPO GRANDE-MS and 00669/85 - CASA DE CARNE SANTA MARIA LTDA - CAMPO GRANDE-MS.

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA

Table with 3 columns: Process Number, Description, and Value. Includes entries like 00709/85 - JANGADA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA and 00729/85 - ISMAL - INDÚSTRIA SUL MATOGROSSENSE DE ALIMENTOS LTDA.

(*) NOTA : AS EXIGÊNCIAS DEVERÃO SER CUMPRIDAS NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME DISPÕE O ART. 12 DA LEI Nº 6.939, DE 09.09.81.

INAMB

INAMB/MS Nº 001/85, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985.

Aprova a Tabela de Valores das anuidades para expedição de Guias de Trânsito de acordo com a classificação de registro de comércio de pescado e das outras provisões.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DE MATO GROSSO DO SUL - INAMB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º do Decreto 2.188, de 19 de agosto de 1983 e, atendendo ao disposto no item V do parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto 1.217, de 27 de agosto de 1981 e artigo 2º da Portaria 001, de 19 de janeiro de 1982,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a fixação de valores das anuidades em UFERMS, fixada pela Diretoria da Autarquia para a expedição de Guia de Trânsito de acordo com a classificação de registro de comércio de pescado.

§ 1º - Na fixação do valor das anuidades referidas neste artigo serão observadas os seguintes limites máximos; de acordo com as classes de capital social:

Table with 2 columns: Capital Class and UFERMS Value. Includes rows like 'até 100 UFERMS' corresponding to '2 UFERMS' and 'acima de 100 até 200 UFERMS' corresponding to '3 UFERMS'.

§ 2º - O pagamento da anuidade deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias após a publicação desta Instrução, com desconto de 10% (dez por cento), corrigidas segundo os Índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs se forem pagas após o vencimento acrescido de multa de 10%, calculado sobre o valor corrigido.

Art. 2º - Para efeito de aplicação dos valores das anuidades o registro somente será revalidado, mediante apresentação do Contrato Social atualizado e devidamente reconhecido.

Parágrafo Único - A exigência a que se refere este artigo, estender-se-á aos interessados em adquirirem o primeiro registro.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de fevereiro de 1985.

JOÃO PEDRO CUTELI DIAS
Diretor Geral do INAMB

E D I T A L

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/85

De ordem do Sr. Diretor Geral, o INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DE MATO GROSSO DO SUL - INAMB, faz público, para conhecimento dos interessados e inscritos no Registro Central de Fornecedores, que até às quinze horas do dia vinte de fevereiro, de hum mil novecentos e oitenta e cinco, na Sede do Órgão, sito à Rua Antonio Maria Coelho, 1836 - Campo Grande-MS., serão recebidas as propostas, pelo Presidente da Junta Permanente de Licitação, Sr. Fernando Jorge Pereira Nantes, para o fornecimento dos veículos abaixo discriminado. A reunião de abertura e julgamento das propostas será no mesmo horário supra citado.

I - 02 (duas) camionetas de carga, com cabine dupla, marca Toyota, modelo Bandeirante, com capacidade de carga pa-

ra 1.000 kgs, motor Mercedes Benz à diesel, carroceria de aço e tração nas quatro rodas.

II - Os candidatos deverão entregar as propostas em envelopes fechados, com o número da Tomada de Preços na parte externa, dirigido ao INAMB.

III - As propostas deverão ser apresentadas em linguagem clara e explícita, escritos os valores e prazos em algarismos e por extenso; serem assinadas ao final e rubricadas as demais folhas; estar incluídos nos preços propostos todos os tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas (seguro, frete, etc); e haver citação discriminada dos preços unitários do item relacionado neste Edital.

IV - No ato da apresentação das propostas, deverão os interessados apresentar, em envelope fechado, os seguintes documentos:

a) Inscrição no Registro Central de Fornecedores
b) declaração expressa de que se sujeita a todas as condições estabelecidas no presente Edital.

V - Para critério de julgamento, serão consideradas as condições de:

- a) preços;
b) forma de pagamento;
c) prazos.

VI - Caso haja igualdade de preços, isto ocorrendo, o desempate será feito mediante sorteio.

VII - Esta Tomada de Preços poderá ser anulada pelo Diretor Geral, caso assim o determine o interesse público.

VIII - Nenhuma proposta será recebida após o dia e a hora marcados, nem serão permitidas quaisquer modificações.

IX - A homologação da Tomada de Preços compete ao Diretor Geral.

X - O presente Edital e quaisquer esclarecimentos, podem ser obtidos na Sede do Órgão.

Campo Grande, 12 de fevereiro de 1985.

FERNANDO JORCE PEREIRA NANTES

Presidente da Junta Permanente de Licitação

Despachos da Ordenadora de Despesas

Autorizo a Despesa e Emissão do Empenho

Amparo Legal: Decreto-Lei nº 19 de 01.01.79 - Artigo 8º Inciso II

DATA	PROCESSO	FAVORECIDO	OBJETO	VALOR Cr\$
15.01.85	1006	Planalto V.Peças Ltda	Aq.Peças	13.490
15.01.85	1010	Comercial Elétrica Ltda	Aq.M.Elétrico	16.800
15.01.85	1011	Moore Formulários Ltda	Aq.M.Escrit.	170.600
15.01.85	1020	Maurício Tibana	Aq.Filmes	66.000
15.01.85	1026	Agro Rural C.Grande	Aq.M.Consumo	72.000
15.01.85	1027	Benjamin Chaia	Aq.Peças	45.000
15.01.85	1029	Discautol	Aq.Peças	16.072
15.01.85	1033	Trindade e Barbosa L.	Aq.Prod.Alim.	330.000
15.01.85	1037	Maurício Tibana	Aq.Filmes	281.000
15.01.85	1038	Conta Mec Com.Ind.L.	Aq.M.Escrit.	31.100
15.01.85	1040	Alcides M.Faria	Aq.Combustível	300.000
15.01.85	1041	Gráfica e Pap.Brasilia L.	Aq.M.Gráfico	7.000
15.01.85	1008	Adélia Q.Mavignier	Serv.Fotocópias	16.600
15.01.85	1009	Coelho e Dalla Pria L.	Serv.Oficina	70.000
15.01.85	1023	Claudio Amantino	Serv.Refeições	685.000
15.01.85	1030	Discautol	Serv.Oficina	14.418
15.01.85	1073	Antonio Jacquet	Supr.Fundos	600.000
15.01.85	1073	Antonio Jacquet	Supr.Fundos	400.000
15.01.85	1036	Supermercado Lisboa L.	Aq.Prod.Alim.	314.000
15.01.85	1035	Alcides M.de Faria	Aq.Combustível	300.000
15.01.85	1028	Nutricampo.C.P.Agrop.L.	Aq.M.Consumo	84.000
17.01.85	1074	Empresa B.C.Telêgrafos	Serv.Forn.Selos	245.865
17.01.85	1015	Jandaia Hotel Ltda	Desp.Hospedagem	90.610
18.01.85	1202	Marcos Borges	Aq.Peças	73.000
18.01.85	1057	S/A Correio Brasiliense	Serv.Assin.	375.000
18.01.85	1064	S.Luiz Encomendas e Cargas	Serv.Transp.	32.035
18.01.85	1061	Trindade e Barbosa Ltda	Aq.Prod.Alim.	30.000
18.01.85	1482	Parafusos C.Grande Ltda	Aq.M.Consumo	30.160
18.01.85	1048	Posto Avenida Ltda	Aq.Combustível	3.946.104
18.01.85	1070	Kodama & Kodama Ltda	Aq.Combustível	298.800
18.01.85	1195	Posto de Ser.Prata V Ltda	Aq.Combustível	59.850
18.01.85	1196	Auto Posto S.Conrado Ltda	Aq.Combustível	307.800
18.01.85	1310	Posto de Serv.D.Irmãos L.	Aq.Combustível	331.807
18.01.85	1063	Benjamin Chaia	Aq.Peças	350.500
18.01.85	1056	Augusto C.S.Oliveira	Aq.M.Gráficos	26.100
18.01.85	1054	Arcontel Telecomunicações	Aq.M.Consumo	29.200
18.01.85	1488	Mario Cesar P.Branco	Supr.Fundos	200.000
18.01.85	1051	Posto Avenida Ltda	Serv.Lav.Veículos	86.000
18.01.85	1069	Claudia Arce	Confec.L.Veículo	160.000
18.01.85	1062	Andrade e Filhos Ltda	Confec.Chaves	35.000
18.01.85	1053	Posto Avenida Ltda	Aq.Combustível	994.992
18.01.85	1059	Auto Posto S.Conrado Ltda	Aq.Combustível	160.004
18.01.85	1194	Maria Conceição V.Santos	Aq.Prod.Alim.	52.000
21.01.85	1200	Antonio Santos Dórea	Aq.Peças	45.000
21.01.85	1017	Mãq.e Móveis Tec Mac Ltda	Aq.M.Escritório	124.680
21.01.85	1025	Sociedade G.Editorial L.	Aq.M.Escritório	81.000
21.01.85	1045	Britto e Cia Ltda	Aq.M.Gráfico	488.700
21.01.85	1312	Ziliotto Com.e Repr.Ltda	Aq.M.Escritório	120.000
21.01.85	1019	Empresa B.C.Telêgrafos	Aq.Selos	300.416
21.01.85	1018	Empresa Radioj.Matogros.L.	Serv.Assinatura	275.000
21.01.85	1072	Adriano B.Toscano	Aq.Prod.Alim.	149.380
21.01.85	1509	Osmar A.de Alçamendia	Supr.Fundos	700.000
21.01.85	1203	Abigail e Ladislau Ltda	Aq.Combustível	599.910
21.01.85	1193	Posto Rio Branco Ltda	Aq.Combustível	1.173.624
21.01.85	1457	Baurupel C.R.Descartáveis	Aq.M.Consumo	186.896
22.01.85	1512	Gráfica e Papel.Brasilia L.	Serv.Gráficos	1.240.000
22.01.85	1197	Demamann e Cia Ltda	Aq.Combustível	120.520
22.01.85	1077	Conta Mec Com.Ind.Ltda	Aq.M.Escritório	28.500
22.01.85	1058	Poliser e Cia Ltda	Aq.M.Consumo	63.000
22.01.85	1055	Arco Iris Tintas Ltda	Aq.M.Consumo	591.500
22.01.85	1201	Adélia Q.Mavignier	Serv.Fotocópias	11.600
22.01.85	1198	José T.Pereira	Serv.Oficina	80.000
22.01.85	1199	Antonio Santos Dórea	Serv.Oficina	15.000
22.01.85	1317	Waldir Luiz Coimbra	Serv.Oficina	50.000
22.01.85	1316	Maurício Tibana	Serv.Revel.Film	372.970
22.01.85	1060	Bonissoni e Grissa Ltda	Aq.M.Permanente	224.000
22.01.85	1076	Nelson B.Barros Filho	Aq.P.Agrop.	103.000
23.01.85	1558	João Aparecido R.Souza	Serv.Inst.Elétr.	153.000
23.01.85	1538	Nati Martins Ferreira	Serv.Prestados	125.000
25.01.85	1526	Auto Peças Toyota Ltda	Aq.Peças	395.600
25.01.85	1529	VIÚVA ABRÃO JULIO RAHE	Aq.Peças	475.580
25.01.85	1524	Máquinas e Móveis Tec Mac	Aq.M.Escritório	91.600
25.01.85	1562	Trindade e Barbosa Ltda	Aq.Prod.Alim.	30.000
25.01.85	1584	Deolindo F.Maia	Supr.Fundos	400.000
25.01.85	1557	Trindade e Barbosa Ltda	Aq.Prod.Alim.	231.000
25.01.85	1007	Arthur Ponce	Aq.Prod.Alim.	300.000
25.01.85	1513	Comercial Gentil Moreira	Aq.Prod.Alim.	16.935
25.01.85	1519	Trindade e Barbosa Ltda	Aq.Prod.Alim.	72.000
25.01.85	1522	Nutricampo C.Prod.Agropc.	Aq.P.Agrop.	76.000
25.01.85	1523	Agromat Comércio Ltda	Aq.Mat.Consumo	83.329
25.01.85	1518	Supermercados Zava Ltda	Aq.Prod.Alim.	50.380
25.01.85	1570	Orlando Milanes e Cia L.	Aq.Prod.Alim.	91.900
28.01.85	1527	Eletro Nishimura Ltda	Serv.Oficina	155.000
28.01.85	1528	Viúva Abrão Julio Rahe	Serv.Oficina	120.000
28.01.85	1567	Mini Peças Carandazal L.	Serv.Oficina	20.000
28.01.85	1572	João Batista M.da Cruz	Serv.Oficina	840.000
28.01.85	1580	Televisão Morena Ltda	Serv.T.Telecine	1.000.000
28.01.85	1516	Posto Rio Branco Ltda	Aq.Combustível	1.199.330

DATA	PROCESSO	FAVORECIDO	OBJETO	VALOR Cr\$
28.01.85	1565	Auto Posto Rodoviária L.	Aq.Combustível	2.004.650
28.01.85	1569	Jason de Oliveira Santos	Aq.Combustível	1.094.600
28.01.85	1574	Augusto Cesar S.Oliveira	Aq.M.Gráficos	19.200
28.01.85	1510	Discautol	Aq.Peças	10.136
28.01.85	1556	Irmãos Donã Ltda	Aq.Peças	35.000
28.01.85	1511	Discautol	Serv.Oficina	75.219
28.01.85	1573	José Alvaro S.Machado	Conserto Pneus	90.000
28.01.85	1520	Antonio Bizerra da Silva	Serv.Rev.Máq.Escr.	25.000
28.01.85	1550	S.Luiz Encomendas e Cargas	Transp.Carga	100.000
28.01.85	1514	Demamann e Cia Ltda	Aq.Combustível	189.810
28.01.85	1515	Posto Harley Ltda	Aq.Combustível	637.300
28.01.85	1517	Postos de Serv.Prata V L.	Aq.Combustível	59.850
28.01.85	1568	Mini Peças Carandazal L.	Aq.Peças	55.000
30.01.85	1595	Nívia L.G.Garcia	Aq.M.Consumo	40.000
30.01.85	1599	Inst.Pesq.Est.Florestais	Aq.M.Consumo	140.000
30.01.85	1637	Audibasic Publicações L.	Aq.M.Permanente	130.000

Amparo Legal: Decreto Lei nº 19 de 01.01.79 - Artigo 3º Inciso II.

DATA	PROCESSO	FAVORECIDO	OBJETO	VALOR Cr\$
21.01.85	1309	Oeste Automóveis Ltda	Aq.Peças	292.100
21.01.85	1314	Discautol	Aq.Peças	916.393
21.01.85	1450	Viúva Abrão Julio Rahe	Aq.Peças	952.300
21.01.85	1451	Auto Peças Toyota Ltda	Aq.Peças	136.000
21.01.85	1452	Benjamim Chaia	Aq.Peças	1.541.100
22.01.85	1311	Oeste Automóveis Ltda	Aq.Peças	17.000
22.01.85	1313	Discautol	Aq.Peças	557.867
22.01.85	1315	Auto Peças S.Lucia Ltda	Aq.Peças	309.300
28.01.85	1539	Fertilizantes Mitsui S/A	Aq.Aubos	2.154.100

Amparo Legal: Decreto Lei nº 200167 - Artigo 126 Alínea "f" § 2º c/c Artigo 12 Inciso VII, do Decreto Estadual 113/79.

DATA	PROCESSO	FAVORECIDO	OBJETO	VALOR Cr\$
17.01.85	1318	Cia.Bras.Alimentos-COBAL	Aq.Prod.Alim. e Limpeza	5.000.000

Amparo Legal: Decreto Lei nº 19 de 01.01.79 - Artigo 8º Inciso IV.

DATA	PROCESSO	FAVORECIDO	OBJETO	VALOR Cr\$
18.01.85	1075	Loureiro P. Queiróz	Transp.Cargas	69.290
23.01.85	1542	Viação Motta Ltda	Transp.P.Carga	1.000.000
25.01.85	1548	Viação Aérea S.Paulo S/A	Transp.Passag.	800.000
28.01.85	1547	Xerox do Brasil S/A	Alug.Máq.Fotoc	30.000.000
28.01.85	1540	Loureiro P. Queiróz	Transp.P.Carga	100.000
28.01.85	1541	Viação Cruzeiro Sul Ltda	Transp.P.Carga	400.000
28.01.85	1543	Viação Umarama Ltda	Transp.P.Carga	80.000
28.01.85	1551	Viação S.Luiz Ltda	Transp.P.Carga	250.000
30.01.85	1600	Viação Umarama Ltda	Transp.P.Carga	27.255

Amparo Legal: Decreto Lei nº 19 de 01.01.79 - Artigo 8º Inciso VII

DATA	PROCESSO	FAVORECIDO	OBJETO	VALOR Cr\$
18.01.85	1489	Empresa B.C.Telêgrafos	Desp.Malotes	21.000.000
28.01.85	1544	Cesp	Forn.Energia Elétrica	2.250.000
28.01.85	1545	Sanesul	Forn.água	9.450.000
28.01.85	1546	Telemat	Tarifa Telef.	72.000.000
28.01.85	1549	Energul	Forn.Energia Elétrica	34.500.000
28.01.85	1552	Rede Fer.Federal	Serv.Transp.	2.000.000
30.01.85	1068	Rede Fer.Federal	Serv.Transp.	15.285

Amparo Legal: Decreto Lei nº 19 de 01.01.79 - Artigo 8º Inciso V

DATA	PROCESSO	FAVORECIDO	OBJETO	VALOR Cr\$
18.01.85	1021	Iosul-Imprensa Of.de MS.	Serv.Public.	152.000
28.01.85	1562	Iosul-Imprensa Of.de MS.	Serv.Public.	10.500.000

Amparo Legal: Decreto Lei nº 19 de 01.01.79 - Artigo 8º Inciso VIII.

DATA	PROCESSO	FAVORECIDO	OBJETO	VALOR CR\$
23.01.85	1490	Sergio C.Calixto	Loc.Imóvel	1.320.000
23.01.85	1491	Wilson dos S.Veríssimo	Loc.Imóvel	2.625.776
23.01.85	1492	Antonio F.Rodrigues	Loc.Imóvel	2.805.000
23.01.85	1493	Vera Lucia C.Silva	Loc.Imóvel	746.568
23.01.85	1494	Henriqueta C.de Amorim	Loc.Imóvel	141.123
23.01.85	1495	José F.de Castro	Loc.Imóvel	331.026
23.01.85	1496	Nazira de Almeida	Loc.Imóvel	2.000.000
23.01.85	1497	Sebastião O.L.Oliveira	Loc.Imóvel	154.659
23.01.85	1498	Arnaldo Arlindo M.Araújo	Loc.Imóvel	2.250.000
23.01.85	1499	Antonio C.de Marco	Loc.Imóvel	400.000
23.01.85	1500	Valdeci F.Leonel	Loc.Imóvel	375.000
23.01.85	1501	Antonio M.Teixeira	Loc.Imóvel	1.200.000
23.01.85	1502	Neife Abrão	Loc.Imóvel	1.260.000
23.01.85	1503	Anadir M.Cintra	Loc.Imóvel	3.833.544
23.01.85	1504	Berenice de O.R.Pires	Loc.Imóvel	4.900.000
25.01.85	1577	João José de S.Filho	Loc.Imóvel	3.990.324

Autorizo a Despesa e Emissão do Empenho

Boletim de Pessoal

Administração Direta

Governadoria do Estado

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, artigo 3º, do Decreto nº 2223, de 16 de setembro de 1983;

R E S O L V E:

PORTARIA/GOV/CM DE 13 DE FEVEREIRO DE 1985

Dispensar a pedido, DIVA DA ROSA LISBINSKI, Telefonista, Classe "A", Referência 09, da função gratificada de Encarregado de PABX, Símbolo DAI-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 14 de janeiro de 1985.

Secretaria de Administração

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 30 do Decreto nº 1.029 de 26 de maio de 1981,

R E S O L V E;

Resolução /SAD de 11 de fevereiro de 19 85

Prorrogar a Comissão Processante, pelo prazo de 30 (trinta) dias a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/84-JIA, sob sua responsabilidade.

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1980 e com fundamento no artigo 113, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980,

R E S O L V E:

Resolução /SAD de 12 de fevereiro de 19 85

Conceder 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a CONSTANTINO HONORATO SOARES LEAL, matrícula nº 101034.4, Inspetor Setorial de Finanças, DAS-4, lotado na Inspetoria Setorial de Finanças, da Secretaria de Administração, a partir de 26 de outubro de 1984 (Processo nº 04/02209/84-SAD).

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do artigo 2º do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1.980,

R E S O L V E :

Resolução /SAD de 12 de Fevereiro de 1985.

Conceder 02(dois) anos de licença para trato de Interesses Particulares, no cargo de matrícula nº 119.836-0, a servidora SUELI ME NEZES CHAGAS MAIA, ocupante dos cargos de professor, Classes A/A, ni

veis, V/V, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada da Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 134, da Lei Complementar nº 02 de 18 de janeiro de 1.980, com a redação dada pelo artigo 29 da Lei Complementar nº 09, de 16 de agosto de 1.983. (Processo nº 13/26324/84).

O Superintendente do Pessoal Civil, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Resolução/SAD de 29 de outubro de 1.984,

R E S O L V E :

Portaria/SUPEC/SAD. de 12 de Fevereiro de 1985.

Conceder ao servidor LUIZ LOPES DE CARVALHO, matrícula nº 110.452-7, ocupante do cargo de professor, Classe B, nível VI do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Educação, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço de 10% (dez) por cento, por ter completado em 31 de dezembro de 1.983, 05 (cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no artigo 163 da Lei Complementar nº 02 de 18 de janeiro de 1.980. (Processo nº 13/18351/84).

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DO PESSOAL CIVIL, USANDO DA COMPETENCIA DELEGADA PELA RESOLUÇÃO/SAD/Nº 038, DE 28 DE ABRIL DE 1.981.

Proc. nº : 13/17386/84

Servidor : ADELAIDE DE LIMA

Requer : Licença Especial

"INDEFIRO. Por ter infringido o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 139 da Lei Complementar nº 02 de 18 de janeiro de 1.980".

Proc. nº : 09/500.083/85

Servidor : ANTONIO GENUINO LEITE

Requer : Licença Especial

"INDEFIRO. Tendo em vista o disposto no artigo 139 da Lei Complementar nº 02 de 18 de janeiro de 1.980".

Proc. nº : 13/17957/84

Servidor : AROLDO RIOS AVALOS

Requer : Licença para Trato de Interesses Particulares

"INDEFIRO. Face ao preceituado no artigo 137 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980".

Proc. nº : 13/25970/84

Servidor : DIRCE VAZ

Requer : Readaptação

"INDEFIRO. Por contrariar o disposto nos artigos 66, 67 e 68, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980".

Proc. nº : 13/23198/84

Servidor : EMILIA GIMENEZ KOBUS

Requer : Auxílio Doença

"INDEFIRO. Por contrariar o disposto no artigo 184, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980".

Proc. nº : 09/500.105/85

Servidor : JOSE PEREIRA MAIA

Requer : Adicional por Tempo de Serviço

"INDEFIRO. O requerido carece de amparo legal".

Proc. nº : 13/09108/84

Servidor : MARIA DOLORES MATHEUS

Requer : Licença Especial

"INDEFIRO. O requerido carece de amparo legal".

Proc. nº : 13/27807/84

Servidor : MARIA HERNANDES GARCIA

Requer : Gratificação Adicional

"INDEFIRO. A servidora já percebe o percentual pleiteado".

Proc. nº : 03/4459/84

Servidor : MOACIR FRIGERI

Requer : Licença Especial

"INDEFIRO. O requerido carece de amparo legal".

Proc. nº : 01/0109/85

Servidor : SUELY SAYD DIAS

Requer : Gratificação Adicional por Tempo de Serviço

"INDEFIRO. O requerido carece de amparo legal".

Proc. nº : 13/15918/84

Servidor : VITÓRIA BRITES DE AVILA

Requer : Licença Especial

"INDEFIRO. Por contrariar o disposto no item III do parágrafo 1º do artigo 139, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980".

Proc. nº : 13/17391/84

Servidor : ZILDA DA CUNHA LO PINTO

Requer : Licença Especial

"INDEFIRO. Por contrariar o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980".

Secretaria de Saúde

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL,

no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

RESOLUÇÃO/SS DE 11 DE FEVEREIRO DE 1985

Revogar a Resolução/SS, de 15 de junho de 1.982, publicada no Diário Oficial nº 861, de 28 de junho de 1.982, página 11, que designou JEFFERSON TERUYA DE SOUZA, Farmacêutico, Classe A, Referência 39, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para encarregar-se da fiscalização legal, no setor de "COLIX-POSTAUX" na Alfândega de Campo Grande, com validade a contar da presente data.

Designar JOSÉ DILSON SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Classe A, Referência 39, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para encarregar-se da fiscalização legal, no setor de "COLIX POSTAUX" na Alfândega de Campo Grande, com validade a contar da presente data.

Como seu substituto eventual, fica designado CARLOS ALBERTO NUNES DE CARNEIRO ocupante do cargo de Farmacêutico, Classe A, Referência 39, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul.

Remover GARIBALDE DORNELES ocupante do cargo de Médico Classe A, Referência 32, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Centro de Saúde de Ponta Porã, para o Centro de Saúde de Antonio João, com validade a contar da presente data.

Administração Indireta Secretaria de Obras Públicas

DOP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA/DOP DE 05 DE FEVEREIRO DE 1.985

Designar, ARSÊNIO ALVES DE SOUZA, Advogado, Chefe do Setor de Tesouraria e Bancos, Símbolo FCI-4, para responder pela Inspeção Seccional de Finanças do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul, nos impedimentos legais e eventuais de seu titular, com validade a contar de 04 de fevereiro de 1.985.

PORTARIA/DOP DE 07 DE FEVEREIRO DE 1.985.

Conceder a MARIA WILMA CASANOVA ROSA, ocupante do cargo de Economista, Classe B, Referência 127 e da Função Gratificada de Chefe da Inspeção Seccional de Finanças, símbolo FCI-1, 120 (cento e vinte) dias de licença para repouso à gestante, de acordo com o Inciso III,

artigo 49 do Decreto nº 1.434 de 28.12.81, com validade a contar de 04 de fevereiro de 1.985 (Processo nº 07/02/0594/82).

PORTARIA/DOP DE 11 DE FEVEREIRO DE 1.985.

Conceder aos servidores do Quadro de Pessoal do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul, relacionados no Anexo a esta Portaria, ocupantes dos cargos ali mencionados, 10% (dez por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, por terem completado 5 (cinco) anos de efetivo exercício no Serviço Público Estadual, de acordo com o artigo 163 e seus parágrafos da Lei complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com validade a contar de 02.01.85.

ANEXO A PORTARIA/DOP DE 11 DE FEVEREIRO DE 1.985.

SERVIDORES	CARGOS	CLASSE/REF.
ADOLFO BENITES	MOTORISTA	C/112
ARMANDO DE FREITAS	ENGENHEIRO	C/130
ARNALDO JORDÃO DE ALMEIDA SERRA	ENGENHEIRO	B/125
CARLOS ALBERTO P. BARBOSA	ENGENHEIRO	B/125
CÉSAR LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO	C/113
ÉOLO GENOVES FERRARI	ENGENHEIRO	B/126
EUNICE PIRES DA S. SCHLEICH	ASSISTENTE/ADM.	A/114
ELISA MIQUICO ARACAQUI	TÉCNICO/CONTABILIDADE	C/119

HAMILTON CAVALCANTI FAGUNDES	ENGENHEIRO	B/125
JAYME ABUJAMRA	ENGENHEIRO	C/130
JOAQUIM ALVES LEMES	ECONOMISTA	C/128
JOSÉ CARLOS Q. MEDINA	ARQUITETO	C/129
JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	B/110
LEONEL VELASCO DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO	C/130
MÁRCIO MARTINS DA SILVA	ASSISTENTE/ADM.	C/119
MÁRIO JORGE IGLESIAS	DESENHISTA/PROJETISTA	C/118
ROSANA RIBEIRO MARTINS	ENGENHEIRO	B/125
ZAURY BARTOLINO DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	B/111

Secretaria de Justiça
DSP

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PORTARIA DSP/85

de 07 de fevereiro de 1985.

Conceder a LÁZARO BORGES DE OLIVEIRA FILHO, ocupante do Cargo de Agente de Segurança, Classe A, Referência 108, lotado no Presídio Central de Campo Grande-PCCG, 30 (trinta) dias de licença, para tratamento de saúde, com fundamento nos artigos 24, Item I, da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, e 49, Item I, do Decreto nº 1434 de 28 de dezembro de 1981, a partir de 04 de fevereiro de 1985.

Parte II

Poder Legislativo

BOLETIM DE PESSOAL

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar WAGNER BERTOLI do cargo em comissão de Assessor Especial da Presidência, símbolo PLDS-3, do Quadro Permanente do Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar desta data.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, parágrafo 1º, da Lei nº 361 de 15 de dezembro de 1982

R E S O L V E:

Nomear WAGNER BERTOLI para exercer o cargo de Conselheiro Auditor, símbolo PLCA-1, do Quadro Permanente do Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar desta data.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Admitir RENATA VARGAS BRESSIONI para exercer o cargo de Agente Legislativo, Classe A, Referência 20, do Quadro Permanente do Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o Regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, com validade a contar de 1º de fevereiro de 1985.

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, a servidora RENATA VARGAS BRESSIONI, ocupante do cargo de Agente Legislativo, Classe A, Referência 20, do Quadro Permanente do Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o Regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a partir de 1º de fevereiro de 1985.

Tribunal de Contas

ACÓRDÃO Nº 254/84

(Processos TC-6914/82 - TC-6915/82 - TC-7474/82)

Interessado: Fundo de Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul - FUNDESUL
Relator: Conselheiro Rudel Espíndola Trindade

Balancetes dos meses de janeiro, fevereiro e março de 1982.

VISTOS, relatados e discutidos os autos de prestação de contas, Processos TC-6914/82, TC-6915/82 e TC-7474/82, na 72ª Sessão Ordinária, do dia 11 de dezembro de 1984.

ACORDAM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar as contas do Fundo de Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul, relativas aos meses de janeiro a março de 1982.

Participaram, ainda, do julgamento, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros HÉLIO PELUFFO, EDYL PEREIRA FERRAZ, HO

RÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA, CARLOS RONALD ALBANEZE e o Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1984.

Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
Presidente

Conselheiro Rudel Espíndola Trindade
Relator

Dr. Marcel Brasil Freire Capiberibe - Procurador-Substituto do Ministério Público Especial.

ACÓRDÃO Nº 255/84

(Processos TC-8054/82 - TC-9553/82 - TC-9802/82
TC-9803/82 - TC-9804/82 - TC-0053/83
TC-0054/83 - TC-0055/83 - TC-1216/83)

Interessado: Fundo de Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul - FUNDESUL
Relator: Conselheiro Rudel Espíndola Trindade

Balancetes dos meses de abril a dezembro de 1982.

VISTOS; relatados e discutidos os autos de prestação de contas, Processos TC-8054/82, TC-9553/82, TC-9802/82, TC-9803/82, TC-9804/82, TC-0053/83, TC-0054/83, TC-0055/83 e TC-1216/83, na 72ª Sessão Ordinária, do dia 11 de dezembro de 1984.

ACORDAM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar as contas do Fundo de Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul, relativas aos meses de abril a dezembro de 1982.

Outrossim, aplicar a multa equivalente a 01 (uma) UFERMS, a cada mês, totalizando 09 (nove) UFERMS, ao titular do Órgão a época, Sr. Wagner Bertoli, nos termos da Resolução TC/MS nº 19/80, com a nova redação dada pela Resolução TC/MS nº 29, de 23 de setembro de 1981, mais o artigo 54, da Lei Complementar nº 01, de 18.10.79.

Participaram, ainda, do julgamento, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros HÉLIO PELUFFO, EDYL PEREIRA FERRAZ, HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA, CARLOS RONALD ALBANEZE e o Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1984.

Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
Presidente

Conselheiro Rudel Espíndola Trindade
Relator

Dr. Marcel Brasil Freire Capiberibe - Procurador-Substituto do Ministério Público Especial.

ACÓRDÃO Nº 256/84
(Processo TC-3489/83)

Interessado: Fundo de Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul - FUNDESUL
Relator: Conselheiro Rudel Espíndola Trindade

Balanco Geral referente ao exercício financeiro de 1982.

VISTOS, relatados e discutidos os autos de prestação de contas, Processo TC-3489/83, na 72ª Sessão Ordinária, do dia 11 de dezembro de 1984.

ACORDAM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar as contas do Fundo de Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul, relativas ao exercício de 1982, sem prejuízo da apreciação dos atos, referentes ao mesmo período dos ordenadores de despesas e demais responsáveis.

Outrossim, aplicar a multa equivalente a 01 (uma) UFERMS, ao responsável pelo Órgão a época, Sr. Wagner Bertoli, nos precisos termos da Resolução TC/MS nº 19/80, com a nova redação dada pela Resolução TC/MS nº 29, de 23 de setembro de 1981, mais o artigo 54, da Lei Complementar nº 01, de 18 de outubro de 1979.

Participaram, ainda, do julgamento, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros HÉLIO PELUFFO, EDYL PEREIRA FERRAZ, HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA, CARLOS RONALD ALBANEZE e o Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1984.

Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
Presidente

Conselheiro Rudel Espíndola Trindade
Relator

Dr. Marcel Brasil Freire Capiberibe - Procurador-Substituto do Ministério Público Especial.

ACÓRDÃO Nº 257/84
(Processos TC-3781/81 - TC-3782/81 - TC-3835/81
TC-4061/81 - TC-4261/81 - TC-4503/82
TC-4773/82 - TC-4815/82 - TC-4872/82
TC-4967/82 - TC-5155/82 - TC-6231/82)

Interessado: Secretaria de Administração
Relator: Conselheiro Horácio Cerzósimo de Souza

Balancetes dos meses de janeiro a dezembro de 1981.

VISTOS, relatados e discutidos os autos de prestação de contas, Processos TC-3781/81, TC-3782/82, TC-3835/81, TC-4061/81, TC-4261/81, TC-4503/82, TC-4773/82, TC-4815/82, TC-4872/82, TC-4967/82, TC-5155/82 e TC-6231/82, na 73ª Sessão Ordinária, do dia 13 de dezembro de 1984.

ACORDAM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar as contas da Secretaria de Administração, relativas ao exercício de 1981.

Participaram, ainda, do julgamento, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros EDYL PEREIRA FERRAZ, CARLOS RONALD ALBANEZE, RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE e os Conselheiros-Substitutos JOSÉ CANGUSSU FILHO e CLÓVIS MEDEIROS SARETTA.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1984.

Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
Presidente

Conselheiro Horácio Cerzósimo de Souza
Relator

Dr. João Beltran - Procurador-Chefe do Ministério Público Especial.

ACÓRDÃO Nº 258/84
(Processo TC-6245/82)

Interessado: Secretaria de Administração
Relator: Conselheiro Horácio Cerzósimo de Souza

Balanco Geral referente ao exercício financeiro de 1981.

VISTOS, relatados e discutidos os autos de prestação de contas, Processo TC-6245/82, na 73ª Sessão Ordinária, do dia 13 de dezembro de 1984.

ACORDAM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar as contas da Secretaria de Administração, relativas ao exercício de 1981, sem prejuízo da apreciação dos atos, referentes ao mesmo período dos ordenadores de despesas e demais responsáveis.

Participaram, ainda, do julgamento, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros EDYL PEREIRA FERRAZ, CARLOS RONALD ALBANEZE, RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE e os Conselheiros-Substitutos JOSÉ CANGUSSU FILHO e CLÓVIS MEDEIROS SARETTA.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1984.

Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
Presidente

Conselheiro Horácio Cerzósimo de Souza
Relator

Dr. João Beltran - Procurador-Chefe do Ministério Público Especial.

DECISÃO SIMPLES Nº 584/84
Processo TC-2864/83

Assunto: Registro de Aposentadoria
Interessado: Setembrino Corrêa Neto

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE, por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, nos termos do inciso IV do artigo 30, da Lei Complementar nº 01/79 e das Resoluções TC/MS nºs 15/80 e 30/81, determinar o registro de aposentadoria de Setembrino Corrêa Neto, ocupante do cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Dourados, de acordo com o artigo 143, §§ 1º e 2º, da Lei nº 746, de 14 de abril de 1971, combinado com o item I do artigo 101, letra "b" do artigo 102, da Constituição Federal, com proventos integrais aos seus vencimentos.

Participaram, ainda, do julgamento, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros EDYL PEREIRA FERRAZ, CARLOS RONALD ALBANEZE, RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE e os Conselheiros-Substitutos JOSÉ CANGUSSU FILHO e CLÓVIS MEDEIROS SARETTA.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial, Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1984.
Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
Presidente

DECISÃO SIMPLES Nº 003/85

Processo TC-3691/84

Assunto: Registro de Aposentadoria

Interessado: D^{ca} Ruth Vidal Montello


O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE, por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator Edyl Pereira Ferraz, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, nos termos do inciso IV do artigo 30, da Lei Complementar nº 01/79 e das Resoluções TC/MS nºs 15/80 e 30/81, determinar o registro de aposentadoria de D^{ca} Ruth Vidal Montello, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 103.624-6, classe C, nível V, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fulcro na alínea "b", artigo 2º da Emenda Constitucional nº 04, de 03 de novembro de 1981, combinado com a alínea "a", artigo 1º, da Lei nº 372, de 10 de maio de 1983, com a redação dada pelo artigo 1º, da Lei 424, de 12 de dezembro de 1983, com proventos correspondentes ao que estabelece a alínea "a", inciso I do artigo 100 e inciso I do artigo 101, ambos da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Participaram, ainda, do julgamento, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros HÉLIO PELUFFO, NELSON BENEDITO NETTO, HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA, CARLOS RONALD ALBANEZE e RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial, Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 1985.


Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
Presidente

DECISÃO SIMPLES Nº 004/85

Processo TC-3082/84

Assunto: Registro de Aposentadoria

Interessado: Judith de Castro e Silva

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,


DECIDE, por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator Edyl Pereira Ferraz, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, nos termos do inciso IV do artigo 30, da Lei Complementar nº 01/79 e das Resoluções

TC/MS nºs 15/80 e 30/81, determinar o registro de aposentadoria de Judith de Castro e Silva, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 105.487-2, classe C, nível VI, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fulcro na alínea "b", artigo 2º da Emenda Constitucional nº 04, de 03 de novembro de 1981, com proventos correspondentes ao que estabelece a alínea "a", inciso I do artigo 100 e inciso I do artigo 101, ambos da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Participaram, ainda, do julgamento, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros HÉLIO PELUFFO, NELSON BENEDITO NETTO, HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA, CARLOS RONALD ALBANEZE e RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial, Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 1985.


Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
Presidente

DECISÃO SINGULAR Nº 001/85

Relator: Conselheiro Nelson Benedito Netto

Processo: TC-2452/83

Assunto: Prestação de Contas de Suprimento de Fundos

Órgão: Fundação Instituto de Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul

Valor: Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros)

Agente Suprido: Paulo Salvatore Ponzini e Paulo Roberto F. Bonfim

Ordenador de Despesas: Wagner Bertoli

Trata o presente da prestação de contas de suprimento de fundos concedido aos servidores Paulo Salvatore Ponzini e Paulo Roberto F. Bonfim, lotados na Fundação Instituto de Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul - IDESUL, através das Notas de Empenho nºs 153 e 154, de 26.6.81, no valor total de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

A prestação de contas foi apresentada em tempo hábil, conforme determinação legal.

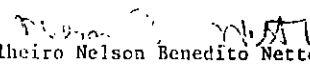
Os laudos elaborados pelo Departamento de Auditoria Financeira e Orçamentária, analisando os autos, constataram falhas e irregularidades de ordem formal (fls. 43 e 44), que porém não caracterizam dolo ou má fé e nem causaram prejuízo a Fazenda Pública. O Ministério Público Especial, junto a esta Corte de Contas, assim como o Corpo Especial - Auditoria deste Tribunal, opinaram pela aprovação das contas (fls. 50 e 47).

É o relatório.

Desta forma, considerando que não houve prejuízo à Fazenda Pública e usando das atribuições que me é conferida pela Resolução.. TC/MS nº 45/83, DECIDO pela aprovação da presente prestação de contas e pela QUITAÇÃO ao ordenador de despesas, com relação ao mesmo, bem como ao agente suprido. Recomenda-se ao órgão a fiel observância da Lei nº..... 4.320/64, Decreto-Lei nº 17/79 e Portarias IGF nºs 07/79 e 11/79, sob pena de rejeição das contas.

É o voto.

TC/MS, 1º de fevereiro de 1985


Conselheiro Nelson Benedito Netto
RELATOR

DECISÃO SINGULAR Nº 002/85

RELATOR: Cons. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

PROCESSO - TC/MS nº 4844/83

ASSUNTO - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos

ÓRGÃO - Instituto de Previdência Social de MS- PREVISUL

VALOR - Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros)
SERVIDOR - ALAIR CORREA

Vistos etc...

Trata o presente processo da Prestação de Contas de Suprimento de Fundos, concedido ao servidor Alair Correa, lotado no quadro de funcionários do PREVISUL, através da Nota de Empenho nº 02, datada de 08.01.82, no valor de Cr\$. 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

Em tempo hábil, o suprido apresentou sua Prestação de Contas, consubstanciada na documentação de fls.02 a 97.

Tanto a 3ª I.G.C.E., quanto o Departamento de Auditoria Financeira e Orçamentária, ao analisarem o processo em tela, constataram a presença de falhas de ordem formal, que todavia não caracterizam dolo ou má fé.

O Corpo Especial e o Ministério Público, manifestaram-se, às fls. 102 e 105, respectivamente, opinando pela regularidade da presente Prestação de Contas.

E O RELATÓRIO.

Desta forma, e por tudo mais que dos autos constam, com fulcro na Resolução TC/MS nº 45/83, DECIDO habilitar o órgão supridor a expedir a competente QUITAÇÃO ao servidor Alair Correa, recomendando a fiel observância na Lei 4.320/64, Decreto Lei nº 17/79 e Resoluções IGF nºs 7 e 11/79.

Finalmente, que sejam cumpridas as determinações da Resolução TC/MS nº 42/83.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Campo Grande, 30 de janeiro de 1985

Cons. HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA

-RELATOR-

DECISÃO SINGULAR nº 003/85

RELATOR: Cons. HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO - TC/MS nº 4883/83
ASSUNTO - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos
ÓRGÃO - Instituto de Previdência Social de MS - PREVISUL
VALOR - Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros)
SERVIDOR - JAIR ANTONIO DOS SANTOS

Vistos etc...

Trata o presente processo da Prestação de Contas de Suprimento de Fundos, concedido ao servidor Jair Antonio dos Santos, lotado no quadro de funcionários do PREVISUL, através da Nota de Empenho nº 84, datada de 12.02.82, no valor de Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros).

Em tempo hábil, o suprido apresentou sua Prestação de Contas, consubstanciada na documentação de fls. 02 a 90.

Tanto a 3ª I.G.C.E., quanto o Departamento de Auditoria Financeira e Orçamentária, ao analisarem o processo em tela, constataram a presença de falhas de ordem formal, que todavia não caracterizam dolo ou má fé.

O Corpo Especial e o Ministério Público manifestaram-se, às fls. 96 e 99, respectivamente, opinando pela regularidade da presente prestação de contas.

E O RELATÓRIO.

Desta forma e por tudo mais que dos autos constam, e com fulcro na Resolução TC/MS nº 45/83, DECIDO habilitar o órgão supridor a expedir a competente QUITAÇÃO ao servidor Jair Antonio dos Santos, recomendando a fiel observância na Lei 4.320/64, Decreto Lei nº 17/79 e Resoluções IGF nºs 7 e 11/79.

Finalmente, que sejam cumpridas as determinações da Resolução TC/MS nº 42/83.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Campo Grande, 30 de janeiro de 1985

Cons. HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA

-RELATOR-

DECISÃO SINGULAR nº 004/85

RELATOR: Cons. HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO- TC/MS nº 4872/83

ASSUNTO - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos

ÓRGÃO - Instituto de Previdência Social de MS-PREVISUL

VALOR - Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros)

SUPRIDO - PERCIVAL DE AMORIM

Vistos etc...

Trata o presente processo da Prestação de Contas de Suprimento de Fundos, concedido ao servidor Percival de Amorim, lotado no quadro de funcionários do PREVISUL, através da Nota de Empenho nº 947, datada de 07.12.82, no valor de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros)

Em tempo hábil, o suprido apresentou sua Prestação de Contas, consubstanciada na documentação de fls. 02 a 12.

Tanto a 3ª I.G.C.E., quanto o Departamento de Auditoria Financeira e Orçamentária, ao analisarem o processo em tela, constataram a presença de falhas e irregularidades de ordem formal, que todavia não caracterizam dolo ou má fé.

O Corpo Especial e o Ministério Público, manifestaram-se às fls. 14 e 17, respectivamente, opinando pela regularidade da presente Prestação de Contas.

E O RELATÓRIO.

Desta forma e por tudo mais que dos autos constam, com fulcro na Resolução TC/MS nº 45/83, DECIDO habilitar o órgão supridor a expedir a competente QUITAÇÃO ao servidor Percival de Amorim, recomendando a fiel observância na Lei 4.320/64, Decreto Lei nº 17/79 e Resoluções IGF nºs 07 e 11/79.

Finalmente, que sejam cumpridas as determinações da Resolução TC/MS nº 42/83.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Campo Grande, 30 de janeiro de 1985

Cons. HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA

-RELATOR-

DECISÃO SINGULAR nº 005/85

RELATOR: Cons. HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO - TC/MS nº 4843/83

ASSUNTO - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos

ÓRGÃO - Instituto de Previdência Social - PREVISUL

VALOR - Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros)

SUPRIDO - ALAIR CORREA

Trata o presente processo da Prestação de Contas de Suprimento de Fundos, concedido ao servidor Alair Correa, lotado no quadro de funcionários do PREVISUL, através da Nota de Empenho nº 58, datada de 28.01.82, no valor de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

O suprido apresentou sua Prestação de Contas, em tempo hábil, consubstanciada na documentação de fls. 02 a 181.

Tanto a 3ª I.G.C.E., quanto o Departamento de Auditoria Financeira e Orçamentária, ao analisarem o processo em tela, constataram a presença de falhas e irregularidades de ordem formal, que não caracterizam dolo ou má fé.

O Corpo Especial e o Ministério Público, manifestaram-se, respectivamente, às fls. 187 e 190, opinando pela regularidade da presente Prestação de Contas.

E O RELATÓRIO.

Desta forma, e por tudo mais que dos autos constam, DECIDO habilitar o órgão supridor a expedir a competente QUITAÇÃO ao servidor Alair Correa, com base na Resolução TC/MS nº 45/83, recomendando a fiel observância na Lei 4.320/64, Decreto Lei 17/79 e nas Resoluções IGF nºs 07 e 11/79.

Finalmente, que sejam cumpridas as determinações da Resolução TC/MS nº 42/83.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Campo Grande, 25 de janeiro de 1985

Cons. HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA

-RELATOR-

Parte III

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS BAIXADAS PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 1985.

O Desembargador Rui Garcia Dias, Presidente do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E :

Conceder afastamento às servidoras abaixo, da Secretaria deste Tribunal, nos termos do art. 75, item XIII, da Lei Complementar nº 02, de 18.01.80.

NOME	CARGO	PERÍODO
MARISA DE ARRUDA MENDONÇA	Of. Gab. Desembargadores	14.01.85
OZILDA BASÍLIA DE ARAÚJO DA SILVA	Agente de Serviço	14 e 15.01.85

(Portaria nº 172/85).

Designar a servidora MARIA LUIZA BAJARUNAS RAMOS, Técnico Judiciário, símbolo PJAT-1, classe A, ref. 36, da Secretaria deste Tribunal, para responder pela chefia da Seção de Cadastro do Departamento de Pessoal das Comarcas da Secretaria da Corregedoria, durante as férias da titular, no período de 30.01 a 18.02.85, nos termos do inciso IV do artigo 70, do Regimento Interno da Secretaria. (Portaria nº 173/85).

Designar a servidora MARIVONE MENDES PAZ, Técnico Judiciário, símbolo PJAT-1, classe A, ref. 36, da Secretaria deste Tribunal, para responder pela chefia do Setor de Provimento e Vacância da Seção de Cadastro, Departamento de Pessoal das Comarcas da Secretaria da Corregedoria, durante o afastamento da titular, no período de 30.01 a 18.02.85, nos termos do parágrafo único do art. 70, do Regimento Interno da Secretaria. (Portaria nº 174/85).

Transferir as férias da servidora DINEY DE FÁTIMA GARCIA, Técnico Judiciário, símbolo PJAT-1, classe A, ref. 36, da Secretaria deste Tribunal, referentes ao período aquisitivo de 09.07.83 a 08.07.84, marcadas pela Portaria nº 1674/84, para o período de 21.01 a 19.02.85, para serem gozadas da seguinte forma: 15 (quinze) dias no período de 04 a 18.02.85 e os 15 (quinze) dias restantes em época oportuna, nos termos do § 2º (1ª parte) do art. 61, do Regimento Interno da Secretaria. (Portaria nº 175/85).

Exonerar, a pedido, a servidora ANNE FRANCIS MALULEI FAURI, Técnico Judiciário, símbolo PJAT-1, classe A, ref. 36, da Secretaria deste Tribunal, do cargo de Secretário da Corregedoria-Geral, símbolo PJAD-2, com efeitos a partir de 07.02.85. (Portaria nº 176/85).

Conceder 30 (trinta) dias de férias compensatórias, ao Dr. LUIZ CARLOS SANTINI, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande-MS, referentes ao plantão das férias forenses de janeiro/85, para serem gozadas no período de 14.02 a 15.03.85, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada em 07.02.85. (Portaria nº 177/85).

Conceder 30 (trinta) dias de férias compensatórias, ao Dr. WOLNEY DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande-MS, referentes ao plantão forense do mês de janeiro/85, para serem gozadas no período de 11.02 a 12.03.85, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada em 07.02.85. (Portaria nº 178/85).

Conceder 40 (quarenta) dias de férias compensatórias, ao Dr. PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA, Juiz de Direito da Comarca de Camapuã-MS, referentes ao plantão do recesso forense e férias do mês de janeiro/85, para serem gozadas da seguinte forma: 10 (dez) dias, no período de 08 a 17.02.85 e os 30 (trinta) dias restantes, no período de 01 a 30.10.85, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada em 07.02.85. (Portaria nº 180/85).

Conceder 10% (dez por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, à servidora NATERCE SALES CARDOSO, escrivão, símbolo JEAT-101.1, classe A, ref. 49, do Foro Judicial da Comarca de Campo Grande-MS, nos termos do art. 613, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 02, de 18.01.80, com efeitos a partir de 10.12.84. (Portaria nº 179/85).

Conceder 10 (dez) dias de férias compensatórias, ao Dr. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Fátima do Sul, referentes ao plantão forense de 22 a 31.12.84, para serem gozadas no período de 16 a 25.02.85, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada em 07.02.85. (Portaria nº 181/85).

Conceder 10 (dez) dias de férias compensatórias, ao Dr. JOSUÉ DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã-MS, referentes ao plantão durante o recesso forense de 22 a 31.12.84, para serem gozadas no período de 20.02 a 01.03.85, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada em 07.02.85. (Portaria nº 182/85).

Conceder 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, ao Dr. JOÃO ALBERTO GOMES E SILVA, Juiz Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária de Campo Grande-MS, nos termos do art. 285, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, a contar de 10.12.84, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada em 07.02.85. (Portaria nº 183/85).

Exonerar, a pedido, o servidor WALDIR ANDRA DE ALENCAR, do cargo de Técnico Judiciário, símbolo PJAT-1, classe A, ref. 36, da Secretaria deste Tribunal, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada em 07.02.85, com efeitos a partir de 02.01.85. (Portaria nº 184/85).

Exonerar, a pedido, o servidor ANTÔNIO SERPA DO AMARAL FILHO, do cargo de Técnico Judiciário, símbolo PJAT-1, classe A, ref. 36, da Secretaria deste Tribunal, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada em 07.02.85, com efeitos a partir de 27.12.84. (Portaria nº 185/85).

Exonerar, a pedido, o servidor WAGNER SÁVIO SEVERINO, do cargo de Técnico Judiciário, símbolo PJAT-1, classe A, ref. 36, da Secretaria deste Tribunal, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada em 07.02.85, com efeitos a partir de 02.01.85. (Portaria nº 186/85).

Exonerar, a pedido, o servidor GILMAR ARRUDA do cargo de Técnico Judiciário, símbolo PJAT-1, classe A, ref. 36, da Secretaria deste Tribunal, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada em 07.02.85, com efeitos a partir de 31.01.85. (Portaria nº 187/85).

Exonerar, a pedido, o servidor AMARAL SIQUEIRA LOUREIRO, do cargo de Taquígrafo Judiciário, símbolo PJAT-1, classe A, ref. 37, da Secretaria deste Tribunal, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada em 07.02.85, com efeitos a partir de 02.01.85. (Portaria nº 188/85).

Exonerar, a pedido, a servidora CACILDA DA CUNHA RODRIGUES MACHADO, do cargo de Agente de Plenário, símbolo PJSA-2, classe A, ref. 20, da Secretaria deste Tribunal, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada em 07.02.85, com efeitos a partir de 01.02.85. (Portaria nº 189/85).

Exonerar, a pedido o servidor JARDEL SALGADO do cargo de Agente de Segurança, símbolo PJPS-2, classe A, ref. 19, da Secretaria deste Tribunal, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada em 07.02.85, com efeitos a partir de 09.01.85. (Portaria nº 190/85).

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.722/84, publicada no Diário Oficial nº 1465, de 06.12.84, que nomeou SANDRA REGINA ALVES CORRÊA, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, símbolo PJAT-1, classe A, ref. 36, da Secretaria deste Tribunal, por não ter tomado posse no prazo legal, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada em 07.02.85. (Portaria nº 191/85).

Tornar sem efeito a Portaria nº 1723/84, publicada no Diário Oficial nº 1465, de 06.12.84, que nomeou SUZIE AQUINÔ GUIMARÃES, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, símbolo PJAT-1, classe A, ref. 36, da Secretaria deste Tribunal, por não ter tomado posse no prazo legal, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada em 07.02.85. (Portaria nº 192/85).

Nomear ANDERSON ROQUE MARTINEZ DOS SANTOS, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Técnico Judiciário, símbolo PJAT-1, classe A, ref. 36, da Secretaria deste Tribunal, em virtude de concurso público a que se submeteu, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada em 07.02.85. (Portaria nº 193/85).

Nomear ANGELA MYLÓ CARDOSO CHIAD, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Técnico Judiciário, símbolo PJAT-1, classe A, ref. 36, da Secretaria deste Tribunal, em virtude de concurso público a que se submeteu, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada em 07.02.85. (Portaria nº 194/85).

Nomear ANGELA CRISTINA DE SOUZA, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Técnico Judiciário, símbolo PJAT-1, classe A, ref. 36, da Secretaria deste Tribunal, em virtude de concurso público a que se submeteu, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada em 07.02.85. (Portaria nº 195/85).

Acolher a manifestação expressa de desistência de nomeação de PEDRO BARRARO FILHO, ao cargo de Técnico Judiciário, símbolo PJAT-1, classe A, ref. 36, da Secretaria deste Tribunal, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada em 07.02.85. (Portaria nº 196/85).

Acolher a manifestação expressa de desistência de nomeação de DILA DO LAGO AZEVEDO, ao cargo de Técnico Judiciário, símbolo PJAT-1, classe A, ref. 36, da Secretaria deste Tribunal, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada em 07.02.85. (Portaria nº 197/85).

Acolher a manifestação expressa de desistência de nomeação de ATHOS CÁCERES BRANDÃO, ao cargo de Técnico Judiciário, símbolo PJAT-1, classe A, ref. 36, da Secretaria deste Tribunal, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada em 07.02.85. (Portaria nº 198/85).

Acolher a manifestação expressa de desistência de nomeação de MILDRES FERNANDES CRISPIM, ao cargo de Técnico Judiciário, símbolo PJAT-1, classe A, ref. 36, da Secretaria deste Tribunal, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária, realizada em 07.02.85. (Portaria nº 199/85).

Nomear RUTH HELENA ALVES DA ROCHA, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Técnico Judiciário, símbolo PJAT-1, classe A, ref. 36, da Secretaria deste Tribunal, em virtude de concurso público a que se submeteu, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada em 07.02.85. (Portaria nº 200/85).

Nomear PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Técnico Judiciário, símbolo PJAT-1, classe A, ref. 36, da Secretaria deste Tribunal, em virtude de concurso público a que se submeteu, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada em 07.02.85. (Portaria nº 201/85).

Nomear VOLDA MOREIRA CARMO LEWERGGER, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Técnico Judiciário, símbolo PJAT-1, classe A, ref. 36, da Secretaria deste Tribunal, em virtude de concurso público a que se submeteu, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada em 07.02.85. (Portaria nº 202/85).

Nomear MARCOS ANTONIO DUAILIBI, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Técnico Judiciário, símbolo PJAT-1, classe A, ref. 36, da Secretaria deste Tribunal, em virtude de concurso público a que se submeteu, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada em 07.02.85. (Portaria nº 203/85).

Nomear ERMILTON DE FARIAS, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Segurança, símbolo PJPS-2, classe A, ref. 19, da Secretaria deste Tribunal, em virtude de concurso público a que se submeteu, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada em 07.02.85. (Portaria nº 204/85).

Nomear NÉLIO CARLOS JUPTER VENDAS, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Plenário, símbolo PJSA-2, classe A, ref. 20, da Secretaria deste Tribunal, em virtude de concurso público a que se submeteu, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada em 07.02.85. (Portaria nº 205/85).

Registre-se, Cumpra-se.

a) Des. RUI GARCIA DIAS
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Departamento de Administração

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA

PARTES: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, com CGC nº 03.979.663/0001-98, sito à Rua Mal. Rondon, 1636, em Campo Grande INCCO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, com sede à Av. das Bandeiras, 111, Vila Carvalho, com CGC nº 03.246.667/0001-67, neste ato representada por ARNALDINO DA SILVA, carteira nº 3.973/D-MG com visto do CREA nº 030.

OBJETO DO CONTRATO: Construção de edifício para funcionamento do Fórum de Dourados - MS.

DOTAÇÃO: 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

NOTA DE EMPENHO: 109 de 29 de janeiro de 1985, no valor de Cr\$ 1.818.000.000 (um bilhão oitocentos e dezoito milhões de cruzeiros).

PERÍODO: 420 (quatrocentos e vinte) dias.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 29 de janeiro de 1985.

ASSINATURAS: Desembargador SERGIO MARTINS SOBRINHO, Presidente do Tribunal de Justiça-MS, com Identidade nº 003/79, expedida pelo mesmo órgão, na qualidade de CONTRATANTE.
INCCO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, CGC nº 03.246.667/0001-67, neste ato representada por ARNALDINO DA SILVA, carteira nº 3.973/D-MG, com visto do CREA-MS nº 030, na qualidade de CONTRATADA.

Campo Grande, 08 de fevereiro de 1985

a) Irlane Provenzano Pereira
Diretora do Deptº de Adm.

a) Zenildo Pereira Dantas
Diretor Sec. Adm. e Fin.

TRIBUNAL PLENO

DECISÕES ADMINISTRATIVAS - Sessão ordinária do dia 7 de fevereiro de 1985.

REGISTRO Nº 138/82/DA

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NOS QUADROS DE TÉCNICO JUDICIÁRIO, AUXILIAR JUDICIÁRIO E TAQUÍGRAFO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

PEDIDO DE EXONERAÇÃO

Requerente: AMARAL SIQUEIRA LOUREIRO, Taquígrafo Judiciário, Símbolo PJAT-1, Classe "A", Referência 37, a partir de 02.01.85.

DECISÃO: "Deferido o pedido, unanimemente."

REGISTRO Nº 213/83/DP

V CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

1. PEDIDOS DE EXONERAÇÃO

Requerentes: WALDIR ANDRADE ALENCAR, Técnico Judiciário, Símbolo PJAT-1, Classe "A", Referência 36, a partir de 02.01.85;

ANTONIO SERPA DO AMARAL FILHO, Técnico Judiciário, Símbolo PJAT-1, Classe "A", Referência 36, a partir de 27.12.84;

WAGNER SÁVIO SEVERINO, Técnico Judiciário, Símbolo PJAT-1, Classe "A", Referência 36, a partir de 02.01.85; e

GILMAR ARRUDA, Técnico Judiciário, Símbolo PJAT-1, Classe "A", Referência 36, a partir de 31.01.85.

DECISÃO: "Deferidos os pedidos, por unanimidade."

2. TORNAR SEM EFEITO as nomeações das candidatas SANDRA REGINA ALVES CORRÊA e SUZIE AQUINO GUIMARÃES, classificadas em 145º e 147º lugares, respectivamente, para o cargo de Técnico Judiciário, Símbolo PJAT-1, Classe "A", Referência 36, por não terem comparecido para tomar posse, dentro do prazo legal.

DECISÃO: "Tornadas sem efeito as nomeações, por unanimidade."

3. NOMEAR: ANDERSON ROQUE MARTINEZ DOS SANTOS, candidato classificado em 149º lugar, para o cargo de Técnico Judiciário, Símbolo PJAT-1, Classe "A", Referência 36;

ANGELA MYLÓ CARDOSO CHIAD, candidata classificada em 151º lugar, para o cargo de Técnico Judiciário, Símbolo PJAT-1, Classe "A", Referência 36;

ANGELA CRISTINA DE SOUZA, candidata classificada em 154º lugar, para o cargo de Técnico Judiciário, Símbolo PJAT-1, Classe "A", Referência 36;

RUTH HELENA ALVES DA ROCHA, candidata classificada em 155º lugar, para o cargo de Técnico Judiciário, Símbolo PJAT-1, Classe "A", Referência 36;

PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA, candidato classificado em 156º lugar, para o cargo de Técnico Judiciário, Símbolo PJAT-1, Classe "A", Referência 36;

VOLDA MOREIRA CARMO LEWERGGER, candidata classificada em 157º lugar, para o cargo de Técnico Judiciário, Símbolo PJAT-1, Classe "A", Referência 36; e

MARCOS ANTONIO DUAILIBI, candidato classificado em 159º lugar, para o cargo de Técnico Judiciário, Símbolo PJAT-1, Classe "A", Referência 36.

Os candidatos PEDRO BOTTARO FILHO, DILA DO LAGO AZEVEDO, ATHOS CÂCERES BRANDÃO e MILDRES FERNANDES CRISPIM, classificados em 150º, 152º, 153º e 158º lugares, respectivamente, para o cargo de Técnico Judiciário, Símbolo PJAT-1, Classe "A", Referência 36, desistiram expressamente da nomeação.

DECISÃO: "Deferidas as nomeações, unanimemente."

REGISTRO Nº 945/82/DP

IV CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

1. PEDIDOS DE EXONERAÇÃO

Requerentes: CACILDA DA CUNHA RODRIGUES MACHADO, Agente de Plenário, Símbolo PJSA-2, Classe "A", Referência 20, a partir de 01.02.85; e

JARDEL SALGADO, Agente de Segurança, Símbolo PJPS-2, Classe "A", Referência 19, a partir de 09.01.85.

DECISÃO: "Deferidas, por unanimidade."

2. NOMEAR: NÉLIO CARLOS JUPTER VENDAS, candidato classificado em 3º lugar, para o cargo de Agente de Plenário, Símbolo PJSA-2, Classe "A", Referência 20; e

ERMILTON DE FARIAS, candidato classificado em 7º lugar, para o cargo de Agente de Segurança, Símbolo PJPS-2, Classe "A", Referência 19.

DECISÃO: "Por unanimidade, fizeram as nomeações dos candidatos indicados."

REGISTRO Nº 12/85/DP

PEDIDO: Concessão de dez dias de férias para serem gozadas a partir de 20.02.85, relativas ao plantão realizado durante o recesso forense de 22 a 31.12.84.

Requerente: Dr. JOSUÉ DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã-MS.

DECISÃO: "Deferiram, por maioria."

REGISTRO Nº 15/85/DP

PEDIDO: Concessão de trinta dias de férias, no período de 14.02 a 15.03.85, em razão do plantão das férias forenses de janeiro/85.

Requerente: Dr. LUIZ CARLOS SANTINI, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande-MS.

DECISÃO: "Deferido, unânime."

REGISTRO Nº 37/85/DP

PEDIDO: Concessão de férias individuais, por ter permanecido de plantão durante as férias forenses de janeiro/85, a serem gozadas a partir do dia 11.02 até 12.03.85.

Requerente: Dr. WOLNEY DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande-MS.

DECISÃO: "Deferido, unânime."

REGISTRO Nº 444/83/DP

PEDIDO: Concessão de dez dias de férias compensatórias, a serem gozadas no período de 16 a 25.2.85, referentes ao plantão de 22.12 a 31.12.84.

Requerente: Dr. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO, Juiz de Direito da 1ª Vara e Diretor do Foro da Comarca de Fátima do Sul-MS.

DECISÃO: "Deferido, por maioria."

REGISTRO Nº 627/84/DP

PEDIDO: Concessão de férias a serem gozadas no período de 04.02 a 05.03.85, por ter sido escalado para o plantão de janeiro/85.

Requerente: WILBER JOSÉ PALAZZO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Paranaíba-MS.

DECISÃO: "Deferido, unânime."

REGISTRO Nº 628/84/DP

PEDIDO: Concessão de 40 dias de férias, para serem gozadas nos períodos de 04 a 13.02.85 e durante o mês de outubro do mesmo ano, por ter sido escalado para permanecer de plantão nas férias forenses de janeiro/85 e no recesso de 21 a 31.12.84.

Requerente: Dr. PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA, Juiz de Direito da Comarca de Camapuã-MS.

DECISÃO: "Deferido o primeiro período para 08 a 17 de fevereiro corrente, por maioria; e o segundo unânime."

REGISTRO Nº 632/84/DP

PEDIDO: Concessão de 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 10.12.84.

Requerente: Dr. JOÃO ALBERTO GOMES E SILVA, Juiz Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária - Campo Grande/MS.

DECISÃO: "Deferido o pedido, unanimemente, dispensada a juntada do atestado suplementar, por se tratar de fato público e notório."

REGISTRO Nº 315/80/DA

PEDIDO: Averbação, para todos os efeitos legais, de 07 dias de serviço prestados à Prefeitura Municipal de Planalto-RS, em retificação à contagem dos dias entre os períodos de 15.10 a 31.12.69 e entre 01.01 a 25.11.79.

Requerente: Dr. ALECIO ANTONIO TAMIOZZO, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande-MS.

DECISÃO: "Deferido, unânime."

REGISTRO Nº 333/81/DA

INDICAÇÃO DE JUIZ EFETIVO NA CLASSE DE JUIZ DE DIREITO PARA INTEGRAR O T.R.E.

Solicitante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

DECISÃO: "Reconduzido o Dr. Gilberto da Silva Castro, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande-MS."

Secretaria do Tribunal de Justiça.

Campo Grande, 08 de fevereiro de 1985.

a) Bel. Itsume Murakami
Diretora-Geral da Secretaria

a) Zenildo Pereira Dantas
Diretor da Secretaria de
Administração e Finanças

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Departamento Judiciário Cível

ATA DA 1110ª SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CIVEIS

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, no gabinete do Presidente às dezessete horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Rui Garcia Dias, presente a Diretora-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão, lida e assinada a ata da sessão anterior, procedendo-se à distribuição dos seguintes feitos:

1 - Ação Rescisória nº 47 - Classe II "b" - Capital. Autor: Salvador Bas mage (Adv.Drs. Abrão Razuk e Mônica Ouriveis Razuk). Réu: O Espólio de Ivone Fernandes, representado pela inventariante Odete Maria Fernandes. Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

1 - Apelação Cível nº 326 - Classe II "n" - Aquidauana. Apelante: Calcário Aquidauana Ltda. (Adv.Drs. Claudionor Miguel Abss Duarte, Paulo Ta deu Haendchen e Horácio Vanderlei Pithan). Apelado: Nery Barbosa Nogueira (Adv.Drs. Romeu Arantes Silva e Carlos Roberto Ferreira de Moraes). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

2 - Apelação Cível nº 327 - Classe II "n" - Capital. Apelante: Viação Cidade Morena Ltda. (Adv.Dr. Fauze Amizo). Apelada: Claudete Barros Dala via de Oliveira (Adva.Dra. Hilda Abussafi dos Santos). Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

3 - Apelação Cível nº 328 - Classe II "n" - Capital. Apelante: Elza de Moraes Salgado (Adv.Dras. Venância Nobre de Miranda Püger e Maria do Carmo Alves Rizzo). Apelado: Geraldo Paschoaletto (Adv.Dr. Ruy Luiz Falção Novaes). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

Nada mais havendo, o Senhor Presidente de terminou o encerramento da sessão e a lavratura da presente ata. Eu, a) Itsume Murakami, Diretora-Geral da Secretaria a mandei escrever e a subscrevo.

a) Desembargador RUI GARCIA DIAS
Presidente.

MOVIMENTAÇÃO DE AUTOS DO DIA 08.02.85.

AUTOS ENCAMINHADOS AO RELATOR

EXMO. SR. DES. ATHAYDE NERY DE FREITAS

1 - Conflito Negativo de Competência nº 48/84 - Classe II "e" - Fátima do Sul. Suscitante: O MM. Dr. Juiz de Direito da comarca de Fátima do Sul. Suscitado: O MM. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da comarca de Curitiba-PR.

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE

Recurso Extraordinário nº 300 (Mandado de Segurança nº 212/84 - Classe II "a" - Capital). Recorrente: Gilson Barbosa dos Santos (Adv.Dr. Raylido de Oliveira Gomes). Recorrido: Exmo. Sr. Des. Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

DESPACHO:

"1. Junte-se.
2. Após a publicação do acórdão intime-se o recorrido para impugnar o cabimento do recurso no prazo de 05 dias.
Campo Grande, 13 de dezembro de 1.984.

a) Des. ATHAYDE NERY DE FREITAS
Vice-Presidente."

AUTOS DEPENDENDO DE PREPARO

Agravo de Instrumento nº 97/84 (Ação Rescisória nº 30/82 - Classe II "b" - Três Lagoas). Agravante: Abigail de Souza Moraes (Adv.Drs. Cyrio Falção e Francisco Laranjeira Silva). Agravados: O Espólio de Maria Luiza de Moraes, representado por sua inventariante Aparecida Luiza de Moraes Bittencourt e seus herdeiros (Adv.Drs. Emanuel Pereira de Souza e Mirivaldo Alarcon Fernandes).

"Com vista À AGRAVANTE para os fins do art. 527 do Código de Processo Civil."

JULGAMENTOS designados para a próxima sessão ordinária da Egregia Turma Cível, fluído o prazo previsto no artigo 552, parágrafo primeiro do Código de Processo Civil.

Agravo de Instrumento nº 903/85 - Classe II "c" - Bela Vista. Agravante: Walfrido Minervini Martins da Costa (Adv.Drs. Abrão Razuk e Newley A. S. Amarilla). Agravados: Meiry Loureiro e Ezequiel Loureiro (Adv. Dr. Késio Loureiro Pinheiro). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

Apelação Cível nº 513/84 - Classe II "m" - Pedro Gomes. Apelantes: Itamar Raimundo Vieira, sua mulher Sandra dos Santos Vieira e outros (Adv. Drs. Antonio Vicente de Mello e Ladislau Ramos). Apelados: Adílio Bonzani (Adv.Drs. Moacir José Bernardino e outros) e Celso Condé Lundgren (Adv.Dr. Saturnino Fernandes Neto). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

Apelação Cível nº 557/84 - Classe II "m" - Três Lagoas. Apelantes: Cesar Augusto Scheide e Renata Scheide, menores impúberes, representados por seus pais Roberto Francisco Scheide e Tereza de Jesus Ferreira Scheide (Adv.Drs. Francisco Aranega de Jesus e outros), Takatoshi Maeda e outros (Adv.Drs. Kiyoshi Tamoto Sekine e outro). Apelados: José Antonio Pipolo e outros (Adv.Drs. Oswaldo Pipolo e outros). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

Apelação Cível nº 513/84 - Classe II "o" - Bandeirantes. Apelante: José Fonseca de Melo (Adv.Dr. Mário Emerson Beck Bottion). Apelado: Banco do Brasil S/A. (Adv.Dr. Jayme Borges Martins Filho). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

Apelação Cível nº 520/84 - Classe II "o" - Sidrolândia. Apelante: Altino de Oliveira Dickel (Adv.Drs. Antonio José Francisco e Gláucia Coldibel li Francisco). Apelado: Banco do Brasil S/A. (Adv.Drs. Jayme Borges Martins Filho, João Perez Soler e outros). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

Apelação Cível nº 522/84 - Classe II "o" - Capital. Apelante: Adyr Loureiro Maciel (Adv.Drs. João Frederico Ribas e José Rodovalho Batista). Apelado: João Marcos de Moraes (Adv.Drs. Romeu Arantes Silva e Carlos Roberto Ferreira de Moraes). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

Apelação Cível nº 523/84 - Classe II "o" - Capital. Apelante: Julio Brás Borges (Adv.Dr. Claiton Tadeu Varela Grazziotin). Apelada: Campo Grande Comércio e Representações Ltda. (Adv.Dr. Jesus Cunha). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

Apelação Cível nº 526/84 - Classe II "o" - Capital. Apelante: D.M.D. Souza - Firma Comercial (Adv.Drs. Venância Nobre de Miranda Plüger, Carlos Alberto Dias Barreira e Delasnieve Miranda Dáspet de Souza). Apelada: Madeirense Móveis do Brasil Ltda. (Adv.Dra. Nancy da Silva Andreoli). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

Apelação Cível nº 528/84 - Classe II "o" - Capital. Apelantes: Osvaldo Rosa Soares e sua mulher Maria Antonina Prates da Fonseca Soares (Adv. Drs. Rubens Pozzi Barbirato Barbosa e Ricardo Trad). Apelada: Garavelo & Cia. (Adv.Drs. Ivo Rodrigues do Nascimento, Neide Tavelin e outros). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

Apelação Cível nº 530/84 - Classe II "o" - Capital. Apelante: Domenegui ni Ferrarese & Cia. Ltda. (Adv.Dr. Alício de Souza Moraes). Apelado: Valdir Pasa (Adv.Dra. Nilce Pinheiro). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

Apelação Cível nº 532/84 - Classe II "o" - Nova Andradina. Apelante: O Estado de Mato Grosso do Sul (Adv.Dr. Orlando Prado e Silva - Procurador Regional). Apelado: Masakatu Kasai. Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

Apelação Cível nº 538/85 - Classe II "o" - Jardim. Apelante: Drepavi - Drenagem, Pavimentações e Construções Ltda. (Adv.Drs. Julião de Freitas e Arlete Pereira de Freitas). Apelado: Alvinos dos Santos Arguelho (Adv. Dr. José Atanásio Lemos Neto). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

Apelação Cível nº 97/84 - Classe II "p" - Capital. Apelantes: Ruy Alberto Bueno e sua mulher Sônia Gonçalves Bueno (Adv.Drs. Jairo Fontoura Corrêa e Edson Macari). Apelado: Hugo Caetano Ferreira Coelho (Adv. Dr. José Rosa - Curador nomeado). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

Apelação Cível nº 522/84 - Classe II "q" - Nova Andradina. Apelantes: O Espólio de Miguel Fabrício Duarte, representado por seu inventariante, Osvaldo Dutra e Laurelina de Matos Duarte (Adv.Drs. Francisco Olavo Ferraz Aranha e outros). Apelados: Orlando Henrique de Mello e sua mulher Ângela Ortega de Mello (Adv.Drs. Jefferson José Muracami e outros). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

Apelação Cível nº 525/84 - Classe II "q" - Capital. Apelante: Paulo Sérgio da Silva (Adv.Drs. Gilcleide Maria dos Santos Alves, Julião de Freitas e Arlete Pereira de Freitas). Apelado: José Luiz Gomes de Oliveira (Adv.Dr. Paulo Dimas Amaral Penteado). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

Apelação Cível nº 527/84 - Classe II "q" - Capital. Apelantes: Antonio Nogueira, sua mulher, Katuyuki Kagami e sua mulher (Adv.Drs. Antonino Moura Borges e Paulo Roberto Marini). Apelados: Jorge Issa e sua mulher Lúcia Kazumi Tokasiki Issa (Adv.Drs. Roberto Miyashiro e outros). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

Apelação Cível nº 359/84 - Classe II "s" - Três Lagoas. Apelante: José Francisco Marques Neto (Adv.Dr. Raylto de Oliveira Gomes). Apelada: Lya Cássia de Jesus, menor impúbera, representada por sua mãe Olívia Maria de Jesus (Adv.Dr. Albertino Henrique Gomes - Assistente Judiciário). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

Apelação Cível nº 361/84 - Classe II "s" - Capital. Apelante: INETEL - Instalações Eletro-Telefônicas Ltda., por sua sucessora TELEOESP - Telecomunicações do Oeste Paulista S/A. (Adv.Drs. Claudionor Miguel Duarte, Paulo Tadeu Haendchen e Horácio Vanderlei Pithan). Apelada: Telecomunicações de Mato Grosso S/A. - TELEMAT (Adv.Drs. Sidnei Milani Simioli e Carlos Eduardo Ferreira de Almeida). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

Departamento Judiciário Cível, 11 de fevereiro de 1985.

a) HÉLIO DE NARDO
Diretor do Departamento.

Departamento Judiciário Criminal

JULGAMENTOS designados para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Criminal, fluído o prazo previsto no artigo 97, parágrafo primeiro, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado:

01- Apelação Criminal nº 1049/84 - Classe I"1" - Campo Grande/818. Apelantes: A Justiça Pública e Dorival Louveira - Assistente da Acusação (Dr. Berto Luiz Curvo). Apelado: João Bosco Vedovato (Dr. Ricardo Trad). Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

02- Apelação Criminal nº 1054/84 - Classe I"1" - Nova Andradina/77. Apelante: A Justiça Pública. Apelados: Nivaldo Silvestre, Valdomiro Francisco Mendes e José Batista da Rocha Neto (Drs. Ricardo Trad, Silvio Lobo Filho e Ivan Roberto). Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

MOVIMENTO DE AUTOS DOS DESEMBARGADORES DO DIA 11-02-85

RELATOR - EXMO. SR. DES. GERVAL BERNARDINO DE SOUZA

01- Habeas Corpus nº 1117/85 - Classe I"a" - Miranda/79. Impetrante: Dr. Nézio Nery de Andrade. Pacientes: Delco da Silva Charao e Osni Marcelino de Souza. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Miranda.

02- Recurso em Sentido Estrito nº 444/85 - Classe I"i" - Cocumbá/257. Recorrente: Jorge Pereira Filho (Dr. Benedito Odacir de Rezende - membro da Assistência Judiciária). Recorrida: A Justiça Pública.

03- Apelação Criminal nº 1045/84 - Classe I"1" - Ribas do Rio Pardo/06. Apelante: Filinto Lacerda Ramos (Drs. José Miguel Sanches Filho Vigilato e Silvio Lobo Filho). Apelada: A Justiça Pública.

RELATOR - EXMO. SR. DES. JOSÉ RIZKALLAH

01- Recurso em Sentido Estrito nº 447/85 - Classe I"i" - Miranda/78. Recorrente: Carlindo Silva (Drs. Sérgio Eid, Marco Antônio Barbosa e Dr.ª Carla Gonçalves Antunha Barbosa). Recorrida: A Justiça Pública.

AUTOS ENCAMINHADOS À PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

01- Habeas Corpus nº 1119/85 - Classe I"a" - Ribas do Rio Pardo/10. Impetrante: Dr.ª Marilene Bittar - membro da Assistência Judiciária. Paciente: Braz José da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Ribas do Rio Pardo. Relator: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah.

02- Habeas Corpus nº 1127/85 - Classe I"a" - Amambai/90. Impetrante: Dr. Henocho Cabrita de Santana. Paciente: Silas José Pereira. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Amambai. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

03- Habeas Corpus nº 1129/85 - Classe I"a" - Camapuã/35. Impetrante: Dr. Jaquessom Marcelino de Souza. Paciente: Haroldo Ferreira Franco. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Camapuã. Relator: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah.

04- Habeas Corpus nº 1130/85 - Classe I"a" - Campo Grande/850. Impetrante: Dr. Albino Romero. Paciente: Neuraci Ferreira de Carvalho. Impetrado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Capital. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

DECISÃO proferida pelo Egrégio Tribunal Pleno em sessão ordinária, realizada em 07 de fevereiro de 1985, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Rui Garcia Dias:

01- Expediente Criminal nº 015/83. Interessada: Procuradoria-Geral da Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

DECISÃO : "Decidiram pelo arquivamento, unanimemente."

Departamento Judiciário Criminal, 11 de fevereiro de 1985.

a) Bel. Maria Helena Rosa Balbê.
Diretora do Departamento.

Comarcas

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. LUIZ CARLOS SANTINI

ESCRIVÃO: OLGA LEMOS CARDOSO DE MARCO

PUBLICAÇÃO DO DIA 08/Fevereiro/85

Proc. nº 17/85 - ALIMENTOS

A: BENICIA DONATA CABALLERO MARCOS (Dr. William Maksoud Filho)

R: NELSON MARCOS SOUZA

Despacho: J. Digam (sobre ofício recebido).

Proc. nº 774/84 - INVENTÁRIO

Invte: DALILA MARIA DA CUNHA SILVA (Drª Dirce M.G. do Nascimento)

Invdo: LÚCIO JEREMIAS DA SILVA

Despacho: Vista à Invte. para as primeiras declarações.

Proc. nº 472/84 - ARROLAMENTO

Arrte: ERONDINA MARIA DE SOUZA (Dr. Cordon Luiz Capaverde)

Arrdo: ANA APARECIDA DE SOUZA e OUTRO

Despacho: Aguardando o pagamento das custas no valor de Cr\$ 442.730.

Proc. nº 519/84 - INVENTÁRIO

Invte: EULÁLIA RIBEIRO VILELA (Dr. Delcindo Afonso Vilela)

Invdo: JOSÉ AFONSO VILELA

Despacho: Vista à Invte. para últimas declarações.

Proc. nº 719/84 - ARROLAMENTO

Arrte: EVILÁSIA RAMOS LOPES TEIXEIRA (Dr. Arivanildo D. de Rezende)

Arrdo: ATHANÁSIO RAMOS

Despacho: Aguardando o pagamento das custas no valor de Cr\$ 18.960, e contadora no valor de Cr\$ 3.650.

Proc. nº 649/84 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: JOSÉ LUIZ DOMINGUES PINTO (Drª Ivone B.F. Teixeira)

R: NEIDE PEREIRA DE SOUZA (Dr. José Rosa)

Despacho: Vista ao autor para especificar as provas que pretende produzir.

Proc. nº 635/80 - INVENTÁRIO

Invte: JULIA OSMAR DADA (Dr. Bernardo Elias Lahdo)

Invdo: MAHMOUD DADA.

Despacho: As últimas e digam todos; concordando, venham aos autos as certidões negativas; após, à partidora para a partilha e digam todos.

Proc. nº 242/72 - INVENTÁRIO

Invte: KAME TERUYA (Dr. Félix Balaniuc)

Invdo: SEITEI TERUYA

Despacho: Diga o Invte. (Juntar Certidão Negativa da Prefeitura Municipal).

Proc. nº 628/84 - DIVÓRCIO CONSENSUAL

As: LEVINDO ANGELO DOS SANTOS e VIDALVINA CRISTALDA ANGELO DOS SANTOS

Sentença: Homologado o cálculo.

Proc. nº 766/84 - DIVÓRCIO CONSENSUAL

As: MARIO JOSÉ DA SILVA e ANATALIA MARIA DOS SANTOS (Drª Maria C. Barbosa César)

Despacho: Aguardando providências dos requerentes e pagamento de custas no valor de Cr\$ 2.982.

Proc. nº 15/85 - ALVARÁ JUDICIAL

Reqte: MAX SIEGRIST (Dr. Hugo Cleon de Melo Coutinho)

Despacho: Atenda-se a cota do M.P. (Juntar certidão de óbito do progenitor)

Proc. nº 621/84 - FIXAÇÃO DE ALIMENTOS

A: OTACÍLIO DIAS VIEIRA (Dr. Horácio V. Pithan)

R: THAIKY BRUNNING VIEIRA (Dr. José Antonio Pereira)

Despacho: Redesigno o dia 25 de março, p. futuro, às 14:30 hs. (audiência de conc., instr. e julgamento).

Proc. nº 236/84 - INVENTÁRIO

Invte: PAULO CESAR LOUREIRO LEITE (Dr. Antonio R.M. de Araújo)

Invdo: MARIA OLGA ARAGÃO LEITE

Despacho: Aos pedidos de quinhões e digam; concordando, à partidora e digam.

Proc. nº 835/84 - ALVARÁ

Reqte: RAFAEL ALEIXO (Dr. Antonio de Jesus Bichofe e Alaide A.R. Rodrigues)

Despacho: Atenda-se a cota do M.P. (Juntar documentos).

Proc. nº 543/84 - BUSCA E APREENSÃO DE MENOR

A: VALTER FRANÇA (Dr. Eça Vilas Boas Filho)

R: CLEUSA MARIA GONÇALVES FRANÇA

Aguardando o pagamento de Cr\$ 10.708 de custas.

Proc. nº 605/84 - INVENTÁRIO

Invte: ZILDA DA CRUZ (Dr. William Marcio Tóffoli)

Invdo: JUVENAL VICENTE DE LIMA

Despacho: O Inventariante é o herdeiro que detem a posse dos bens, isto na falta de meeira. Assim, indefiro o pedido de fls. 48, pois é em cargo da mãe representar seus filhos que são, consoante os doc., os herdeiros. Cumpra-se o despacho que determinou a retificação das primeiras. I.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL

JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. AMILCAR SILVA

ESCRIVÃO: Bel. GERALDO DE ALMEIDA SANTIAGO

PUBLICAÇÃO DO DIA 08/Fevereiro/85

Proc. nº 027/85 - EXECUÇÃO

A: COMIND - COMPANHIA DE SEGUROS (Drª Marlene Cecilia Silva)

R: NABIL YOUSSEF

Defiro a suspensão por 90 dias.

Proc. nº 450/84 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

A: H. AECKERLE COMERCIAL S/A (Drª Nilsa Portolan)

R: LIGHT ILUMINAÇÃO ELETRECIDADE COM. E REPRESENT. LTDA

Diga a A. se tem interesse no prosseguimento da ação pelo restante da dívida.

Proc. nº 004/84 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

A: IBRAHIM MOUSSA TANNOUS (Dr. Joaquim Saddi)

R: VIVALDO CURI

Diga o Autor. Int.

Proc. nº 715/84 - EXECUÇÃO

A: JOSÉ FERREIRA DE MENEZES FILHO (Dr. Paulo Roberto Marini)

R: EDESEL AMARILHA

Diga o Autor. Int.

Proc. nº 126/82 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

A: DORVIL AFONSO VILELA (Dr. Delcindo Afonso Vilela)

R: DORMIVIL IGIDIO

Aguardando pagamento das custas no valor de Cr\$1.935.

Proc. nº 969/81 - EXECUÇÃO

A: DORIVAL MARTINS ROMERO (Dr. Fauzi Amizo)

R: SOLANGE DE SOUZA e DJALMA MATIAS

Se o Dr. Fauze Amizo Procurador do autor não tem interesse no prosseguimento do feito, archive-se. Int.

Proc. nº 462/84 - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

A: ELMO REINALDO CORREIA (Dr. Aureliano F. da Silva)

R: JOSÉ CARLOS CORREA

Diga o autor. Int.

Proc. nº 1082/83 - RESCISÃO DE CONTRATO C/C PERDAS E DANOS

A: ENIO CHIAPETTI e OUTROS (Dr. Paulo T. Haendchen e Claudionor A. Duarte)

R: ADUBOS TREVO S/A - IND. LUCHSINGER MADORIN S/A (Dr. Roberto Soligo)

Formalize-se o despacho de fls. 73 dos autos nº 1157/83 de Sustação de Protesto, quanto a sua publicação.

Proc. nº 1076/83 - EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

A: EDUARDO COIN MARTIN (Dr. Antonio Franco)

R: CEREALISTA ERIK GOMES LTDA

Diga o autor. Int.

Proc. nº 1000/82 - EXECUÇÃO P/TÍTULO EXTRAJUDICIAL

A: ELCIO DA SILVA LEMOS (Dr. Amador G. Quirino)

R: GILMAR MARCELINO DE SOUZA e OUTRA

Diga o autor. Int.

Proc. nº 582/84 - EXECUÇÃO FORÇADA

A: BUSCHINELLI & CIA (Dr. Amador G. Quirino)

R: H.L. DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA

Defiro a suspensão pelo prazo de 90 dias. Int.

Proc. nº 463/84 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

A: BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTOS S/A (Dr. Elias G. Filho)

R: FELIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e OUTROS

Diga o autor. Int.

Proc. nº 678/84 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

A: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A (Dr. Ascário Nantes)

R: NILSO MORO e S/M

Diga o autor. Int.

Proc. nº 56/83 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

A: BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A (Dr. Luiz Claudio H. de Faria)

R: HELIO YUKIO NAKAO e OUTRO

J. Defiro o pedido de sobrestamento do processo.

Proc. nº 547/84 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

A: ATALIBA ALVES DE OLIVEIRA (Dr. Moacir Scandola)

R: ADOLFO VACA DIEZ SOLIZ

Intime-se o requerido para as providências necessárias à remoção dos bens depositados com o depositário judicial.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVELJUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVELJUIZ: Dr. AMILCAR SILVAESCRIVÃO: Bel. GERALDO DE ALMEIDA SANTIAGO

PUBLICAÇÃO DO DIA 11/Fevereiro/85

Proc. nº 673/84 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

A: ANTONIO SAHIB (Dr. Roberto A. Lins)

R: AMÉRICO PORPHIRIO NASSIF

Diga o autor.

Proc. nº 024/85 - EXECUÇÃO

A: ANTONIO SHOITI SUZUKI (Dr. Julião de Freitas)

R: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA

Diga o autor. Int.

Proc. nº 334/83 - EXECUÇÃO P/ TÍTULO EXTRAJUDICIAL

A: AUTO ELETROTÉCNICA BOLIVAR (Dr. Jair de A.S. Neto)

R: ARCEL AR CONDICIONADO E ELETRECIDADE LTDA

Vistos, etc. Face a notícia do pagamento do débito, dada pelo exequente às fls. 40, julgo, por sentença, extinto o presente processo p que faço com fulcro no art. 947, I do CPC. Custas pelo desistente. P.R.I. Cumpra-se, dando-se baixa na distribuição e arquivando-se.

Proc. nº 1126/83 - EXECUÇÃO

A: AFONSO MORO (Dr. Julião de Freitas)

R: ALFREDO GOMES DA SILVA (Dr. Ary A. de Lima)

Diga o A. sobre a certidão de fls. 14vº., sob pena de extinção de processo.

Proc. nº 1013/82 - EXECUÇÃO FORÇADA P/ TÍTULO EXTRAJUDICIAL

A: ANTONIO DA SILVA (Dr. Fauze Amizo)

R: ANTONIO VICENTE MOTA

Aguarde-se no arquivo até que o requerente providencie-se a j.dos do documentos original.

Proc. nº 519/84 - EXECUÇÃO FORÇADA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

A: BANCO ITAÚ DE INVESTIMENTO S/A - CRUPO ITAÚ (Drª Nilza Ramos)

R: MADEPAL - MADEIRA E DEPÓSITO PÉROLA LTDA e OUTROS

Diga o requerente.

Proc. nº 43/85 - COBRANÇA PELO RITO SUMARÍSSIMO

A: PLADIS INGEAUTO IND. COM. E EXPORTAÇÃO LTDA (Drª Jussara da S. Coutinho)

R: FERRO VEIHO CAMPO GRANDE PEÇAS USADAS LTDA

Audiência de conciliação, instrução e julgamento para 11 de junho de 1985 às 13:30 horas. Int.

Proc. nº 815/83 - EXECUÇÃO P/QUANTIA CERTA

A: BENFICA CIA NACIONAL DE PNEUS (Dr. Valcy R. Soares)

R: ELCIO ESCOBAR CASTRO

Diga a requerente sobre a certidão de fls. 38vº.

Proc. nº 448/84 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

A: BAMERINDUS SÃO PAULO - CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO (Dr. Adeides de Oliveira)

R: NILSON PEREIRA e S/M

Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada às fls. 42, e julgo extinto o presente processo o que faço com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Custas, pelo desistente. P.R.I. Cumpra-se, dando-se baixa na distribuição e arquivando-se.

Proc. nº 93/80 - ORDINÁRIA

A: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A (Dr. Ricardo N. de Araujo)

R: TRANSPORTADORA CENTRO AMÉRICA LTDA (Dr. Américo Antonio F. Nicolatti)

Diga a requerente sobre a certidão de fls. 120vº., em dez dias.

Proc. nº 1103/82 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

A: FRANCISCO RODRIGUES DE MESQUITA (Dr. Calil José Domingos)

R: NELSON KARRU

Diga o A. sobre a cert. de fls. 28vº.

Proc. nº 665/84 - EXECUÇÃO

A: IRMÃOS MARINI (Dr. Paulo Roberto Marini)

R: ANTONIO JURANDI R: FILHO

Diga a A. sobre a certidão de fls. 10vº.

Proc. nº 432/84 - EXECUÇÃO FORÇADA

A: JOSÉ PELLOSI FILED (Dr. Antonio Z.M. Sobreira)

R: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GALLINA LTDA

Diga o A. sobre a cert. de fls. 29vº.

Proc. nº 282/84 - EXECUÇÃO

A: JOÃO VIEIRA MARQUES (Dr. Julião de Freitas)

R: LUIZ DE OLIVEIRA

Diga a requerente sobre a cert. de fls. 12vº.

Proc. nº 739/83 - EXECUÇÃO

A: MACROSUL - DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA (Dr. Paulo R. Marini)

R: FRANCISCO JORGE PERALTA

Diga a requerente sobre a cert. de fls. 46vº.

Proc. nº 288/84 - EXECUÇÃO FORÇADA

A: MAURO CEZAR BARBOSA LEVERMANN (Dr. Amador G. Quirino)

R: CONSUELO DE ARRUDA NAMOUR

Diga o A. sobre a cert. de fls. 11.

Proc. nº 573/84 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

A: MANOEL SOBREIRA (Dr. Onofre da C. L. Filho)

R: JOSÉ GONÇALVES DO CARMO

Diga o A. sobre a cert. retro.

Proc. nº 95/84 - SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA

A: SÉRGIO AUGUSTO BENTES DE MELO E SILVA e S/M (Dr. Erlio N. Fretes)

R: ANTONIO OTAVIANO MOURA e S/M

Audiência de conciliação, instrução e julgamento para 05 de junho de 1985 às 13:30 horas. Int.

Proc. nº 379/84 - EXECUÇÃO POR TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS

A: TOYOTA - COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (Dr. José Rubens V. Nobre)

R: ELMO REINALDO CORREIA

Diga o requerente sobre a cert. retro.

Proc. nº 597/84 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

A: TRANSMANDAGUARI - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA (Dr. Benilo Allegretti)

R: ORLANDO DANIEL CAMARGO

Diga a requerente sobre a cert. de fls. 15vº.

Proc. nº 1121/83 - EXECUÇÃO P/ QUANTIA CERTA

A: TRANSANTOS - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA (Dr. Antonio Augusto Soares)

R: GE - CIMENTO

Diga o requerente sobre a cert. de fls. 17vº.

Proc. nº 338/83 - INDENIZAÇÃO

A: VERA APARECIDA NERYS PAIVA BONFIM (Dr. Tércio W. Albuquerque)

R: SIQUEIRA E RODRIGUES LTDA e OUTRA (Dr. Silvio L. Filho)

Diga o requerente de fls. 60 sobre a cert. de fls. 63vº.

COMARCA DE CAMPO GRANDE

EDITAL DE CITAÇÃO DE CLEIA GISLAINE NOVAES, PELO PRAZO DE 30 DIAS

CITANDO : CLEIA GISLAINE NOVAES, brasileira, separada, comerciante, que se encontra em lugar incerto e não sabido.

OBJETIVO : Para contestar a presente ação.

AÇÃO : ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 039/85.

AUTOR : JOÃO CORREA DA COSTA

RÉ : CLEIA GISLAINE NOVAES

Campo Grande-MS., 04.02.85

(a) DEOLINDA FLEITAS-Escrivã Substituta do 5º Ofício Cível

(por ordem do MM. Juiz)

(GR 18682 - A)

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO CÍVELJUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVELJUIZ: Dr. RÊMULO LETTERIELLOESCRIVÃ SUBSTITUTA: DEOLINDA FLEITAS

PUBLICAÇÃO DO DIA 11/Fevereiro/85

Proc. S/Nº - EMBARGOS À EXECUÇÃO

A: NORTE RECH (Dr. Elias Rodrigues Marques)

R: PAULO RICARDO FENNER (Dr. Julio Cesar Frainer)

Desp. de fls. 8: Recebo os embargos, para discussão, ficando suspenso a execução. Vista ao Embargado para oferecer a impugnação que tiver, no prazo legal. INT.

Proc. nº 441/84 - EMBARGOS DE TERCEIROS

A: SIRLEI BRESOLA (Dr. Dorival Renato Pavan)

R: MILTON JOSÉ DE OLIVEIRA E CIA LTDA (Drª Joana Caetano de L.Figueiredo)

Desp. de fls. 31: Vistos, etc... Dou o processo por saneado. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25.03.85, às 13,30 horas. Intimem-se.

Proc. nº 615/84 - EXECUÇÃO

A: CONCRECRUZ IND. COM. E CONSTRUÇÕES LTDA (Dr. Ricardo Maia Arrua e

Jair dos Santos Pelicioni)

R: JOSÉ AIRTON PEREIRA DA SILVA

Desp. de fls. 15vº: Diga os credores se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.

Proc. nº 514/84 - EXECUÇÃO

A: MAURO HIRONI ISHIY (Drs. José Nelson M. Ferraz e José Roberto M. Ferraz)

R: DARCI DE OLIVEIRA PRADO

Despacho de fls. 24vº: Diga o credor se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. INT.

Proc. nº 672/84 - EXECUÇÃO

A: AMG-IND. COM. ARTIGOS DE MARMORARIA LTDA (Dr. Antonio Fernando R. de Oliveira)

R: NOSSA SENHORA DO CARMO

Desp. de fls. 18 vº: Diga o exequente se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.

Proc. nº 697/84 - EXECUÇÃO
A: TAMIO OKIYAMA (Dr. Paulo R. Marini)
R: NEUZA DE SOUZA RODRIGUES UMAR
Desp. de fls. 17 vº: Diga o exequente se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.

Proc. nº 014/85 - EXECUÇÃO
A: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. (Dr. José Milagres da Silveira)
R: JOSÉ SÉRGIO MOREIRA e JOAQUIM R. MOREIRA
Desp. de fls. 18. Certidão de fls. 14 vº. Diga o credor. INT.

Proc. nº 021/85 - BUSCA E APREENSÃO
A: FINASA - CRÉD. FINANC. E INV. S.A. (Dr. Antonio José Santi Filho)
R: LUIZ CARLOS MANTOVANI SILVA
Desistência homologada. Custas na forma da lei. P.R.I.

Proc. nº 28/85 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
A: BAMEINDUS SP - CIA DE CRÉD. IMOB. (Dr. Adeides N. de Oliveira e Orlando Antonaglia Filho)
R: JULIA BARBOSA DE MORAES
Desp. de fls. 33: Certidão de fls. 23 vº. Diga o credor. INT.

Proc. nº 404/84 - EXECUÇÃO
A: JOÃO JASBIK NETO (Dr. Moacir Scandola e Rosely C. Scandola)
R: ORLANDO PEDRO (Dr. Getúlio dos Santos Mourão)
Desp. de fls. 39vº: Diga o exequente se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.

Proc. nº 435/84 - EXECUÇÃO
A: AYER BEATRIZ DA SILVA (Dr. Silvério Arakaki)
R: THIMOTEO GUERREIRO
Desp. de fls. 27: Diga o executado se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. INT.

Proc. nº 30/84 - DESPEJO
A: FERNANDO MARTINS LOPES (Dr. Ricardo Nascimento de Araújo)
R: WOLNEY BRUNO IBARRA (Dr. José Rosa - Defensor Público)
Despacho de fls. 58 vº: Indefiro o pedido de fls. 56. Os débitos pertencentes à locação que envolve o fiador REYNATO MIRABEAU DINIZ (fls. 54) não podem ser cobrados neste processo, incluindo-se na sua conta. Ditos débitos deverão ser cobrados por ação própria, sem conexão com esta, que não é de cobrança. EM TEMPO: A execução deste feito, prende-se exclusivamente a custas e honorários, que poderão ser cobrados cumulados com a cobrança dos alugueres, no processo acima referido. INT.

Proc. nº 656/84 - EXECUÇÃO
A: GUILHERME SATIRO (Dr. Paulo Roberto Marini)
R: CLEUZA DA SILVA CURSINO
Desp. de fls. 16 vº. Diga o exequente se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. INT.

Proc. nº 006/85 - BUSCA E APREENSÃO
A: FINASA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. (Dr. Osvaldo Cabral)
R: SIDNEY RAMÃO PERALTA
Desp. de fls. 23vº. Diga o A. se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.

Proc. nº 464/84 - EXECUÇÃO
A: ROSELY DARLENE FERREIRA LOBO (Dr. Rubens Dário Ferreira Lobo JR)
R: MARIA ELIAS GIBIN
Desp. de fls. 28 vº: Diga o exequente se tem interesse no prosseguimento do feito. INT.

Proc. nº 570/84 - COBRANÇA SUMARÍSSIMA
A: PEEL'S FIBERGLASS IND. COM. LTDA (Dr. Jussara da S. Coutinho)
R: DISTR. CAMPOGRANDENSE DE MÓTOS LTDA
Desp. de fls. 37: Diga o credor se tem interesse no prosseguimento do feito. INT.

Proc. nº 157/84 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: OMAR CUNEGATTI e OUTROS (Dr. Erone A. Chaves)
R: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO INAH (Dr. Edson Maccari)
Desp. de fls. 99: Manifestem-se as partes. INT.

Proc. nº 637/84 - DESPEJO
A: IZABEL BEDEIRA RICARDO (Dr. Orlando Rodrigues da Cunha)
R: FLORINDA GOMES DOS SANTOS (Dr. Wilson Rodrigues)
Sentença de fls. 30 e 30vº: Vistos, etc... Diante do exposto e com fundamento no art. 52, inc. I da lei 6649/79, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para em consequência decretar o despejo pedido, assinalando o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação do imóvel. Condono a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Passada esta em julgado, expeça-se mandado de notificação. P.R.I.C.

Proc. nº 997/83 - EXECUÇÃO
A: ANTÔNIO PICCHIONI PEREIRA (Dr. Américo Antonio Flores Nicolatti)
R: RAMÃO CONÇALVES DIAS
Despacho de fls. 61vº: Diga o exequente.

Proc. nº 420/84 - EXECUÇÃO
A: WALDIR DE OLIVEIRA XAVIER (Dr. Rubens de Freitas, Maria Ivone Mascarenhas Robaldo)
R: JORCILEI RONALDO A. DUARTE
Desp. de fls. 40: Diga o credor.

Proc. nº 248/84 - EXECUÇÃO
A: ARTHUR IRINEU SOUZA FILHO (Dr. Alcides dos Santos)
R: NEWTON GARCIA TOSTA (Dr. Calil José Domingos)
Desp. de fls. 25vº: Diga o exequente se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.

Proc. nº 007/85 - EXECUÇÃO
A: COM. GRAF COMPOSIÇÕES GRÁFICAS (Dr. Jair dos Santos Pelicioni e Ricardo Maia Arrua)
R: ANTONIO RODRIGUES LIMA
Desp. de fls. 20vº: Diga o credor se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL

JUIZ: DR. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA

ESCRIVÃ: SANDRA ALVES ELIAS

PUBLICAÇÃO DO DIA 11/ Fevereiro/85

Proc. nº 398/84 - EXECUÇÃO
A: WAGNER RODRIGUES COSTA
R: ATANAGILDO CARNEIRO RIBAS
Adv: Wagner Rodrigues Costa
Aguardando pagamento de custas - fls. 22 e 36.

Proc. nº 036/85 - EXECUÇÃO
A: VULCAN MATERIAL PLÁSTICO S.A.
R: TENIS CLUBE DE CAMPO GRANDE
Adv: Carlos Alberto dos Santos e Etienne de Albuquerque P. Filho
Diga o A.

Proc. nº 020/85 - EXECUÇÃO
A: BANCO BAMEINDUS DE INVESTIMENTO SOCIEDADE ANÔNIMA
R: MARCENARIA E CARPINTARIA SÃO PAULO LTDA. e OUTROS
Adv: Ascário Nantes
Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 489/84 - EXECUÇÃO
A: MORENÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.
R: IZILDA APARECIDA GOMES MALUF
Adv: Geraldo Weiler
Aguardando pagamento de custas - fls. 21 e 30.

Proc. nº 663/84 - EXECUÇÃO
A: HSU WEM CHIC
R: NILTON BOGALHO
Adv: João Gilgemar da Rocha e Ricardo Maia Arrua
Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 007/85 - BUSCA E APREENSÃO
A: FINASA - CRÉD., FINANC. E INVEST. S.A.
R: ESP. DE JOSÉ CARLOS CORREA
Adv: Osvaldo Cabral e outro
Defiro o desentranhamento do título, mediante fotocópia nos autos.

Proc. nº 1055/83 - EXECUÇÃO
A: STILLO MÓVEIS LTDA.
R: MARCINA ORTIZ MACEDO
Adv: Paulo Roberto Marini
Defiro o desarquivamento, após o pagamento das custas.

Proc. nº 055/85 - A. EMBARGOS DO DEVEDOR
Egte: PEDRO DOS SANTOS
Egdo: CONCRECRUZ IND. COM. e CONST. LTDA.
Adv: Marco Aurélio R. de Oliveira e Ricardo Maia Arrua
Adapte o pedido de fls. 02 às exigências do art. 282 do C.P.C. Intime-se.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL

JUIZ: DR. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA

ESCRIVÃ: EUTALIA CORREA DE OLIVEIRA

PUBLICAÇÃO DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 1.985.

Proc. nº 488/84 - REVISIONAL DE ALIMENTOS
A: ALCIDES MARICATI (Dr. Luiz A. de Oliveira)
R: ILDA CORONEL VIEDES
Diga o autor. Em 05/02/85.

Proc. nº 353/83 - INVENTÁRIO
Invte: ALZIRA VILELA TAVEIRA (Dr. Abadio M. de Rezende)
Invdo: ROMUALDO AFONSO VILELA E OUTRA
Intime-se para dar andamento normal ao feito.

Proc. nº 409/83 - DIVÓRCIO CONTENCIOSO

A: EURIDES DA SILVA DIAS (Dr. Januário M. Maia)
R: AILTON BARBOSA
Diga a autora. Em 07/02/85.

Proc. nº 335/84 - DIVÓRCIO

A: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA (Dr. Calil J. Domingos)
R: LOURDES CARDOSO DA SILVA
Decreto a revelia da ré. O processo está em ordem. Nada há para sanear. Audiência de instrução e julgamento para o dia 11/04/85, às 13:30 horas. Defiro as provas requeridas ou protestadas tempestivamente. Intime-se. Em 04/02/85.

Proc. nº 233/83 - INVENTÁRIO

Invte: CLARA ALMENDROS ROMANOSQUE (Dra. Hilda Abussafi dos Santos)
Invdo: ISMAEL ROMANOSQUE
Herdeiros: NIANDER ROMANOSQUE E WESLEY CLEVERSON ROMANOSQUE (Dr. Fauze Amizo)
Recebo a presente apelação em seus legais efeitos. De-se vista aos Apelados para contra-arrazoarem no prazo legal. Em 06/02/85.

Proc. nº 634/84 - ALIMENTOS

A: AMELIA KIRCKOV (Dr. Joaquim A. de Moura)
R: ANTONIO NERIS DE SOUZA
R. e A., désigno audiência de conciliação instrução e julgamento para o dia 13/02/85, às 13:30 horas. Cite-se por precatória. Arbitro alimentos provisionais em um salário mínimo devido a partir da citação. Intime-se e notifique-se. C.G. 23/10/84.

Proc. nº 103/83 - INVENTÁRIO

Invte: AURORA CANEPA YULE (Dra. Clélia A.R. Figueiredo)
Invdo: HENRIQUE JORGE YULE
Intime-se para dar andamento normal ao feito. C.G. 06/02/85.

Proc. nº 130/83 - INVENTÁRIO

Invte: CLÁUDIO BAPTISTOTTE (Dr. José Garcia de Almeida)
Invda: EMILIA MEZONI
Sobre o Esboço, digam. C.G. 06/02/85.

Proc. nº 0478/84 - DIV. DIRETO

A: JOEL BORGES DE CAMPOS (Dr. Jairo Goffi)
R: SANTINHA FRANCISCA CAMPOS
Vistos em correição: Marco audiência para reconciliação, dia 29/03/85, às 13:30 horas. Intimem-se as partes para comparecimento. CITE-SE por EDITAL, (prazo: 30 dias). Caso o réu não compareça, fica ciente do prazo de 15 dias para contestar, contados da data supra. C.G. 05/02/85.

Proc. nº 629/83 - ALIMENTOS

A: EDMA APARECIDA DE CARVALHO (Dr. Vander S. Correa)
R: MARCOS ANTONIO PEIXOTO DA CUNHA
Redesigno a audiência para o dia 20/06/85, às 13:30 horas. Reputam-se os atos. Intimem-se. Em 05/02/85.

Proc. nº 271/84 - ALIMENTOS

A: IRACEMA DE LIMA (Dra. Mercedes Rocha)
R: ANTONIO RODRIGUES JORDAO (Dr. Arivanildo D. de Rezende)
Diga a autora. Em 05/02/85.

Proc. nº 43/83 - INVENTÁRIO

Invte: IARA MARÍLIA KRAUSE CHAVES (Dr. José Lotfi Correa)
Invdo: ZÓZIMO ADERALDO CHAVES FILHO
Julgo por sentença, a partilha elaborada às fls. 101/103 e lançada ao feito pelo auto de fls. 108, em que são inventariados os bens do espólio de ZÓZIMO ADERALDO CHAVES FILHO, considerando-a boa, firme e valiosa segundo o direito. Em 05/02/85.

Proc. nº 1051/83 - INVENTÁRIO

Invte: ANTONIO VALDEVINO FERREIRA (Dr. Jair de A. Serra Neto)
Invdo: JOSE RIBEIRO FERREIRA
Julgada por sentença, a partilha elaborada às fls. 68/69 dos autos. C.G. 06/02/85.

Proc. nº 04/84 - INVENTÁRIO

Invte: BERENICE DE OLIVEIRA ROSA PIRES (Dr. Adhemar M. Carvalho Filho)
Invdo: PETRONILHO ROSA PIRES
Sobre o cálculo, digam. Se concordem, às últimas declarações. C.G. 05/02/85.

Proc. nº 45/85 - ARROLAMENTO

Arrote: FRANCISCO LEITE DUARTE (Dr. Euclides Mezzomo)
Arrodo: BENEDITO LEITE DUARTE
Julgo por sentença, a partilha elaborada às fls. 04/06, e lançada ao feito pelo auto de fls., em que são inventariados os bens do espólio de BENEDITO LEITE DUARTE. C.G. 07/02/85.

Proc. nº 755/84 - ANULAÇÃO DE CASAMENTO

A: JORGE ARY PROENÇA DA SILVA (Dr. Damião Cosme Duarte)
R: ELAINE FERREIRA DE OLIVEIRA
Isto posto, indefiro a petição inicial por ser de direito. Custas pelo autor. P.R.I. Campo Grande. 07/02/85.

Proc. nº 256/83 - INVENTÁRIO

Invte: HILDA ORTIZ ENNES (Dr. Osvaldo Cabral)
Invdo: EUCLIDES DA SILVA ENNES
Intime-se para dar andamento normal ao feito. C.G. 06/02/85.

Proc. nº 739/84 - ALIMENTOS

A: JOAB FABRÍCIO DOS SANTOS E OUTRO (Dr. Luiz A. de Oliveira)
R: JOEL FABRÍCIO DOS SANTOS
Defiro o pedido de fls. 18. Retifique-se a autuação e o Registro. Oficie-se ao Juízo deprecado. C.G. 05/02/85.

Proc. nº 174/84 - INVENTÁRIO

Invte: IRACILDA CORREA MACHADO (Dr. Fauze Amizo)
Invda: DECLIE MACHADO DE ANDRADE
Intime-se para dar andamento normal ao feito. C.G. 06/02/85.

Proc. nº 64/83 - INVENTÁRIO

Invte: JUVERDINA LINA DE MENEZES (Dra. Izarina Lina M. Dias)
Invdo: SEBASTIÃO OLIVEIRA DE MENEZES
Intime-se para dar andamento normal do feito. C.G. 06/02/85.

Proc. nº 042/85 - ALIMENTOS

A: JULIANA DE CARVALHO ALVES (Dr. José G. da Costa)
R: JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE SOUZA
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 13/03/85, às 14:30 horas. Cite-se. Arbitro Alimentos Provisoriais em um salário mínimo, devidos a partir da citação. Int. e notifique-se. C.G. 05/02/85.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVELJUIZO DE DIREITO DA 8ª. VARA CÍVELJUIZ: DR. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIAESCRIVÃ: MARIA AMÉLIA R. KASAKOFF

PUBLICAÇÃO DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 1.985.

Proc. nº 017/84 - INDENIZAÇÃO

A: VIAÇÃO CIDADE MORENA LTDA (Dr. Fauze Amizo)
RR: CLAUDETE BARROS DALAVIA OLIVEIRA E ARNALDO DE OLIVEIRA (Dra. Hilda Abussafi dos Santos)
Despacho: Subam os autos ao E.T.J., com as cautelas de estilo.

Proc. nº 240/83 - FALÊNCIA

A: ETERNIT S/A (Dr. Eduar Habaika)
Massa Falida: ESCALA ENG. E CONSTR. LTDA
Despacho: Com base no excelente trabalho desenvolvido por último pelo Promotor de Justiça que oficiou às fls. 115vº e 116/119/120, determino o seguinte: 1) Depreque-se à Comarca de COXIM para intimação do sócio, Dr. EVÓDIO THEODORO DA SILVA, para que, em 03 dias, sob pena de prisão, compareça neste Juízo e atenda às determinações do art. 34 da Lei de Falências, bem como apresente a relação de seus credores, deixo, por ora, de decretar a sua prisão, sugerida pelo MP, tendo em conta que não consta dos autos a circunstância de que tenha tido conhecimento da decretação da quebra da empresa. 2) Oficie-se ao CREA para os fins requeridos. 3) Quanto aos contados res da firma, por ora me parece conveniente aguardar o comparecimento daquele sócio, posto que dentre as obrigações que deverá cumprir, se encontra a de depositar os livros contábeis. P.I. e aguarde-se.

Proc. nº 283/83 - FALÊNCIA

A: INDÚSTRIA FILISOLA S/A (Dr. Gilberto B. Diniz, Jussara S. Coutinho)
R: ANTÔNIO SOARES DE FREITAS (Dr. Carlos G. Gonzalez)
Despacho: A extemporaneidade do ingresso da informação de fls. 68 não é causa, como pretende a Requerente e o M.P., para sua restituição. Mais relevante que isso é a notícia do regular andamento da ação, cuja inicial se acha aqui por cópia, às fls. 38, onde, justamente, se discute a exequibilidade do título que embasa o presente pedido de quebra. Nestas circunstâncias, parece-me correto aguardar o desfecho daquela ação, para só então de pois examinar a viabilidade ou não da presente ação falimentar. É que se corre o risco de decretar-se a falência embasada numa dívida cuja validade está " sub judice ". P.I. e aguarde-se.

076/84 - FALÊNCIA

A: TAREK YASSINE (Dr. Carlos Alberto Dias Barreira)
R: SAMA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA (Dr. Paulo T. de Barros M. Nagata)
Despacho: Providencie a Ré, em 48:00 horas o depósito dos honorários do PERITO (fls. 36).

Proc. nº 314/84 - INDENIZAÇÃO

A: GÉRSO MIYASATO (Dr. Jair de A. Serra Neto)
R: GILBERTO VARGAS DA ROSA (Dr. Orlando de O. Costa)
Despacho: Sobre o requerimento de fls. 32, ouça-se o Autor no prazo de 05 dias.

Proc. nº 105/83 - REPARAÇÃO DE DANOS

AA: ISAURO ROCHA DOS SANTOS E OUTROS (Dr. Américo A. F. Nicolatti)

R: MATADOURO ELDORADO S/A (Dr. Frederico L. de Freitas)
Manifeste-se o Requerido sobre as custas de fls. 177, no valor de CR\$ 39.002,00; ao Contador: CR\$ 3.000,00

Proc. nº 211/84 - REP. DE DANOS
A: REGINA MARIA DE ALMEIDA MOREL (Dr. João C. Marinheiro da Silva)
R: RAMONA BENITES RIBEIRO (Drs. Julião de Freitas e Gilclei de M.S.Alves)
Despacho: Subam os autos ao E.T.J.

Proc. nº 293/84 - INDENIZAÇÃO
A: VITALINA SANTOS DE MELO (Dr. Érlão N. Fretes)
RR: JOSÉ SOARES E ANTÔNIO MACHADO NANTES (Dr. José Carlos N. Arruda)
Despacho: Ciência ao autor da juntada da petição de fls. 29.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL

JUIZ DE DIREITO DA 8a. VARA CÍVEL

JUIZ: DR. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA

ESCRIVÃ: MARIA AMÉLIA R. KASAKOFF

PUBLICAÇÃO DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 1.985.

Proc. nº 159/84 - FALÊNCIA
A: TRANSANTOS TRANSP. RODOV. DE CARGAS LTDA. (Dr. Antônio A. Soares)
R: COBERMAT- MAT. PARA CONSTR. LTDA. (Drs. Antônio Hoscher e João R. S. Florindo)
Defiro o prazo de 15 dias para apresentação da relação de credores.

Proc. nº 040/83 - REP. DE DANOS
A: CELINO MARTINS (Drs. Wander Cardozo e José A. Nogueira)
R: AMADOR JÚLIO DA SILVA (Dr. Walter Ferreira)
Manifestem-se as partes sobre o cálculo de fls. 104, no valor de CR\$ 854.031,00.

Proc. S/nº-PEDIDO DE REST. DE MERCADORIAS
Reqte: CASA GIACOMO DE FERRAGENS S/A. (Dr. Orlando de O. Costa)
Concordatária: CONSTRUMAT- ENG. E COM. LTDA. (Dr. Evandro Ferrreira de Viana Bandeira)
Comissária: PNEURAMA LTDA. (Sr. Vicente de Paula F. Santos)
Sentença: Nestas circunstâncias, abstraídas as demais considerações que envolvem a espécie, na ausência de comprovação da efetiva data de entrega das mercadorias reclamadas neste pedido, dou-o por improcedente. Sem honorários por se tratar de simples incidente, e não de ação, nos termos, como realcei antes, do art. 76, "caput", da Lei de Falências. Custas já liquidadas. Restituam-se os documentos, caso requeira, para habilitação nos autos da concordata em curso.P.R.I. e C. Campo Grande, 08 de Fevereiro de 1.985 (a) João C. Brandes Garcia.

Proc. nº 378/83 - FALÊNCIA
A: INCOLUX - IND. E COM. LTDA (Dr. Ricardo N. de Araújo)
R: ESQUADRIAS E VIDROS IND. E COM. LTDA
Manifestem-se as partes sobre o cálculo de fls. 55, no valor de CR\$ 1.011.042,00.

Proc. nº 317/84 - HOMOLOGAÇÃO JUD. DE ACÓRDO EXTRA-JUDICIAL
AA: FAUSTINO PINTO PAIÃO E DIVA DA SILVEIRA LIMA (Dr. Sady Ronaldo Xavier Andrighetto)
R: VIAÇÃO CIDADE MORENA LTDA (Dr. Fauze Amizo)
Manifeste-se à requerente sobre as custas de fls. 29, no valor de CR\$ 9.516,00.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

JUIZ DE DIREITO DA 9a. VARA CÍVEL

JUIZ: DR. JOSÉ CARLOS CORREA DE CASTRO ALVIM

ESCRIVÃ SUBSTITUTA: MARCIA M. CESCO DE CAMPOS

PUBLICAÇÃO DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 1.985.

Proc. nº 684/83 - EXECUÇÃO
A: ANTONIO CARLOS RIBEIRO ARROYO (Dr. Antonino M. Borges)
R: ARLINDO NAMOUR (Dr. Marcilio S. Rosa)
Sentença: Vistos,etc... Face ao depósito declaro extinta a execução arquivando-se o feito. Libere-se a quantia devida e a restante entregue-se ao devedor. Averbação e docs. com as custas quitadas.P.I.

Proc. nº 346/84 - ORD. DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO
A: OLAVO OLIVEIRA COSTA (Dr. Orlando Oliveira Costa)
R: NELSON BENEDITO NETTO E S/M E OUTRO (Dr. Claudionor M. A. Duarte e Outros)
Despacho Vistos,etc... Diga o R.

Proc. nº 157/84 - EXECUÇÃO
A: PEDRO PELUFFO ARAÚJO ARRUDA (Dr. Romeu Krein)
R: SERGIO JUNQUEIRA ARANTES
Despacho: Vistos,etc... Diga o executado

Proc. nº 038/84 - DIVISÃO E DEMARCATÓRIA
A: JOAQUIM DE OLIVEIRA LINO E OUTROS (Dra. Beatriz do Nascimento)
R: JOVENIL ANTONIO DA SILVA E OUTROS (Dr. Kalil J. Domingos)
Despacho: Vistos,etc... Intime-se o peticionário de fls. 141, para juntar as procurações no prazo de 10 dias.

Proc. nº 434/84 - DESPEJO
A: ASSEF BUAINAIN NETO (Dr. Olicio O. Justino)
R: LAILDO MALUF BITTAR (Dr. Miyahira Shinyei e Edgard P. Borghonha)
Sentença: Vistos, etc... Desistência homologada.

Proc. nº 656/84 - PROD. ANTECIPADA DE PROVA
A: ENEAS FERDINANDO FRANCISCO E OUTRO (Dr. Félix A. M. Daige)
R: NERONE MAIOLINO E S/M
Despacho: Vistos,etc... 1) Designo perito deste Juízo o Dr. João Carlos Pissini Bataglin, o qual deverá prestar o compromisso legal juntamente com o assistente técnico do autor, no dia 26/02/85, às 16:00 horas. Intime-se as partes para apresentarem quesitos. II) Apresente o perito deste Juízo, pedido de honorários.

Proc. nº 589/84 - EMBARGOS DE TERCEIROS
A: FERNANDO AUGUSTO SOARES (Dra. Clarice C. da S. Pereira)
R: AUTO PEÇAS CHACHA LTDA (Dr. Sérgio de A. Franzoloso)
Despacho: Vistos,etc... Diga a embargada fls. 49vº e 51/52.

Proc. nº 493/84 - BUSCA E APREENSÃO
A: OVÍDIO DA SILVA RODRIGUES (DR. Ogair Souza Nogueira)
R: NICANIL CÂNDIDA DA HORA (Dra. Neide C. Martins)
Despacho: Vistos,etc... Audiência de Instrução e julgamento dia 21/03/85, às 14:00 horas. Int.

Proc. nº 363/84 - EXECUÇÃO
A: ORLANDO SAMPAIO GUIMARÃES (Dr. Amador G. Quirino)
R: ZITA MARIA GONÇALVES E ILZA ROSA SENNA
Vistos,etc... Desistência homologada.

Proc. nº 529/83 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: SEBASTIÃO VENENO FILHO (Dra. Josefina Marinete Martins)
R: ADEMAR CAVALCANTE LEITE (Dr. Abel Rezende)
Sentença: Vistos,etc... Homologo por sentença o acordo de fls. 30, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.P.R.I.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

JUIZ DE DIREITO DA 10a. VARA CÍVEL

JUIZ: DR. HAMILTON CARLI

ESCRIVAO: KURT G. KLOCK

PUBLICAÇÃO DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 1.985.

Proc. nº 650/84 - AÇÃO DE REINT. DE POSSE
A: JOELSON FILHO DE ARAUJO (DM, Félix A. M. Daige)
R: ANTONIO MARQUES
Sentença: Vistos,etc... Isto posto e mais que dos autos consta, com fulcro no art. 267, I do C.P.C., julgo extinto o processo. Custas pelo autor. P.R.I.

Proc. nº 611/84 - EXECUÇÃO
A: FERTIFOLIAR IND. E COM. DE FERTILIZANTES E DEF. LTDA (Drs. Salomão Francisco Amaral, Nelson da C. Araújo Filho e Katia Linhares de Paiva da C. Araújo)
R: IZILDO CRISOSTE BARBOSA E OUTRA (Dr. Antonino M. Borges)
J. Diga o interessado

Proc. nº 018/84 - USUCAPIÃO
A: EMBELINA GUEDES (Dr. Elias Fraiha)
R: JOSE H. DUTRA E S/M (Dr. Cid Antunes da Costa)
Aguarde-se as providências do autor solicitadas as fls. 155, e já devidamente intimado. Prazo de 15 (quinze) dias.

Proc. nº 523/83 - COMINATÓRIA
A: RAMÃO VIEIRA DE MATTOS (Dr. Julião de Freitas)
R: MARIO PAIVA AZEVEDO E S/M (Dr. Aldonso V. dos Santos)
R. hoje vistas ao interessado.

Proc. nº 636/84 - EXECUÇÃO
A: EDMILSON ALVES DE ARAUJO (Dr. Evaristo F. da Cruz)
R: ELIAS FERREIRA DA SILVA
Diga o exequente

Proc. nº 427/84 - EXECUÇÃO
A: OESTE AUTOMÓVEIS LTDA (Dr. João de Deus Lugo)
R: EQUIPAVEL EQUIP. PARA VEÍCULOS LTDA
Diga o exequente

Proc. nº S/nº EMBARGOS A EXECUÇÃO

A: EMPRESA CONSTRUTORA TANGARÁ (Dr. João Rafael S. Florindo)
R: NOSSO POSTO LTDA (Dr. Munir Arfox)
Recebo os embargos. Suspendo o processo. Int. o embargado.

Proc. nº 341/83 - EMBARGOS DE TERCEIROS

A: RODOMAQ CONSTR. LTDA (Dr. Rubens J.F. Cozza)
R: MICHEL FERZELI E OUTRO (Dr. Evandro F. de V. Bandeira)
Diga o autor sobre o depósito efetuado.

Proc. nº 572/83 - BUSCA E APREENSÃO - DEPÓSITO

A: BANCO BAMEERINDUS DO BRASIL S/A (Dr. Carmelino de A. Rezende)
R: ICOTEB - IND. E COM. TRÊS BARRAS LTDA E OUTROS
Sentença: Isto posto, com fundamento no art. 4º do Dec. Lei 911/69 e art. 902 do C.P.C., julgo procedente a ação de depósito para condenar os réus, devedores fiduciários equiparados a depositários a restituir ao BANCO BAMEERINDUS DO BRASIL S/A, os bens descritos as fls. 10 e 11 destes autos referentes ao contrato de repasse e alienação fiduciária, ou o seu valor equivalente em dinheiro, sob pena de prisão dos réus, JOSE MARCELINO DA SILVA E NICOMEDES DE OLIVEIRA, tudo nos termos dos arts. 901, c/c o art. 904 e seu parágrafo único do C.P.C. Desde já fica ressalvada a autora a utilização da facultade contida no art. 906 do C.P.C. Custas pelos réus, mais honorários advocatícios de 10% do valor dos bens, P.R.I.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVELJUIZ DE DIREITO DA 10ª. VARA CÍVEL

JUIZ: DR. HAMILTON CARLI

ESCRIVÃO: KURT G. KLOCK

PUBLICAÇÃO DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 1.985.

Proc. nº 824/83 - EXECUÇÃO

A: LABORATÓRIO DIESEL CAMPO GRANDE LTDA (Dr. Hilton P. Vargas)
R: LUIZ GARCIA DE O. LIMA
Despacho: Diga o exequente

Proc. nº 249/83 - EXECUÇÃO

A: IZON GOEDERT E S/M (Dr. Waldomiro A. de Carvalho)
R: PAULO CESAR MANSANO E S/M (Dr. Eça Vilas Boas Filho)
Despacho: Diga o exequente

Proc. nº 629/84 - EXECUÇÃO

A: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (Drs. Adão Lopes Moreira e Elias Gadia Filho)
R: MOISES PEREIRA NETO E OUTRA
Aguardando o pagamento de custas

Proc. nº 627/84 - BUSCA E APREENSÃO - DEPÓSITO

A: GUARANY S/A - C.F.I. (Dr. José M. da Silveira)
R: FLORIPES RODRIGUES DO ESPÍRITO SANTOS DE OLIVEIRA
Sentença: Homologada a desistência. P.R.I.

Proc. nº 318/84 ORD. DE DESPEJO

A: HOTEL E RESTAURANTE BINDER MS (Dr. Edinaldo V. de Souza e Dr. Etienne de A. Palhano Filho)
R: SEVERINO IMPERADOR PALAZUELLOS E OUTRO (Drs. Mário Edson de Barros e Abel Rezende)
Sentença: Homologada a desistência. P.R.I.

Proc. nº 048/85 - INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS

A: PAULO FERREIRA BRAGA (Dr. Antonio de J. Bichofe)
R: MANOEL CANDELÁRIO SANÁBRIA CELESQUE
Despacho: R.A. Intime-se o autor a emendar a inicial p/ esclarecer se a ação é contra MANOEL CANDELÁRIO SANÁBRIA CELESQUE, ou é contra a pessoa jurídica " COREMA "

Proc. nº 473/83 - ORD. DE INDENIZAÇÃO

A: JOSE ZACARIAS DE BARROS (Dr. Moacir Scandola)
R: TIRSO FORTES DE BARROS (Dr. José G. da Costa e Dr. Bruno Sammarco)
Sentença: Vistos, etc... Isto posto e mais que dos autos consta, com fulcro no art. 159, c.c.o art. 1518 do CC, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, conforme o pedido inicial. Condeno ainda os réus ao pagamento das custas e honorários que arbitro em 20% do valor da causa. P.R.I.

Proc. nº 655/84 - EXECUÇÃO

A: COMERCIO, TRANSPORTE E REPRES. GARCIA LTDA (Dr. Sidney Bossay dos Santos)
R: ROTESSERIA CANTINA DA MAMA LTDA (Dra. Cleusa Spindola)
Defiro o pedido de fls. 32. Diga o exequente.

Proc. nº 019/85 - RESCISÃO DE CONTRATO

A: TRANSPORTADORA FERREIRA LTDA E OUTROS (Dr. João F. Ribas)

R: FRANCISCO BATISTA NASCIMENTO E OU JOSÉ H. ALVES E OUTRO
Diga o Autor

Proc. nº 663/84 - EXECUÇÃO

A: BANCO BAMEERINDUS DO BRASIL S/A (Dr. Ascário Nantes)
R: LOURINO MORO E NILSO MORO
Diga o exequente

Proc. nº 658/84 - EXECUÇÃO

A: SCAFF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Dra. Nilce Pinheiro)
R: ACCEU VALVERDE FILHO
Diga o exequente

Proc. nº 882/83 - RESC. DE CONTRATO C/ PERDAS E DANOS E REINT. DE POSSE

A: PEDRO DE SOUZA CARNEIRO E S/M (Dr. Tércio W. Albuquerque)
R: ANTONIO CARLOS DA CUNHA CASTRO NETO (Dra. Nadir V. Gaudioso)
Aguardando pagamento do preparo da 2ª. Instância no valor de CR\$ 44.200,00

Proc. nº 688/84 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

A: MENAYDE DE SOUZA BARBOSA (Dr. Humberto Canale Junior e Dra. Sandra Neder Gomes Ismael)
R: JULIETA APARECIDA BOCUTTI MARQUES
Aguardando pagamento de custas

Proc. nº 343/84 EXECUÇÃO FORÇADA P/ T. EXTRAJUDICIAL

A: CIA ITAÚ DE INVEST.. -CRED. FINANC. - GRUPO ITAÚ (Dra. Nilza Ramos)
R: CIRIACO BENITES E OUTRA (Dra. Nadir Vilela Gaudioso)
Diga a exequente

Proc. nº 497/83 - REINT. DE POSSE

A: JOÃO ZACARIAS DE CARVALHO CORREA (Dr. Evandro F. de V. Bandeira)
R: ELMO REINALDO CORREA E SUA MULHER (Dr. Antonio R. Menezes de Araujo)
Diga o autor.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 11º OFÍCIO CÍVELJUIZ DE DIREITO DA 11ª. VARA CÍVEL

JUIZ: DR. GILBERTO DA SILVA CASTRO

ESCRIVÃ: MAURA LÚCIA BARBOSA

PUBLICAÇÃO DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 1.985.

-Proc. nº 36/84 - EXECUÇÃO P/ QUANTIA CERTA

A: IND. DE MÁQ. AGRÍCOLAS ATAL LTDA (Dr. Francisco T. Numada)
R: ADOMAQ - REP. COM. DE MÁQ. E IMPLEMENTOS LTDA E OUTRO
Despacho de fls. 60, " Diga a exequente em 05 dias."

-Proc. nº 59/84 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

A: FINANCIAL IMOBILIÁRIA S/A (Dr. Ascário Nantes)
R: WALDIR CESPEDE
Despacho de fls. 15, " Proc. nº 59/84, Arquive-se."

-Proc. nº 79/84 - DESPEJO

A: YUKIHIRO TAMAZATO (Dr. Josinori Higa)
R: RAMON AMANCIO SOLLES FILHO
Despacho de fls. 28, " Proc. nº 79/84, Arquive-se."

-Proc. nº 10/84- EXECUÇÃO

A: ADILCIO CADORIM (Dr. Adilcio Cadornin)
R: JOSE LUIZ MARSHAL E INCOPASA
Despacho de fls. 28, " Diga o exequente."

-Proc. nº 640/84 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: LUIZ ROBERTO MARTINS DE ARAUJO (Dr. Fauze Amizo)
R: FRANCISCO AMARAL DA CRUZ
Despacho de fls. 21, " J. À impugnação do autor."

-Proc. nº 29/85 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: AGROSER - COM. DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA (Dr. Olício O. Justino)
R: ALCYR NOGUEIRA COELHO
Despacho de fls. 16v9, " Cite-se o réu para vir, ou mandar receber a quantia oferecida dia 26 do corrente, às 14:30 horas, no Cartório deste Juízo. Contestação, que - sendo, no prazo de 10 dias contados da data designada."

-Proc. nº 51/85 - EXECUÇÃO

A: PETRONA ORTIZ (Dr. Ronaldo G. Modesto)
R: BASTILIO CRISTALDO E OUTROS
Despacho de fls. 02, " R.A. Indefiro a execução por conter o pedido quantias ilíquidas. Faculto à autora emendar a inicial, adaptando-a ao medelo ordinário em 10 dias."

-Proc. nº 637/84 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

A: ALONSO HONOSTÓRIO DE REZENDE (Dr. Ayrton T. Gomes)
R: ALFA FERRAZ
Despacho de fls. 02, " Autue-se em apenso a presente impugnação ao valor da causa, manifesta-se a autora, em 05 dias."

-Proc. nº 52/85 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: JOSE ELCIR CABRERA (Dr. Alício de S. Moraes)
R: EDNALDO AMADOR DE SOUZA
Despacho de fls. 02, " R.A., Cite-se o locador para vir, ou mandar receber o aluguel oferecido, dia 28 do corrente, às 15:00 horas, no Cartório deste Juízo. Contestação, querendo, no prazo de 10 dias a contar da data supra.

-Proc. nº 743/83 - REP. DE DANOS
A: MARIA APARECIDA PINTO DE LIMA (Dr. Orlando O. Costa)
R: COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL (Dr. Berto L. Curvo)
Despacho de fls. 69, " J. Indefiro o presente recurso, por ser intempestivo (Art. 174, II do C.P.C.)

-Proc. nº 38/83 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
A: EMPRESA CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA (Dr. Wilson P. Rodrigues)
R: TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (Dr. Elide Rigon)
Despacho de fls. 21v9, " Proc. nº 38/83, archive-se"

-Proc. nº 24/84 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
A: SUL BRASILEIRO SP- CRED. IMOB. (Dr. Arnaldo Vicente Filho)
R: CARLOS LAURIANO DE SOUZA E S/M
Despacho de fls. 33v9, " Manifeste-se o autor."

-Proc. nº 15/85 - EXECUÇÃO
A: ITAÚ RIO S/A - CRED. IMOB. (Dra. Nilza Ramos)
R: GILMAR ANTÔNIO DAMIN E S/M
Despacho de fls. 38v9 " Manifeste-se a exequente sobre a certidão supra."

-Proc. nº 889/83 - EXECUÇÃO
A: ELISIO GOMES ASCENÇO (Dr. Evandro P. Barbosa)
R: EDMIR COENE E OUTROS
Despacho de fls. 37v9, " Intime-se o exequente para recolher as custas pendentes, em 05 dias, pena de inscrição da dívida."

-Proc. nº 48/84 - EXECUÇÃO P/ QUANTIA CERTA
A: UNIBANCO FINANCEIRA S/A (Dr. José M. da Silveira)
R: ANTENOR A. PROSPERO E OUTROS
Despacho de fls. 21v9 " Manifeste-se o exequente"

-Proc. nº 27/84 - EXECUÇÃO
A: JOSE CARLOS BERNARDO (Dr. Osvaldo Cabral)
R: SEBASTIÃO TIBURTINO DE OLIVEIRA E OUTROS
Despacho de fls. 15v9 " Aguarde-se em arquivo."

-Proc. nº 03/83 - DESPEJO
A: FRANCISCO AUERSWALD (Dr. Arnaldo Rodrigues)
R: MARGARIDA MARIA ESPÍNDOLA
Despacho de fls. 29. " Aguarde-se em arquivo."

-Proc. nº 566/83 - COBRANÇA PELO P. O. SUMARÍSSIMO
A: PAULO GODOY NETO (Dra. Neide C. Martins)
R: ANTONIO CARLOS CUNHA CASTRO (Dr. Jair de A. Serra Neto)
Despacho de fls. 53v9 " Manifeste-se o autor s/ a informação supra."

-Proc. nº 14/85 - EXECUÇÃO
A: IBRAHIM NOUSSA ANNOUS (Drs. Joaquim Saddi e Rosa Saddi)
R: RIVALDO CURI
"Aguarda retirada da Carta Precatória."

-Proc. nº 24/85 - REINT. DE POSSE
A: RICARDO ABRÃO SIUFI (Dra. Dirce M. G. Nascimento)
R: JOSE DOS SANTOS
Despacho de fls. 14v9 " Vistos, etc... Marco audiência para justificação prévia do alegado, dia 25 do corrente, às 14:30 horas. Cite-se; intime-se, inclusive as partes, pessoalmente."

-Proc. nº 05/85 - BUSCA E APREENSÃO (Carta Precatória)
A: FINANCIADORA WOLKSWAGEN S/A (Dr. Jair de A. Serra Neto)
R: ONOFRE CAMARGO
Despacho de fls. 11v9 " Manifeste-se a autora, sobre a informação supra."

-Proc. nº 676/83 - DEMARCATÓRIA C/ REINT. DE POSSE E PERDAS E DANOS
A: MOACYR NUNES MORETTI E S/M (Dr. Antonio Augusto Soares)
R: CLARINDO P. DA SILVA E S/M
Despacho de fls. 62, " J. Dê-se ciência do laudo vindo."

-Proc. nº 566/84 - EXECUÇÃO
A: CÍCERO ALVES LIMA (Dr. Ezequiel L. Fernandez)
R: SAIDE MAHMOUD A FATTAH
Despacho de fls. 12v9, " Intime-se o autor para providenciar com urgência a remessa da Carta de Cientificação (Art. 229º do C.P.C."

-Proc. nº 575/84 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO
A: SUZANA SALOMÃO DA SILVA (Dr. Milton de F. Moraes)
R: DJALMA OZIEL RIBEIRO (Dr. Aloízio R. Souto)
Despacho de fls. 19, " J. À impugnação da autora."

-Proc. nº 451/84 - EXECUÇÃO
A: ZILIO TOTTI - COM. E REPRES. LTDA (Dr. Dorival R. Pavan)
R: LEIKA ESPORTIVA E COLEGIAL LTDA
Despacho de fls. 41, " J. Indique a exequente, depositário particular para os bens penhorados."

-Proc. nº 724/83 - ORD. DE DECL. DE ANULAÇÃO
A: CONSTRUMAT- ENG. E COM. LTDA (Dr. Antonio Carlos Esmi)
R: REVELUX, PINTURAS E REVESTIMENTOS LTDA (Dr. Julião de Freitas)
Despacho de fls. 286, " J. Recebo a apelação. Intime-se p/ contra-razões.

Editais

Comarca de Campo Grande - Entrância Especial

EDITAL DE CITAÇÃO DE JUAN BATISTA VIÉRCI, BEM COMO SUA INTIMAÇÃO PARA A CONSIGNAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE MARÇO P.P., ÀS 10 HORAS, PENA DE DEPÓSITO.

O DR. JOSE AUGUSTO DE SOUZA, Juiz de Direito em Substituição Legal à 6a. Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por parte, digo, pelo presente Fica CITADO E INTIMADO JUAN BATISTA VIÉRCI, para comparecer ao Fórum-Edifício Palácio da Justiça - 4º andar, 6º Ofício Cível, no dia 08 de março p.f., às 10 horas, para o recebimento da consignação, pena de depósito, ou para vir contestar a presente ação no prazo de dez (10) dias, a partir da data da consignação, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. O presente é extraído em forma de RESUMO dos autos de Consignação em Pagamento nº 008/85 ajuizado por NEYNE SAUEIA MUSSAND contra JUAN BATISTA VIÉRCI. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande-MS., aos 08 de fevereiro de 1985. Eu, (a) Humberto G. Brito, Escrivão Substituto do Cartório do Sexto Ofício Cível o subscrevo. (a) Dr. JOSE AUGUSTO DE SOUZA, Juiz de Direito em Substituição Legal à 6a. Vara Cível.
(GR 18691 - A)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR ALÉCIO ANTONIO TAMIOZZO JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE CAMPO GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER ao réu JOÃO BATISTA DA SILVA, brasileiro com 19 anos de idade, natural de Rochedo-MS, filho de Pedro Pontes da Silva e de Maria Ivanir da Silva, que, contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal de infração do artigo 155 § 4º I, CP c/agrav. do art. 61 II "e" da lei 7.209/84 etc. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em sala de Audiências da 4ª Vara, no Edifício do Fórum local, sito à Av. 31 de Março 559 1º andar no dia 07 do mês de março do ano de 1985, às 16:00 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, articular testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Auxiliar Judiciária o datilografei o subscrevo. (a) DR. Alécio Antonio Tamiozzo O Juiz de Direito.
(S/OF. - IA)

EDITAL DE CITAÇÃO (prazo de 30 dias) Resumido (artigo 155, II do C.P.C.)

O DR. JOSE AUGUSTO DE SOUZA, MM. Juiz de Direito da 7a. Vara Cível desta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório do 7º Ofício Cível, se processam os autos nº 612/84, de Ação de SEPARAÇÃO JUDICIAL, requerida por ILDA DE SOUZA TUTES contra DIVINO TUTES, na qual foi deferida a expedição deste, para a CITAÇÃO do requerido DIVINO TUTES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para CONTESTAR, querendo, no prazo legal de quinze (15) dias, a referida ação, a partir da audiência de reconciliação designada para o dia 28 de fevereiro de 1.985, às 16:00 horas. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros e aceitos pelo Requerido, os fatos articulados na petição inicial. Fica DIVINO TUTES INTIMADO a comparecer neste Juízo, em o Edifício do Fórum, sito à Av. 31 de Março, 559 - 5º andar, na data e audiência supra. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de janeiro, do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) JOSE HAMILTON DA SILVA, Escrivão Subst., o fiz datilografar, conferi e subscrevi. (a) DR. ANTONIO DE SOUZA - Juiz de Direito da 7a. Vara Cível em Subst. Legal.
(J.G. Of. nº10/85 - A)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR ALÉCIO ANTONIO TAMIOZZO
JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMI-
NAL DESTA COMARCA DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA
FORMA DA LEI,

FAZ SABER ao réu MAURO LÍRIO DE MENDONÇA, brasileiro, solteiro, RG 245.112-SSp-PA, filho de Antônio de Mendonça e de Ana Lírio de Mendonça, natural de Montes Claros-MG aos 23.07.53, que, contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 171, § 2º, VI do C.Penal. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Audiências, da 4ª Vara, no Edifício do Forum local, sito à Av. 31 de Março, 559 - 1º andar, no dia 07 do mês de março do ano de 1985, às 16:00 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Jorge Y. Matsuda o subscrevo. (a) Dr. Alécio Antonio Tamiozzo O Juiz de Direito.
(S/OF. - IA)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR ALÉCIO ANTONIO TAMIOZZO
JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMI-
NAL DESTA COMARCA DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA
FORMA DA LEI,

FAZ SABER a ré SANDRA DAS GRACAS DA CRUZ, brasileira, casada, filha de Geraldo R. da Cruz e de Maria B.C. da Cruz, que, contra ela está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 171, § 2º, VI do C.Penal. Como a referida ré não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Audiências da 4ª Vara, no Edifício do Forum local, sito à Av. 31 de Março, 559 - 1º andar, no dia 21 do mês de Março do ano de 1985, às 16:00 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Assinatura ilegível o subscrevo. (a) Dr. Alécio Antonio Tamiozzo O Juiz de Direito.
(S/OF. - IA)

EDITAL DE CITAÇÃO DE FASE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA., COM O PRAZO DE 3(tres) dias

O DR. MARCO ANTONIO CÂNDIA, em subst. Legal, Juiz de Direito da 8ª. Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de Falência requerida por INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES ROMAGNOLE LTDA contra FASE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA (Proc. nº 236/84) que se processou perante este Juízo e Cartório do 8º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADA a pessoa de seu representante legal para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir à sua revelia. Petição: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Campo Grande. INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES ROMAGNOLE LTDA, pessoa jurídica de direito privado - devidamente inscrita junto ao CGC/MF sob o nº 77.923.993/0001-06, estabelecida na Rodovia BR-376, Km 394, Parque Industrial da cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de seus advogados "in fini" firmados, "ut" instrumentos procuratórios anexos aos autos (doc. 01 e 02), vem com o devido respeito e acatamento à presença de V.Exa., propôr, como de fato propõe, contra a firma FASE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na cidade de Campo Grande na R. 14 de Julho nº 1.431 - fundos, portadora da insc. junto ao CGC/MF de nº 15.404.106/0001-28, o presente PEDIDO DE FALÊNCIA, com amparo no Decreto-Lei 7.661 de 21 de junho de 1.945, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas: A autora é credora da ré da importância de CR\$ 3.780.000,00 (três milhões, setecentos e oitenta mil cruzeiros), importância essa representada pelas duplicatas anexas. Diante do exposto, requer, à V.Exa., se digne de acolher a presente e determinar a citação da ré, na pessoa de seu representante legal, consoante dispõe o art. 13 da Lei de Falências, para que, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, apresente a defesa que tiver, sob pena de decretação de sua falência, ou que, no mesmo prazo deposite a importância reclamada pela credora, elidindo a falência, com o pagamento do principal, juros de mora, custas processuais do processo, honorários advocatícios pedidos à base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação correção monetária de acordo com o parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 6.899/81, despesas dos protestos no valor de CR\$ 126.600,00 (cento e vinte e seis mil e seiscentos cruzeiros). Finalmente requer, se necessário a produção de todo gênero de pro-

vas em direito permitidas, sem exclusão de qualquer uma outra por mais privilegiada que seja, inclusive o depoimento pessoal dos representantes da ré, sob pena de confissão. Dá-se à presente o valor de CR\$ 3.780.000,00 (três milhões, setecentos e oitenta mil cruzeiros). Termos em que, P. Deferimento. Campo Grande, 20 de julho de 1.984. (a) Paulo R. P. dos Santos - OAB/MS 2524-A. Às fls. 34, foi deferido o requerimento da citação por edital com o prazo de 3(tres) dias. Art. 285 do C.P.C. Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela ré como verdadeiros; os fatos articulados pela autora". E, para que chegue ao conhecimento da requerida, na pessoa de seu representante legal, e para que no futuro não alegue ignorância, mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de hum mil, novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Leonir Gomes dos Reis, Auxiliar Judiciária, o datilografei. Eu, (a) Claudemir Rivarola, Escrivão Substituto, o subscrevo e assino. (a) O Juiz de Direito. (GR 18642 - A)

Comarca de Amambai

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 DIAS (QUINZE DIAS)

O DOUTOR JULIZAR BARBOSA TRINDADE
JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE AMAMBAI ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI,
FAZ SABER aos que o presente edi-

tal vierem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL requerida por A FAZENDA ESTADUAL contra JOSÉ MORENO DA SILVA (Proc. nº 62/85) que se processa perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo, e publicado na forma da lei, fica CITADO a pessoa de JOSÉ MORENO DA SILVA, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido para responder a os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir à sua revelia, ficando ciente que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. Petição: Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Amambai-MS. O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por seu representante infra-assinado, com fulcro no art. 585, inciso VI, do Código de Processo Civil, na Lei nº 6.830 de 22.09.80 e em demais disposições aplicáveis, vem respeitosamente a presença de V. Excia., para propor a presente EXECUÇÃO FISCAL contra: JOSÉ MORENO DA SILVA, residência ignorada, em razão de seu débito perante a Fazenda Pública Estadual conforme: Certidão de Dívida Ativa nº 010/84, datado de 22.11.84, expedida pela Exatonia de Amambai-MS, no valor de Cr\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta cruzeiros), Requer ainda, seja citado o devedor para pagar o débito no prazo legal, com atualização monetária, juros de mora, custas, honorários advocatícios e demais cominações de Direito, ou garantir a Execução, sob pena de penhora ou arresto, intimando-se também a conjuge ou quem de direito, caso a construção recaia sobre imóvel. Dá à causa o valor da dívida acrescida de encargos legais, protestando pelas provas em Direito admitidos: Termos em que Pede Deferimento. Ponta Porã 08 de Janeiro de 1985. (a) Dr. Mauro José Torres Carpes Procurador Regional do Estado. DESPACHO-exarado às fls. 02: "R.A. Após Cite-se Amambai 24.01.85. (a) Dr. Paulo Afonso de Almeida - Juiz de Direito em Substituição legal. "Ficando ciente de que não sendo contestada a presente ação se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. - art. 285 do CPC". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e do executado acima mencionado, e ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade Município e Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Dirce M.A. de Oliveira aux. judiciário, o datilografei. Eu, (a) Ciro Denis Alonzo Escrivão Judicial, o conferi e subscrevo. (a) DR. JULIZAR BARBOSA TRINDADE Juiz de Direito da 2ª Vara.
(OF. Nº 027/85 - IA)

Comarca de Dourados

EDITAL DE CITAÇÃO DA DEVEDORA MARIA DAS GRAÇAS SOUZA GONÇALVES, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR JORGE AUGUSTO BERTIN, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DOURADOS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a devedora MARIA DAS GRAÇAS SOUZA GONÇALVES, antes residente à rua Monte Alegre, 917 nesta cidade, presentemente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do... Ofício Cível está se processando os autos nº 211/84 de Execução Fiscal que, lhe move ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, para cobrar a dívida de Cr\$ 55.936, (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros), acrescida de juros de mora, correção monetária e de mais cominações de lei, representada pela Certidão de Dívida Ativa nº 001/84 inscrita sob nº..., às fls. 65 do livro nº 02 em 26/06/84, decorrente de custas processuais, autos nº 234/79-P. Crime, ficando o devedor CITADO para pagar o débito no prazo de 05 (cinco) dias contados do vencimento do presente edital ou em igual prazo, nomear bens à penhora sob pena de penhora em bens livres e suficientes para garantir a dívida executada, para prosseguimento da execução. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul Cartório do 2º Ofício Cível, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do

ano de mil novecentos e oitena e quatro.(1984).Eu,(a) Antonio de Lima Cordeiro, escrivão substituto o subscrevi.(a)DR.JORGE AUGUSTO BERTIN O JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL. (OF/PGE/PAT/069/85 - 1A)

EDITAL DE CITAÇÃO DA DEVEDORA LUIZA PAES DOS SANTOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR JORGE AUGUSTO BERTIN, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER aos que o presente edi

tal virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a devedora LUIZA PAES DOS SANTOS, antes residente à rua W-13, nº 640, Dourados, MS, presente mente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício Cível está se processando os autos nº 176/84 de Execução Fiscal que lhe move Estado de Mato Grosso do Sul, para cobrar a dívida de Cr\$ 17.190,00 (dezesete mil, cento e noventa cruzeiros), acrescida de juros de mora, correção monetária e demais cominações de lei, representada pela Certidão de Dívida Ativa nº 02/84 inscrita sob nº -, à fls. 03 do livro nº 02 em 09/02/84, decorrente de custas judiciais 1ª Vara Cível, ficando o devedor CITADO para pagar o débito no prazo de 05 (cinco) dias contados do vencimento do presente edital ou em igual prazo, nomear bens à penhora sob pena de penhora em bens livres e suficientes para garantir a dívida executada para prosseguimento da execução. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do 2º Ofício Cível, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitena e quatro.(1984).Eu,(a) Antonio de Lima Cordeiro, escrivão substituto o subscrevi.(a)DR.JORGE AUGUSTO BERTIN O JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL. (OF-PGE/PAT/069/85 - 1A)

Comarca de Naviraí

EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

PROC: Nº 029/85.

O DOUTOR J.E.S.FRIAS, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos o presente

Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício tramitam os autos de nº 029/85, de Protesto Contra Alienação de Bens que OTÁVIO FIRMINO DA SILVA e IZABEL DA SILVA movem contra PEDRO SANTOS, nos termos da petição inicial a seguir transcrita: Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Naviraí-MS, OTÁVIO FIRMINO DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, e do na IZABEL DA SILVA, brasileira, casada, do lar, residentes e domiciliados nesta cidade e Comarca de Naviraí-MS., Rua Leste Oeste 06, nº 67, Jardim Progresso, via de sua advogada ao final assinada, conforme instrumento procuratório em anexo, com escritório profissional à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 330 1º andar sala 3, nesta cidade, onde recebe intimações, vem mui respeitosamente à presença de V. Excelência, nos termos dos artigos 867 e seguintes do Código de Processo Civil, interpor o presente PROTESTOS CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS, de propriedade de PEDRO SANTOS, brasileiro, de estado civil ignorado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Porto Esperança, 445, pelo motivos e fatos que seguir expõe, em síntese: Que, os suplicantes são genitores da menor SILVINO DA SILVA, vítima de atropelamento por parte do suplicado em data de 26 de janeiro do corrente ano, conforme docs. em anexo: nº 02 usque 04; Que, conforme doc. de fls. 05, o suplicado não possui qualquer bem de raiz, possuindo tão somente, conforme documentos de fls 06 usque 11, o caminhão de marca Mercedes Bens, ano de fabricação 1.961, cor, laranja m. preto, chassi 3210570614592, de placas CG 7083 anterior CB 5103, conforme Certificado de Registro de nº 041637, de 23 de janeiro de 1985; Que a menor vítima do atropelamento faleceu em virtude do sinistro, e a família pretende indenização pela morte da mesma, que será proposta posteriormente; Que de conformidade com o artigo 867 do Código de Processo Civil: Todo aquele que desejar prevenir responsabilidade, prover a conservação a ressalva de seus direitos ou manifestar qualquer intenção de modo formal, poderá fazer por escrito o seu protesto, em petição do Juiz, e requerer que do mesmo se intime a quem de direito, sendo que, os suplicantes pretendem prevenir responsabilidade e ressalva de seus direitos. ISTO POSTO, é a presente para requerer a Vossa Excelência que se dignem em determinar a publicação de editais nos termos do artigo 870 do Código de Processo Civil, para que chegue a conhecimento de terceiros o presente, e para que os mesmos não possa alegar ignorância dos fatos acima relatados, e após requerer a intimação do Suplicado, nos termos do artigo 867, parte final do Código de Processo Civil Requer-se, os benefícios do artigo 172 e seus §§ do Código de Processo Civil, para que o Sr. Oficial de Justiça proceda as diligências nos honorários ali permitidos. Requer-se finalmente, os benefícios da gratuidade, já que, os suplicantes não possui condições financeiras de arcar com as despesas processuais, conforme atestado em anexo. Dão a presente o valor de Cr\$ 1.000, para efeitos legais. Termos em que, P.Deferimento Naviraí MS, 04 de fevereiro de 1985. (a) Drª Sueli Erminia Belão Advoga da É o presente expedido com base no despacho de fls. 17, a seguir transcrito: Em face das alegações constante da inicial e da documentação com ela vinda, defiro liminarmente o pedido cautelar feito pelos requerentes. Publique-se editais, para conhecimento de terceiros, com prazo de 20 dias, e intime-se o requerido pessoalmente. Decorrido o prazo legal, faça-se entrega dos autos à parte, a quem confiro os benefícios da Justiça gratuita, em face da certidão de fls. 12. Int. Naviraí, 4 de

fevereiro de 1985. (a) J.E.S. Frias, Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e oitena e cinco (05.02.1985).Eu(a) Maria Martins da Silva, Escrivã Substituta datilografei e assino. (a) J.E.S.Frias, Juiz de Direito. (Of. nº019/85...K)

Comarca de Bataguassu

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO GLAUCIO ANTONIO VIGIATO POR ESTAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR JULIO DONIZETI LOENERT, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE BATAGUASSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos da Ação de Execução Fiscal, feito nº 188/84, que o Estado de Mato Grosso do Sul move contra Glaucio Antonio Vigiato, que se processa perante este Juízo e Cartório do Único Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei, fica devidamente CITADO a pessoa do executado GLAUCIO ANTONIO VIGIATO, brasileiro, casado, comerciante, o qual reside nesta Cidade de Bataguassu-MS., a Rua Maracajú s/nº, e atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, na forma dos Arts. 7º e 8º da Lei 6.830/80, da Execução Fiscal que lhe move o Estado de Mato Grosso do Sul, na qual foi exarado os seguintes despachos: fls. 02: D.R.A. Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 15% Batg. 29.10.84 (a). Dr. Hermenegildo Vieira da Silva JUIZ DE DIREITO. fls. 11: Cite-se por edital com prazo de 30 dias. Bat. 04. 02.85 (a) Dr. Julio Donizeti Loenert - JUIZ DE DIREITO para no prazo de cinco (05) dias, pagar a dívida, cuja importância é de Cr\$ 10.300 (Dz mil e trezentos cruzeiros), com juros, multa de mora e encargos, indicados na certidão de dívida ativa, ou garantir a execução, sob pena de lhes serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantia da dívida, até final, ficando desde já intimado para os embargos que tiver, no prazo de trinta (30) dias a contar do depósito, da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora, pena de revelia e de serem presumidos aceitos pelo devedor como verdadeiros os fatos narrados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e em especial ao executado Glaucio Antonio Vigiato, foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em o Cartório do Único Ofício, aos cinco (05) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de hum mil novecentos e oitena e cinco (1985) Eu, (a) Raimundo Renaldo Lima da Silva Auxiliar judiciário, o datilografei, conferi e subscreevo. (a) Dr. Julio Donizeti Loenert JUIZ DE DIREITO. (OF. Nº 141/85 - 1A)

Comarca de Fátima do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR FERNANDO MAURO M. MARINHO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de Separação Contenciosa requerida por ARNALDO ALVES DOS SANTOS contra MARGARIDA VALENQUELA DOS SANTOS (Proc. nº 393/83) que se processou perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica INTIMADA a pessoa de MARGARIDA VALENQUELA DOS SANTOS, da r. sentença que segue. Cujo resumo é o seguinte: "Vistos etc. ARNALDO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, Este é o relatório. Decido... julgo na forma do disposto pelo art. 5º e seguintes da lei 6.515/77, procedente o pedido, para decretar, por sentença, para que surta e produza seus jurídicos e legais efeitos a separação judicial de ARNALDO ALVES DOS SANTOS E MARGARIDA VALENQUELA DOS SANTOS, voltando a requerida a usar compulsoriamente seu nome de solteira, MARGARIDA VALENQUELA, uma vez que ocorrida a situação regida pelo art. 17 da Legislação específica. Condeno, finalmente a requerida no pagamento das custas e despesas processuais, honorários advocatícios a razão de 20% sobre o valor de alçada, bem como honorários do Curador Especial, a serem revertidos em favor do Estado e que fixo em Cr\$ 5.000. Transitada esta em julgado, expeça-se o competente mandado dirigido ao Cartório de Registro das Pessoas Naturais, onde casaram-se as partes; para que seja a presente devidamente ali anotada. Dou a presente por publicada as partes por intimadas em audiência. Registre-se e cumpra-se. Fát. do Sul, 12.12.84. (a) Fernando Mauro Moreira Marinho, Juiz de Direito. Fica desde já a requerida; intimada a efetuar o pagamento das custas processuais que importam em Cr\$ 24.135, honorários a razão de 20% sobre o valor da alçada em Cr\$ 3.000, bem como honorários do Curador Especial em Cr\$ 5.000, a serem revertidos em favor do Estado, no prazo deste Edital, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. E, para que ninguém possa alegar ignorância, determinou-se a expedição deste, com o prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei. Fátima do Sul, 04 de fevereiro de 1985. Eu, (a) Fernando Mauro Moreira Marinho, Juiz de Direito. (OF/nº 045/85...K)

COMARCA DE COSTA RICA

EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS
O DR. PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da
Comarca de Costa Rica, Estado de Mato
Grosso do Sul, na forma da lei

FAZ SABER aos que o presente edital vi-
rem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos da Ação de PROTES-
TOS CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS requerida por JOÃO GERALDO SOARES CARDOSO e
s/m d. MARIA EDYR TEIXEIRA CARDOSO, contra ANIVALDO CUNHA e s/mr. IRACI
COSTA DA CUNHA (Proc. nº 110/85) que se processa perante este Juízo e
Cartório do Único Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que
dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste
Juízo e publicado na forma da lei, ficam CIENTES a pessoa de TERCEIROS
para responder aos termos da referida ação, sob pena de se prosseguir à
sua revelia, ficando ciente que não sendo contestada a ação presu-
mir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo
autor. Petição de fls. 02/08. "Exmo. Sr. Dr. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA
DE COSTA RICA-MS. JOÃO GERALDO SOARES CARDOSO, e sua mulher MARIA EDYR
TEIXEIRA CARDOSO, brasileiros, casados, ele lavrador e ela lides do lar,
portadores das cédulas de identidades RG nºs 220.066/SSP-MT e RG nº
149.611/SSP/MT e CIC comum nº 164.479.481/00, residentes e domiciliados
na Fazenda Cacimba, neste município de Costa Rica-MS, com fundamento no
art. 867 e segs do Código de Processo Civil, por seus procuradores e
advogados adiante assinados, com escritório na Cidade de Campo Grande-MS
respectivamente na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 465, casa 2, e Av. Ca-
lôgeras, nº 1933, vem a presença de V.Exa., promover o presente PROTESTO
CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS, e contra Posse Injusta, contra ANIVALDO CUNHA
e sua mulher IRACI COSTA DA CUNHA, brasileiros, casados, ele pecuarista
e ela lides do lar, residentes nesta cidade de Costa Rica-MS, na rua, nes-
ta Comarca, mediante as razões que passam a expor: I- Como se vê da res-
peitável sentença e respectivo acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça do
Estado de Mato Grosso, os requerentes tiveram seus direitos de posse re-
conhecidos nas três glebas de terras denominada "CACIMBA", região de Fi-
gueirão, hoje Comarca de Costa Rica-MS. Duas dessas glebas como vê inclu-
sa escritura em fotocópia autêntica, em confrontação com os mapas que
também ora se ajustam, foram adquiridas de JOANA MARIA DA SILVA ou MARIA
JOANA DA SILVA, sendo uma de 493 has e 8.371 metros quadrados e outra de
738 has e 7.240m2. A terceira e última gleba é de uma área de 562, sobre
a qual tem posse e que foi inicialmente requerida ao antigo Estado de Ma-
to Grosso por Ermelino Sanches, esclarecendo a V.Exa., que essas três
glebas acima referidas, são arxas. II- A posse dessas três glebas por
parte dos Requerentes data do ano de 1948, como se constara pela respei-
tável sentença proferida pelo então MM. Juiz da Comarca de Camapuã-
MT (autos nº 80/73 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE), e confirmada pelo Egré-
gio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e também por sentença
nos autos de nº 121/73 - Ação Reivindicatória de Posse, também confirma-
da pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, através das
apelações nºs 8.099 - ano 1974, e 8.615 ano 1975. III- Recentemente, no
ano de 1983, os Requerentes foram obrigados a intentar, contra ADNIR BA-
TISTA DE ALMEIDA e seu marido JOÃO DE ALMEIDA LEITE (depois chamados à
autoria ANIVALDO CUNHA e s/mr. IRACI COSTA CUNHA), Ação de Manutenção de
Posse que vieram a perder, com o MM. Juiz dos feitos determinado na sen-
tença, fosse o senhor Anivaldo Cunha e s/mr., reintegrados no total da
área de 738 has e 7.240 m2 (decisão inclusa). Neste mesmo ano de 1983, os
requerentes ao tomarem conhecimento de que o Sr. Anivaldo Cunha portava
um título de domínio sobre a área supra mencionada e temendo serem mole-
stados em sua posse, propuseram contra o mesmo, uma ação de Interdito
Proibitório, vindo também a perder essa causa, cuja julgamento foi ante-
rior à aludida Ação de Manutenção de Posse e cuja sentença nos autos de
Interdito serviu de base para o MM. Juiz proferir sua decisão na Ação de
Manutenção de Posse. IV - Nessas ações (feitos nºs 42/83 e 213/83) os
Rêus ANIVALDO CUNHA e sua mulher trouxeram aos autos título dominial re-
ferente à área de 738 has e 7.240m2, figurando como transmitente MARIA
JOANA DA SILVA. Entretanto, a pessoa que figura transmitindo tal área pa-
ra os Rêus - ora notificados, não se trata de verdadeiros MARIA JOANA DA
SILVA, entretanto, digo, que também era conhecida por JOANA MARIA DA SIL-
VA. Esse fato, aliás, já havia sido reconhecido pelo antigo DEPARTAMEN-
TO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, como depreende pe-
los mapas e memoriais descritivos expedidos por aquele Departamento de
Terras e também pelo então MM. Juiz da Comarca de Camapuã-MT nos autos
de Ação de Reintegração de Posse: feito nº 80/73 e nos autos de Ação Rei-
vindicatória de Posse - feito nº 121/73 e que foram confirmados pelo
Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, através das APELA-
ÇÕES nºs 8.099/74 e 8.615/75. V- Ressalta-se que a verdadeira proprietá-
ria das terras: Maria Joana da Silva ou Joana Maria da Silva, faleceu no
dia 29 de abril de 1955. Com sua morte, e não deixando descendentes, seus
irmãos à época residentes na cidade de Três Lagoas, vieram a fazer ESCRI-
TURA DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS aos Requerentes, através do ins-
trumento público lavrado às fls. 07 do Livro nº 21 do Cartório do 2º Ofí-
cio e Registro Civil da Comarca de Três Lagoas, em data de 19 de junho
do ano de 1956. Desde esse período, os requerentes vinham se mantendo
nessas três área (atualmente em duas), com animus de donos e sendo res-
peitados como tais, e ali construíram sua morada, lavraram a terra e a
tornaram produtiva, edificaram diversas obras úteis e necessárias como
currais, galpões, chiqueiros e criaram sua numerosa família, como pode
ser atestado por toda a população de Figueirão e regiões circunvizinhas,
(vide declarações anexas). Nessa circunstância, possuindo justo título
e boa-fé e, com a posse continuada, tinham (e tem) os requerentes direi-
to líquido e certo sobre a gleba de terras de 738ha e 7.240m2, e pode-
riam, inclusive, requerer USUCAPIAÇÃO sobre a mesma, nos termos do art. 550
do Código Civil. Porém, isto não se fazia necessário, já que o inventá-
rio de Joana Maria da Silva encontrava-se tramitando regularmente na Co-
marca de Três Lagoas e nele os requerentes haviam habilitado sua escritu-
ra de cessão de direitos hereditários, com o que, certamente, receberiam
a competente carta de adjudicação. Isto até agora não aconteceu porque
Anivaldo Cunha e sua mulher, comparecendo perante o Juízo do inventário
com escritura falsa dessa área, vieram a tumultuar aquele feito, com o
que, determinou o Juiz de Três Lagoas que os interessados discutissem a
legitimidade de seus direitos pelas vias ordinárias. Sendo assim, será
proposta, oportunamente, competente ação ordinária de anulação de escri-
tura de compra e venda que a falsa MARIA JOANA DA SILVA fez à Anivaldo

Cunha e sua mulher IRACI COSTA DA CUNHA - Matrícula nº 123236, livro 02,
reg. 01, RGI - Camapuã-MS. VI - Infelizmente, nas ações nº 42/83 e 214/83
que tiveram curso na Comarca de Camapuã, os Requerentes não tiveram os
seus direitos defendidos regularmente por seus patronos ali constituídos
visto que, embora os requerentes estivessem na promoção e autoria dessas
ações, seus advogados não cuidaram sequer de justificar sua posse e, o
que é pior, esqueceram-se inclusive de CNAR as contestações dos Rêus
Anivaldo Cunha e s/m e de Adnir Batista Almeida e seu marido; contes-
tações essas, diga-se de passagem, de nada de nenhum fundamento com
a verdade dos fatos e nas quais disseram que os Requerentes teriam adqui-
rido as benfeitorias de um comodato que Adnir Batista de Almeida havia
feito a seu irmão Sanção Batista Rodovalho na mencionada gleba e que
através dessa aquisição estavam tratando a posse mediata de Adnir sobre
a área, quando o certo é que, em 27 de setembro de 1982, Sanção Batista
Rodovalho propôs aos requerentes a compra de parte dessa gleba, e como
não pudera honrar o pagamento, fez aos requerentes, a venda das benfei-
torias que ali havia construído. Entretanto, Sanção antes de rescindir o
negócio feito com os requerentes, já havia permitido à sua irmã Adnir
entrar na área e esta por sua vez - de posse precária -, em parte da
área veio a vender as poucas benfeitorias que ali havia efetuado, aos
Rêus Anivaldo Cunha e sua mulher, que antes jamais tiveram posse sobre
essa área. Entretanto, através de provas falsas, mentiras e aliadas à
omissão dos advogados dos requerentes, logram êxito em induzir em erro
o MM. Juiz e com isto, foram reintegrados na posse de uma área sobre a
qual jamais tiveram posse. VII - A omissão profissional dos procuradores
dos Requerentes naqueles feitos, causaram-lhes irreparáveis danos, pois,
de possuidores turbados em sua posse, passaram, com as decisões proferi-
das nos autos nºs 42/83 e 214/83, a turbadores da área sobre a qual sem-
pre mantiveram posse justa, mansa e pacífica, ao longo de mais de 30
anos. VIII - Pode-se concluir, por isto, que, se a interposta MARIA JOA-
NA DA SILVA, não sendo a verdadeira proprietária da área transmitido à
Anivaldo Cunha e s/m, a venda que lhes fez através da Escritura de Com-
pra e Venda lavrada nas notas do Registro de Imóveis de Camapuã, no Li-
vro 02, reg. 01, matrícula 123.236, é nula de pleno direito nos termos
do art. 145, II e V e artigo 147, ambos do Código Civil, e demais dispo-
sitivos legais pertinentes. IX - O artigo 867 do Código de Processo Ci-
vil dispõe que "Todo aquele que desejar prevenir responsabilidade, a
conservação, digo, responsabilidade, prover a conservação e ressalva de
seus direitos ou manifestar qualquer intenção de modo formal, poderá fa-
zer por escrito o seu protesto, em petição dirigida ao Juiz, e requerer
que do mesmo se intime a quem de direito". O artigo 870 do mesmo diploma
processual diz: "Far-se-á a intimação, por editais: I- se o protesto for
para conhecimento do público em geral, nos casos previstos em lei, ou
quando a publicidade seja essencial para que o protesto, notificação ou
interpelação atinja seus fins". No presente, tem-se necessidade de dar
ampla publicidade ao público em geral, para que tome conhecimento do mes-
mo e não possa alegar ignorância ou boa-fé em futuro, já que os Requeren-
tes promoverão oportunamente AÇÃO RESCISÓRIA das sentenças proferidas
nos autos de nº 42/83 e 214/83, pelos motivos previstos no artigo 485,
incisos III, VI e VII do Código de Processo, uma vez que, notoriamente,
os Rêus ANIVALDO CUNHA e sua mulher obtiveram resultados positivos nes-
sas ações, mediante DOLo, em detrimento dos direitos dos requerentes; tam-
bém, porque, a sentença se fundou em prova cuja falsidade haverá de ser
apurada na própria ação rescisória ou ainda processo criminal ou cível
a ser instaurado contra os notificados perante esta Comarca. Os requiren-
tes pretendem ainda na ação rescisória a ser proposta, provar, a existên-
cia de documento do qual não puderam fazer uso, e que seria capaz, por
si só, de lhes assegurar pronunciamento favorável. Esses documentos são
as decisões proferidas nos autos de Reintegração de Posse - Feito nº
80/73 e de Reivindicatória de Posse - feito nº 121/73, que reconheceram
a posse dos requerentes nas três glebas anteriormente mencionadas, des-
de os idos de 1948. À vista do exposto, REQUEREM: a- que sejam o Sr.
ANIVALDO CUNHA e sua mulher IRACI COSTA DA CUNHA notificados e intimados
de todo o teor do presente pedido, inclusive, para que não alienem a
área sobre a qual detêm posse (738 ha e 7.240m2 - matrícula 123236, li-
vro 02, reg. 01, RGI - Camapuã-MS), que será objeto de ação de nulidade
de ato jurídico por parte dos requerentes; b- seja NOTIFICADO o Cartório
de Registro de Imóveis desta Comarca de Costa Rica-MS e o Registro de
Imóveis da Comarca de Camapuã-MS., de todo o teor do presente protesto,
visando com isto prevenir interesse de terceiros e do público em geral;
c- seja determinada a publicação do presente para conhecimento de tercei-
ros, duas vezes no jornal local Correio de Costa Rica e uma vez no Diá-
rio Oficial do Estado. Uma vez cumpridas todas as formalidades legais, pa-
gas as custas e decorridas quarenta e oito (48) horas, sejam os autos
entregues aos notificantes, independentemente de traslado (art. 872 do
CPC). Nestes termos. D.R.A. esta com os documentos que a instrue, e dan-
do ao pedido o valor de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para os efei-
tos fiscais, Aguarda Deferimento. Costa Rica-MS, 14 de janeiro de 1985.
(a) p.p. JACI PEREIRA DA ROSA - Advº - OAB/MS nº 580 - CIC 002181701-49
(a) p.p. Jair dos Santos Pelicioni - Advº OAB/MS nº 2.391 - Post Scriptum
que igualmente sejam notificados Anivaldo Cunha e sua mulher para que fi-
quem cientes de que qualquer benfeitoria útil ou necessária, que venham
a efetuar na área de 738 ha e 7.240m2, e que ora exercem posse, por
força de mandado judicial, em havendo a rescisão da sentença pelo Egrégio
Tribunal, há de ser considerada benfeitoria de má-fé e por esta razão,
sem direito à indenização ou embargos de retenção. Nestes termos, pedem
deferimento. Costa Rica-MS, 14 de janeiro de 1985 (a) p.p. Jaci Pereira
da Rosa - Advº OAB/MS 580 (a) p.p. Jair dos Santos Pelicioni - Advº OAB/MS
nº 2.391". Despacho de fls. 02: "D.R.A. Notifique-se na forma requerida,
excluindo o exposto na alínea "b" do pedido, por falta de amparo legal.
Costa Rica, 14 de janeiro 1985 (a) PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA-Juiz de
Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, determino o MM.
Juiz de Direito, que se expedisse o presente edital que será publicado e
afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, município e Comar-
ca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mes
de janeiro do ano de hummilenovecentos e oitenta e cinco (15.01.1985).
Eu, (a) ALESCIO ARTIOLLE, Escrivão "Ad-Hoc", o subscreví. (a) Dr. PAULO
CESAR PEREIRA DA SILVA - Juiz de Direito.
(GR 18694 - A)

Poder Judiciário Federal

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

PORTARIAS BAIXADAS PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, EM 07 DE FEVEREIRO DE 1.985.

O DESEMBARGADOR GERAL BERNARDINO DE SOUZA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 020/85 - CLASSE XIV.

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de Cr\$ 800.770 (OITOCENTOS MIL E SETECENTOS E SETENTA CRUZEIROS), ao Dr. ECYCLE FERREIRA - Diretor-Geral da Secretaria, para cobrir despesas quando do seu deslocamento à cidade de Brasília, nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 do corrente, para tratar de assuntos relacionados com a Justiça Eleitoral. (PORTARIA Nº 006/85 - PRE).

O DESEMBARGADOR GERAL BERNARDINO DE SOUZA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 021/85, CLASSE XIV.

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de Cr\$ 739.170 (SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E SETENTA CRUZEIROS), ao Dr. ESTÊNIO PREZA DE MATOS - Diretor da Secretaria de Coordenação Administrativa, quando do seu deslocamento à cidade de Brasília-DF, nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 do corrente, com a finalidade de tratar de assuntos relacionados com a Justiça Eleitoral. (PORTARIA Nº 007/85 - PRE).

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

EXPEDIENTE DO DIA 08.02.85

EDITAL DE CITAÇÃO, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ CALIXTO DE BASTOS, MM. JUIZ FEDERAL DESTA SEÇÃO JUDICIÁRIA, NA FORMA DA LEI 6.830/80 ETC.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou de le tiverem conhecimento, mais especialmente aos devedores abaixo relacionados os quais se encontram em lugares incertos e não sabidos, QUE neste Juízo (Rua 14 de Julho, 356, Campo Grande-MS) tramitam as seguintes EXECUÇÕES FISCAIS promovidas pelo CRECI, visando cobrança de anuidade e multa.

PRIMEIRA VARA

- Nº 2.982/84 - Devedor: JOSÉ ROBERTO LUTTI - CDAs Nºs 264/83, 465/83 e 738/84 - Insc. 31.01.83 - Quantia de Cr\$.91.255.
- Nº 2.983/84 - Devedor: JOSÉ LAURENTINO FILHO - CDAs Nºs 088/83, 205/83 e 516/84 - Insc. 31.01.83 - Quantia de Cr\$.91.255.
- Nº 2.984/84 - Devedor: KAZUNORI MATSUMOTO - CDAs Nºs 178/83, 332/83 e 633/84 - Insc. 31.01.83 - Quantia de Cr\$.91.255.
- Nº 2.985/84 - Devedor: NEW ENGLAND ASSESSORIA IMOBILIÁRIA - JONH STUART RUSSEL - CDA Nº 912/84 - Insc. 31.01.84 - Quantia de Cr\$.50.421.
- Nº 2.986/84 - Devedor: CARLOS ALBERTO FRANCO - CDAs Nºs 249/83, 443/83 e 718/84 - Insc. 31.01.83 - Quantia de Cr\$.105.809.
- Nº 2.987/84 - Devedor: CARLOS CORAL - CDAs Nºs 62/81, 122/83, 255/83 e 566/84 - Insc. 13.01.82 - Quantia de Cr\$.112.446.
- Nº 2.988/84 - Devedor: DIOGENES TOESCA DE AQUINO - CDAs Nºs 131/83, 267/83 e 576/84 - Insc. 31.01.83 - Quantia de Cr\$.105.809.
- Nº 2.989/84 - Devedor: DAVID PIRES DE ALBUQUERQUE - CDA Nº 739/84 - Insc. 31.01.84 - Quantia de Cr\$.50.421.
- Nº 2.990/84 - Devedor: DARCI TORRES - CDAs Nºs 297/83, 516/83 e 781/84 - Insc. 31.01.83 - Quantia de Cr\$.91.255.
- Nº 2.991/84 - Devedor: EDUARDO FRANÇOIS BRESOLIN - CDAs Nºs 139/83, 276/83 e 583/84 - Insc. 31.01.83 - Quantia de Cr\$.105.809.

- Nº 2.992/84 - Devedor: EUNICE SANCHES CHAVES - CDA Nº 585/84 - Insc. 31.01.84 - Quantia de Cr\$.50.421.
- Nº 2.993/84 - Devedor: ELOY MARTINES - CDA Nº 782/84 - Insc. 31.01.84 - Quantia de Cr\$.50.421.
- Nº 2.994/84 - Devedor: EGBERTO CARLOS GARDIANO - CDAs Nºs 272/83, 478/83 e 750/84 - Insc. 31.01.83 - Quantia de Cr\$.91.255.
- Nº 2.995/84 - Devedor: EDUARDO TAKUO YAMAMOTO - CDAs Nºs 043/83, 143/83 e 465/84 - Insc. 31.01.83 - Quantia de Cr\$.105.809.
- Nº 2.996/84 - Devedor: FLÁVIO KIKUCHI - CDAs Nºs 243/83, 435/83 e 712/84 - Insc. 31.01.83 - Quantia de Cr\$.91.255.
- Nº 2.997/84 - Devedor: GYLKA MELDAN DE CAMPOS - CDAs Nºs 272/82, 145/83, 287/83 e 592/84 - Insc. 04.08.82 - Quantia de Cr\$.101.568.
- Nº 2.998/84 - Devedor: HÉLIA ARCE RIOS MARTINS - CDA Nº 855/84 - Insc. 31.01.84 - Quantia de Cr\$.50.421.
- Nº 2.999/84 - Devedor: ISRAEL FREITAS - CDAs Nºs 156/82, 278/83, 677/83, 755/84 - Insc. 28.01.82 - Quantia de Cr\$.382.896.
- Nº 3.000/84 - Devedor: IVANI MARQUES - CDAs Nºs 294/83 e 598/84 - Insc. 31.01.83 - Quantia de Cr\$.62.146.
- Nº 3.001/84 - Devedor: N.B.C. CONSULTORIA DE IMÓVEIS - NEREU BRITO DA CRUZ - CDAs Nºs 393/83, 663/83 e 922/84 - Insc. 31.01.83 - Quantia de Cr\$.139.625.
- Nº 3.002/84 - Devedor: FAUZI ALI ABDALLA - CDAs Nºs 376/83, 641/83 e 879/84 - Insc. 31.01.83 - Quantia de Cr\$.91.255.
- Nº 3.003/84 - Devedor: FERNANDO BERNARDES MACHADO - CDAs Nºs 115/81, 048/83, 149/83, 469/84 - Insc. 25.01.82 - Quantia de Cr\$.112.446.
- Nº 3.004/84 - Devedor: GLADSTON GEORGES DE ALMEIDA FARIAS - CDAs Nºs 255/83, 451/83 e 725/84 - Insc. 31.01.83 - Quantia de Cr\$.105.809.
- Nº 3.005/84 - Devedor: HÉLIO FIGUEIRÓ GARCIA - CDAs Nºs 356/83 e 856/84 - Insc. 31.01.83 - Quantia de Cr\$.94.084.
- Nº 3.006/84 - Devedor: HUMBERTO MORESCO HADLICH - CDAs Nºs 053/83, 155/83 e 474/84 - Insc. 31.01.83 - Quantia de Cr\$.91.255.
- Nº 3.007/84 - Devedor: HÉLCIO CARLOS LEMOS - CDAs Nºs 239/83, 426/83 e 706/84 - Insc. 31.01.83 - Quantia de Cr\$.91.255.
- Nº 3.008/84 - Devedor: IMOBILIÁRIA TÁPIA LTDA - WANDERELEY BRITO DE ALENCAR - CDA Nº 927/84 - Insc. 31.01.84 - Quantia de Cr\$.50.421.
- Nº 3.009/84 - Devedor: IMOBILIÁRIA ROCHA LTDA - ÁLVARO ELIAS - CDAs Nºs 385/83 e 906/84 - Insc. 31.01.83 - Quantia de Cr\$.114.461.
- Nº 3.010/84 - Devedor: IGNÁCIO BATISTA PEREIRA - CDAs Nºs 149/82, 148/83, 292/83, 596/84 - Insc. 26.01.82 - Quantia de Cr\$.98.904.
- Nº 3.011/84 - Devedor: LAURINDO FELIPE NUNES - CDAs Nºs 262/83, 462/83 e 736/84 - Insc. 31.01.83 - Quantia de Cr\$.91.255.
- Nº 3.012/84 - Devedor: LUCY MALUF - CDAs Nºs 341/83, 577/83 e 836/84 - Insc. 31.01.83 - Quantia de Cr\$.91.255.

SEGUNDA VARA

- Nº 877/84 - Devedor: CLÁUDIO STEFANINI - CDAs Nºs 219/83, 095/83 e 528/84 - Insc. 31.01.83 - Quantia de Cr\$.105.809.
- Nº 879/84 - Devedor: JOSÉ ÁLVARO SALDANHA MACHADO - CDAs Nºs 165/83, 314/83 e 617/84 - Insc. 31.01.83 - Quantia de Cr\$.91.255.
- Nº 887/84 - Devedor: AZILIO BUZANELLO - CDAs Nºs 282/83, 498/83 e 760/84 - Insc. 31.01.83 - Quantia de Cr\$.105.809.
- Nº 888/84 - Devedor: BOLSIMOV. LTDA IMÓVEIS MATO GROSSO (VIVALDO CURI) - CDA Nº 896/84 - Insc. 31.01.84 - Quantia de Cr\$.50.421.
- Nº 893/84 - Devedor: JOANA DARC PIMENTEL - CDAs Nºs 183/82, 056/83, 158/83 e 477/84 - Insc. 29.01.82 - Quantia de Cr\$.98.904.
- Nº 898/84 - Devedor: JOSÉ DE FREITAS VEIGA - CDAs Nºs 312/83, 540/83 e 804/84 - Insc. 31.01.83 - Quantia de Cr\$.91.255.
- Nº 899/84 - Devedor: KAZUO FUZZI - CDAs Nºs 059/83, 164/83 e 480/84 - Insc. 31.01.83 - Quantia de Cr\$.91.255.
- Nº 902/84 - Devedor: CARLOS ALBERTO LATARE COSTA - CDAs Nºs 009/83, 78/83 e 411/84 - Insc. 31.01.83 - Quantia de Cr\$.105.809.
- Nº 903/84 - Devedor: CARLOS ALBERTO DE ALBERGARIA - CDAs Nºs 124/83, 258/83 e 568/84 - Insc. 31.01.83 - Quantia de Cr\$.91.255.
- Nº 904/84 - Devedor: DJALMA PEREIRA VIEGAS - CDAs Nºs 132/83, 268/83 e 577/84 - Insc. 31.01.83 - Quantia de Cr\$.105.809.
- Nº 905/84 - Devedor: DAVID NUNES - CDA Nº 514/84 - Insc. 31.01.84 - Quantia de Cr\$.50.421.
- Nº 907/84 - Devedor: EDERSON CAVALHERI VERDADE - CDAs Nºs 135/83, 272/83 e 579/84 - Insc. 31.01.83 - Quantia de Cr\$.105.809.
- Nº 910/84 - Devedor: EDISON DA CUNHA B. RODRIGUES - CDAs Nºs 137/83, 274/83 e 581/84 - Insc. 31.01.83 - Quantia de Cr\$.105.809.
- Nº 912/84 - Devedor: FRANCISCO HIDEHIRO YASSUDA - CDAs Nºs 028/83, 111/83 e 435/84 - Insc. 31.01.83 - Quantia de Cr\$.105.809.
- Nº 918/84 - Devedor: FELISMINO PIRES DA SILVA - CDAs Nºs 311/83, 538/83 e 801/84 - Insc. 31.01.83 - Quantia de Cr\$.91.255.
- Nº 921/84 - Devedor: HERMES JULIÃO TOLEDO - CDAs Nºs 129/83 e 454/84 - Insc. 31.01.83 - Quantia de Cr\$.62.146.
- Nº 922/84 - Devedor: HISSASHI ONO - CDAs Nºs 052/83, 154/83 e 472/84 - Insc. 31.01.83 - Quantia de Cr\$.91.255.


BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL


- Nº 931/84 - Devedor: LUIZ ANTÔNIO DE FIGUEIREDO - CDA Nº 640/84 - Insc. 31.01.84 - Quantia de Cr\$. 50.421.
- Nº 935/84 - Devedor: MANOEL ANTÔNIO ESTEVANS - CDA Nº 644/84 - Insc. 31.01.84 - Quantia de Cr\$.50.421.
- Nº 936/84 - Devedor: MATHIAS HERIBERTO MELGAREJO - CDAs Nºs 289/82, 288/83, 507/83, 772/84 - Insc. 24.08.82 - Quantia de Cr\$.101.568.
- Nº 939/84 - Devedor: MANOEL IGLESIAS BAQUERO - CDAs Nºs 343/83, 579/83 e 838/84 - Insc. 31.01.83 - Quantia de Cr\$.91.255.
- Nº 940/84 - Devedor: MANOEL MARTINS TAVEIRA - CDAs Nºs 279/82, 015/83, 90/83 e 420/84 - Insc. 23.08.82 - Quantia de Cr\$.101.568.
- Nº 942/84 - Devedor: NELSON ANTÔNIO FRANCO SILVA - CDAs Nºs 300/82, 257/83, 454/83 e 727/84 - Insc. 31.08.82 - Quantia de Cr\$.101.568.
- Nº 943/84 - Devedor: NIVALDO BADIAL - CDAs Nºs 347/83, 585/83 e 843/84 - Insc. 31.01.83 - Quantia de Cr\$.91.255.
- Nº 944/84 - Devedor: NERY BELMONTE DE BARROS - CDAs Nºs 307/82, 289/83, 508/83 e 774/84 - Insc. 31.08.82 - Quantia de Cr\$.101.729.
- Nº 946/84 - Devedor: OSWALDO NOGUEIRA LOPES - CDAs Nºs 326/82, 252/83, 446/83 e 721/84 - Insc. 01.09.82 - Quantia de Cr\$.102.463.
- Nº 949/84 - Devedor: ODETE BICHOFFE - CDAs Nºs 313/82, 062/83, 168/83 e 485/84 - Insc. 31.08.82 - Quantia de Cr\$.112.203.
- Nº 955/84 - Devedor: REINALDO GASLLI - CDAs Nºs 342/82, 212/83, 389/83 e 948/84 - Insc. 09.09.82 - Quantia de Cr\$.113.671.
- Nº 957/84 - Devedor: SQUADROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (ARLINDO BARBOSA DE SOUZA) - CDA Nº 111/84 - Insc. 25.01.82 - Quantia de Cr\$.15.067.
- Nº 965/84 - Devedor: VICENTE DE PAULA - CDAs Nºs 383/82, 366/83, 630/83 e 869/84 - Insc. 13.09.82 - Quantia de Cr\$.102.463.

FAZ SABER, mais, que por este meio os referidos devedores ficam CITADOS para pagarem a dívida respectiva, acrescida dos ônus legais, EM CINCO (05) DIAS ou garantirem-na, PENA DE PENHORA SOBRE SEUS BENS.

O presente EDITAL vai publicado no órgão oficial e cópia será afixada no átrio do Fórum Ministro Amâncio Benjamin.

POR ORDEM DO MM. JUIZ, ASSINAMOS.


 MARIA SILENE DE OLIVEIRA
 DIRETORA DE SECRETARIA
 DA PRIMEIRA VARA


 HORÁCIO DE M. MARTINS
 DIRETOR DE SECRETARIA
 DA SEGUNDA VARA

DIRETOR DO FORO : DR. LUIZ CALIXTO DE BASTOS
 JUIZ DISTRIBUIDOR : DR. LUIZ CALIXTO DE BASTOS
 DIRETORA DA SECRET. ADMINIST. : ESTELITA PEREIRA GONDIM
 CHEFE DO SETOR DE DIST. E CERT. : NILO CÂNDIDO DE PAULA

19ª AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO

Aos primeiro (1º) dia do mês de fevereiro (02) do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), às 17'00 horas, no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. LUIZ CALIXTO DE BASTOS, localizado na Rua 14 de Julho nº 356, nesta Capital, Forum MINISTRO AMARILIO BENJAMIN, presente a DD Procuradora da República Dra. MARIA SILVIA DE MEIRA LUEDEMANN, e o Advogado Representante da OAB/MS; o Dr. HÉLVIO FREITAS PISSURNO, foram distribuídos por sorteio as petições e os autos adiante mencionados, tudo conforme provimento nº 96 do Eg. Tribunal Federal de Recursos. Do que para constar eu NILO CÂNDIDO DE PAULA, Chefe do Setor de Distribuição e Certidões, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo MM. Juiz Distribuidor, pela DD. Procuradora da República, pelo Advogado Representante da OAB/MS, e por mim subscrita.

CLASSE III EXECUÇÕES FISCAIS

- Nº 7671 Exequente: CRECI. Executado: CARLOS ALBERTO PERATEL LI. Ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara.
- Nº 7672 Exequente: CRECI. Executados: GLOBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e JOSÉ GARCIA DE OLIVEIRA; Ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara.
- Nº 7673 Exequente: CRECI. Executado: REGINALDO GADELHA DE MENEZES. Ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara.
- Nº 7674 Exequente: CRECI. Executado: VICTOR DOS SANTOS. Ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara.
- Nº 7675 Exequente: CRECI. Executada: VIVENDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e MICHEL CHAFIC FERZELI. Ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

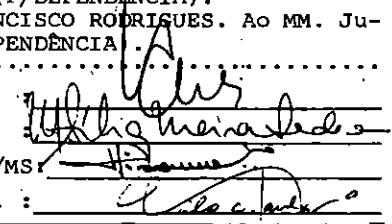
CLASSE VI FEITOS NÃO CONTENCIOSOS

- Nº 7676 CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: MM. JUIZ FEDERAL/MS., (UNIÃO FEDERAL). Deprecado: MM. JUIZ FEDERAL/MS (para Avaliação dos bens de WALTER PANTOJA CARDOSO). Ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara.
- Nº 7677 PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE FIANÇA. Requerente: LUIZ VOLCE. Requerido: MM. JUIZ FEDERAL/MS. Ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara. (P/DEPENDÊNCIA).

CLASSE VII AÇÃO PENAL

- Nº 7678 Autora: J.P.F. Réu: LINO PINTO DE AMORIM. Ao MM. JUIZ FEDERAL DA 2ª Vara. (P/DEPENDÊNCIA).
- Nº 7679 Autora: J.P.F. Réu: FRANCISCO RODRIGUES. Ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara. (P/DEPENDÊNCIA).

JUIZ DISTRIBUIDOR
 PROCURADORA DA REPÚBLICA
 ADVOGADO REPRESENTANTE DA O.A.B/MS
 CHEFE DO SETOR DE DIST. E CERT. :



Parte IV

Municipalidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
 DECRETO NÚMERO 5.146, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.985

PERMITE A EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE BARES DURANTE O EVENTO CARNAVALESCO.

LÚDIO MARTINS COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 89, inciso XVI, da Lei Complementar nº 7, de 20 de novembro de 1.981,

D E C R E T A:

Art. 19 - Fica permitido à empresa TOTAL SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CGC sob nº 15485857/0001-16, inscrição municipal sob nº 02978600, estabelecida a Rua General Osório nº 122 - Bairro Amambai, nesta Capital, a exploração de 04 (quatro) pontos para Bar, instalados no Ginásio Guanandizão, para comercialização de refrigerantes, cervejas, lanches e salgados, durante o evento Carnavalesco, e 08 (oito) pontos para instalação de Barracas móvel na Rua 14 de julho, durante os desfiles de Carnaval.

Art. 29 - Para a exploração dos 04 (quatro) pontos para Bares localizados no Ginásio Guanandizão, é fixado o valor de Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros), para cada ponto por dia, e dos 08

(oito) pontos na Rua 14 de julho, para instalação de Barracas móvel, é fixado o valor de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), para cada ponto por dia.

Art. 39 - A permissão de que trata o artigo 19 deste Decreto, obedecerá as exigências e condições seguintes:

- I - As bebidas somente deverão ser comercializadas em copos de papel, sendo terminantemente proibida a distribuição em latas e garrafas;
- II - Para os refrigerantes a Permissionária pode utilizar máquinas apropriadas para tal fim;
- III - Os preços das bebidas devem ser aprovados pela Comissão Organizadora do Carnaval, levando em consideração as tabelas oficiais e os custos suplementar dos copos;
- IV - Os lanches e salgados devem também ter seus preços aprovados pela Comissão Organizadora do Carnaval, mediante proposta da permissionária;
- V - Todas as pessoas que forem trabalhar nos locais estabelecidos, devem utilizar uniforme, podendo ser camiseta com a devida identificação;
- VI - As dependências dos Bares, Lanchonetes e Barracas, a serem utilizadas nas batalhas e nos bailes populares, devem obedecer os critérios de limpeza e higiene, determinado

pela Secretaria de Saúde do Município, que cuidará da fiscalização;

VII - A permissionária deve submeter-se a determinações Judiciais e Policiais, sendo responsáveis pelo seu cumprimento, principalmente no que tange a venda de bebida alcoólica a menores de idade.

Art. 4º - A exploração de que trata este Decreto, será em regime de permissão condicionada, durante os dias 16, 17, 18 e 19 de Fevereiro de 1.985.

Art. 5º - A presente permissão é regida pela legislação em vigor, bem como pelas disposições contidas no Edital de Chamada de Intersessados nº 001/85, que constitui parte integrante deste Decreto.

Art. 6º - As despesas de instalação e manutenção ou, outras de qualquer natureza, correrão inteiramente por conta da permissionária, não cabendo a Prefeitura, arcar com qualquer tipo de despesa relacionada com a prestação dos serviços em pauta.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 12 DE FEVEREIRO DE 1.985

LÚDIO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO NÚMERO 5.147, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 18.000.000.000, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em especial as contidas no artigo 5º, da Lei nº 2.245, de 07 de dezembro de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 18.000.000.000 (Dezoito bilhões de cruzeiros), na seguinte forma:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
08.1691575 1.038	- Construção, Conservação e Asfaltamento de Vias Urbanas
4.0.0.0	- Despesas de Capital
4.1.1.0	- Obras e Instalações Cr\$ 18.000.000.000
	Total Cr\$ 18.000.000.000

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata este Decreto, será compensado na forma do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte forma:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
07.1040183 1.035	- CPM - Execução a Cargo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
4.0.0.0	- Despesas de Capital
4.1.3.0	- Investimentos em Regime de Execução Especial Cr\$ 1.800.000.000
	Sub Total Cr\$ 1.800.000.000

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
08.1040183 1.034	- Projetos Especiais
4.0.0.0	- Despesas de Capital
4.1.3.0	- Investimentos em Regime de Execução Especial Cr\$ 3.000.000.000
08.1040183 1.036	- CPM - Execução a Cargo da Secretaria Municipal de Obras
4.0.0.0	- Despesas de Capital
4.1.3.0	- Investimentos em Regime de Execução Especial Cr\$ 2.400.000.000
	Sub Total Cr\$ 5.400.000.000

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.0840183 1.040	- CPM - Execução a Cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4.0.0.0	- Despesas de Capital
4.1.3.0	- Investimentos em Regime de Execução Especial Cr\$ 1.800.000.000
	Sub Total Cr\$ 1.800.000.000

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEPLAN	
12.0308033 2.050	- Encargos da Dívida Pública
4.0.0.0	- Despesas de Capital
4.3.5.1	- Amortização da Dívida Contratada Cr\$ 3.000.000.000
	Sub Total Cr\$ 3.000.000.000
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.0.0.0	- Reserva de Contingência Cr\$ 6.000.000.000
	Sub Total Cr\$ 6.000.000.000
	Total Geral Cr\$ 18.000.000.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, EM 12 DE FEVEREIRO DE 1.985

LÚDIO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

LOURIVAL MARTINS FAGUNDES
Secretário Municipal do Planejamento

EDITAL Nº 002/85 - SESUR

Pelo presente Edital tornamos público que já se encontram lançados e a disposição dos Contribuintes na Rede Bancária os carnês do Imposto Territorial, referente ao exercício de 1.985.

Esclarecemos que o prazo para reclamações contra lançamento se esgotará 30 (trinta) dias após a data da 1ª. (primeira) publicação deste Edital conforme preceitua o Artigo 111 da Lei nº 1.466, de 26 de outubro de 1.973 (Código Tributário Municipal).

Vencimentos:

a) Territorial: Parcela Única

Vencimento - 12.03.85

b) Territorial: 04 (quatro) parcelas

1ª parcela - 12.03.85

2ª parcela - 12.05.85

3ª parcela - 12.07.85

4ª parcela - 12.09.85

c) Territorial: 09 (nove) parcelas

1ª parcela - 12.03.85

2ª parcela - 12.04.85

3ª parcela - 12.05.85

4ª parcela - 12.06.85

5ª parcela - 12.07.85

6ª parcela - 12.08.85

7ª parcela - 12.09.85

8ª parcela - 12.10.85

9ª parcela - 12.11.85

d) Territorial: pagamento à vista

Poderá ser feito somente até o vencimento da

1ª (primeira) parcela, isto é, 12.03.85.

RELAÇÃO DA REDE BANCÁRIA

A - Banco Mercantil de São Paulo S/A

R. Candido Mariano nº 1.335 - Fone: 382-6222

B - Banco Brasileiro de Desconto S/A - BRADESCO

R. Candido Mariano nº 1.541 - Fone: 383-5431

C - Banco Bamerindus do Brasil S/A - BAMERINDUS

R. 14 de Julho nº 2.678 - Fone: 382-2121

D - Banco da Amazônia S/A

R. Candido Mariano nº 1.780 - Fone: 382-0022

E - Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT

R. Candido Mariano nº 1.359 - Fone: 383-4631

- F - Banco Bandeirantes S/A
R. Candido Mariano nº 1.616 - Fone: 383-2391
- G - Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA
R. Candido Mariano nº 1.500 - Fone: 383-4440
- H - Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - BANERJ
R. Candido Mariano nº 1.700 - Fone: 383-1098
- I - Banco Bamerindus do Brasil S/A - BAMERINDUS
R. Dom Aquino nº 1.663 - Fone: 383-3131
- J - Banco América do Sul S/A
R. Candido Mariano nº 1.635 - Fone: 382-6028
- K - Banco Noroeste S/A
R. Barão do Rio Branco nº 1.390 - Fone: 383-2270
- L - Banco Nacional do Norte S/A - BANORTE
R. Dom Aquino nº 1.601 - Fone: 383-4309
- M - União de Bancos Brasileiros S/A - UNIBANCO
Av. Afonso Pena nº 2.237 - Fone: 383-4972
- N - Banco Itamarati S/A - BISA
Av. Afonso Pena nº 2.051 - Fone: 382-9916
- O - Banco Francês e Brasileiro S/A
R. Candido Mariano nº 1.684 - Fone: 382-9380
- P-Q - Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
R. Candido Mariano nº 1.671 - Fone: 382-2040
- R - Banco de Crédito Nacional S/A - BCN
Av. Afonso Pena nº 2.230 - Fone: 382-3660
- S - Banco Itaú S/A
R. Barão do Rio Branco nº 1.256 - Fone: 382-0436
- T-U - Banco Sul Brasileiro S/A
R. Dom Aquino nº 1.519 - Fone: 382-6964
- V - Banco do Estado do Paraná S/A - BANESTADO
R. 13 de Maio nº 2.634 - Fone: 382-6777
- W-X - Banco Mercantil do Brasil S/A
R. Dom Aquino nº 1.354 - Fone: 382-2388
- Y-Z - Banco Sudaméris do Brasil S/A
R. 13 de Maio nº 2.644 - Fone: 383-3648

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 12 DE FEVEREIRO DE 1985

Eliziane
ELI LOUREIRO VIANA

Diretora do Deptº Cadastro Imobiliário

Jorge Haddad
JORGE HADDAD

Secretário Mun. de Serviços Urbanos

LÚDIO MARTINS COELHO, PREFEITO MUNICIPAL
DE CAMPO GRANDE-MS, USANDO DAS ATRIBUI-
ÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

PORTARIA NÚMERO 139, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985

TORNAR sem efeito a Portaria nº 1.128, de 01 de novembro de 1984, que coloca o funcionário ORLANDO MONGELLI, à disposição do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, permanecendo em vigor a Portaria nº 89, de 28 de novembro de 1978.

PORTARIA NÚMERO 140, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985

DISPENSAR AGOSTINHO OCAMPOS das funções de Ajudante de Operação Referência 01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 31 de janeiro de 1985.

PORTARIA NÚMERO 141, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985

DISPENSAR GILSON PEREIRA DE MATOS das funções de Ajudante de Operação Referência 01, lotado na Secretaria Muni-

pal de Serviços Urbanos, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 31 de janeiro de 1985.

PORTARIA NÚMERO 142, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985

DISPENSAR ADALTO MARTINS DE OLIVEIRA das funções de Vigia Referência 06, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 01 de fevereiro de 1985.

PORTARIA NÚMERO 143, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985

DISPENSAR BENEDITO NONATO das funções de Ajudante de Operação Referência 01, lotado na Secretaria Municipal de Obras, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 01 de fevereiro de 1985.

PORTARIA NÚMERO 144, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985

DISPENSAR DANIEL DE SOUZA BENEVIDES das funções de Ajudante de Operação Referência 01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 01 de fevereiro de 1985.

PORTARIA NÚMERO 145, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985

DISPENSAR ENEDINA RODRIGUES das funções de Professor A PA Referência 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 01 de fevereiro de 1985.

PORTARIA NÚMERO 146, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985

DISPENSAR LUZIA CARVALHO DE OLIVEIRA das funções de Professor A PA Referência 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 01 de fevereiro de 1985.

PORTARIA NÚMERO 147, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985

DISPENSAR BEATRIZ MARTINEZ DE ANDRADE das funções de Escriturário NI Referência 07, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 04 de fevereiro de 1985.

PORTARIA NÚMERO 148, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985

DISPENSAR DAISE APARECIDA BELINATTI das funções de Professor PB Referência 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 04 de fevereiro de 1985.

PORTARIA NÚMERO 149, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985

DISPENSAR MARIA REGINA VERONESI das funções de Escriturário NI Referência 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 04 de fevereiro de 1985.

PORTARIA NÚMERO 150, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985

DISPENSAR MARILEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA das funções de Escriturário Referência 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 04 de fevereiro de 1985.

PORTARIA NÚMERO 151, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985

DISPENSAR MIRIAN AGUILERA PEDROSO das funções de Escriturário NII Referência 11, lotada na Secretaria Municipal da Receita, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 04 de fevereiro de 1985.

PORTARIA NÚMERO 152, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985

DISPENSAR WALCIR BARROS DA COSTA das funções de Encarregado de Turma Referência 07, lotado na Secretaria Municipal de Obras, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 04 de fevereiro de 1985.

PORTARIA NÚMERO 153, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985

ADMITIR ALFREDO HENRIQUE MILANI para exercer as funções de Ajudante de Operação Referência 01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 16 de janeiro de 1985, com jornada de 8 horas.

PORTARIA NÚMERO 154, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985

ADMITIR BENEDITO TUKMANTEL para exercer as funções de Ajudante de Operação Referência 01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 16 de janeiro de 1985, com jornada de 8 horas.

PORTARIA NÚMERO 155, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985

ADMITIR JOÃO FERREIRA BRITO para exercer as funções de Ajudante de Operação Referência 01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 16 de janeiro de 1985, com jornada de 8 horas.

PORTARIA NÚMERO 156, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985.

ADMITIR JOSÉ CARLOS BRANDÃO para exercer as funções de Ajudante de Operação Referência 01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 16 de janeiro de 1985, com jornada de 8 horas.

PORTARIA NÚMERO 157, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985.

ADMITIR IDEMAR DA COSTA PEIXINHO para exercer as funções de Ajudante de Operação Referência 01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 16 de janeiro de 1985, com jornada de 8 horas.

PORTARIA NÚMERO 158, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985.

ADMITIR JOÃO DE FREITAS FILHO para exercer as funções de Ajudante de Operação Referência 01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 18 de janeiro de 1985, com jornada de 8 horas.

PORTARIA NÚMERO 159, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985.

ADMITIR CICERO CABRAL DE ALMEIDA para exercer as funções de Ajudante de Operação Referência 01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 22 de janeiro de 1985, com jornada de 8 horas.

PORTARIA NÚMERO 160, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985.

ADMITIR JACI MARQUES DE ALMEIDA para exercer as funções de Ajudante de Operação Referência 01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 23 de janeiro de 1985, com jornada de 8 horas.

PORTARIA NÚMERO 161, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985.

ADMITIR SILVIO MARQUES DOS SANTOS para exercer as funções de Ajudante de Operação Referência 01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 24 de janeiro de 1985, com jornada de 8 horas.

PORTARIA NÚMERO 162, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985.

ADMITIR CARMEM BARBOSA RODRIGUES para exercer as funções de Assistente Social Referência 16, lotada na Secre

taria Municipal de Promoção Social, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 30 de janeiro de 1985, com jornada de 8 horas.

PORTARIA NÚMERO 163, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985.

ADMITIR JESUS NAZARETH FERREIRA para exercer as funções de Ajudante de Serviços Gerais Referência 01, lotado na Secretaria Municipal de Obras, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 30 de janeiro de 1985, com jornada de 8 horas.

PORTARIA NÚMERO 164, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985.

ADMITIR RENILDE ALVES GURGEL FERNANDES para exercer as funções de Médico Referência 16, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 30 de janeiro de 1985.

PORTARIA NÚMERO 165, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985.

ADMITIR WALTER JEFFERY NETO para exercer as funções de Médico Referência 16, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 30 de janeiro de 1985.

PORTARIA NÚMERO 166, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985.

ADMITIR NEI MARQUES BORBA para exercer as funções de Médico Referência 16, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 31 de janeiro de 1985.

PORTARIA NÚMERO 167, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985.

ADMITIR GENI TERESINHA MENEGOTTO para exercer as funções de Enfermeiro Referência 17, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 01 de fevereiro de 1985, com jornada de 8 horas.

PORTARIA NÚMERO 168, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985.

ADMITIR FRANCISCO NOGUEIRA SOBRINHO para exercer as funções de Pedreiro Referência 07, lotado na Secretaria Municipal de Obras, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 04 de fevereiro de 1985, com jornada de 8 horas.

PORTARIA NÚMERO 169, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985.

ADMITIR LORENZO JUSTINIANO AQUINO para exercer as funções de Motorista Referência 07, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 04 de fevereiro de 1985, com jornada de 8 horas.

PORTARIA NÚMERO 170, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985

ADMITIR PEDRO VENDRAMINI NETO para exercer as funções de Médico Referência 16, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 04 de fevereiro de 1985.

PORTARIA NÚMERO 171, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985

ADMITIR ROSA MARIA DUARTE para exercer as funções de Assistente Social Referência 13, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 04 de fevereiro de 1985, com jornada de 8 horas.

PORTARIA NÚMERO 172, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985

ADMITIR ROSANGELA RODRIGUES para exercer as funções de Enfermeiro Referência 17, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 04 de fevereiro de 1985, com jornada de 8 horas.

PORTARIA NÚMERO 173, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985

ADMITIR MANOEL NASCIMENTO XAVIER para exercer as funções de Pedreiro Referência 07, lotado na Secretaria Muni

cial de Obras, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 05 de fevereiro de 1985, com jornada de 8 horas.

PORTARIA Nº 174, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.985

IMPLANTAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO "CONJUNTO HABITACIONAL BURITI"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E:

Implantar em caráter experimental por um período de 90 (noventa) dias, a Feira Livre do Conjunto Habitacional Buriti, localizada à Rua das Camélias, entre as Ruas Cristóvão Álvares e Jaime Costa, com funcionamento às Sextas-feiras, a partir de 09 de fevereiro de 1985, no horário das 14:00 hs às 20:00 hs, fixando em no máximo 60 (sessenta) vagas, com os seguintes ramos comerciais:

- 10 vagas - Armazéns, Roupas Feitas e Bijouterias
- 02 vagas - Artigos de Alumínios, Plásticos e Ferragens
- 02 vagas - Aves Abatidas
- 02 vagas - Aves Vivas
- 02 vagas - Açougues
- 03 vagas - Calçados
- 04 vagas - Cafés e Salgados
- 02 vagas - Cereais
- 02 vagas - Doces e Laticínios
- 24 vagas - Frutas, Verduras e Legumes
- 02 vagas - Peixes
- 02 vagas - Produtos da Flora
- 03 vagas - Tempero e Condimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 12 DE FEVEREIRO DE 1.985

LÚDIO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicações a Pedido

Destilaria Rio Brilhante S.A.

C.G.C.M.F. Nº 15.548.880/0001-73

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE MAIO DE 1984 E 1983
(EM MILHARES DE CRUZEIROS)

ATIVO		PASSIVO	
1984	1983	1984	1983
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa e Bancos	27.515	Instituições Financeiras	3.507.826
Aplicações Financeiras	381.969	Encargos Financeiros e Empréstimos	787.226
Contas Correntes - Diversas	42.343	Fornecedores	1.465.248
Adiantamentos a Fornecedores e Outros	41.506	Impostos, Taxas e Contrib. a Recolher	2.357.006
Estoques	7.393.012	Contas a Pagar à Associações	155.253
Impostos a Recuperar	30.581	Contas e Ordenados	447.007
Despesas do Exercício Seguinte	931.636	Salários e Ordenados	94.111
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	8.948.582	Provisão p/Férias e 13º Salário	148.882
		Condição a Pagar	187.466
PERMANENTE		Contas a Pagar - Diversas	98.787
Investimentos	2.389	Títulos a Pagar	-
Imobilizado	11.880.305	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	8.080.884
Diferido	131.425	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.132.045
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	11.794.119	Instituições Financeiras	1.139.297
		Contas a Pagar à Controladora	1.553.456
		Condição a Pagar	374.911
		Imposto de Renda Diferido / Lucro Inflationário	1.291.519
		TOTAL DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	4.358.183
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		Capital Social	2.688.401
		Reservas de Capital	8.826.392
		Reservas Acumuladas	(4.871.818)
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.822.824
TOTAL DO ATIVO	20.842.701	TOTAL DO PASSIVO	20.842.701
			5.025.437

RELATÓRIO DA DIRETORIA
Senhores Acionistas:
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à elevada apreciação de Vossas Senhorias as Demonstrações Financeiras elaboradas de acordo com o Artigo 176 da Lei 6404/76, referentes ao exercício encerrado em 31 de maio de 1984. Colocamo-nos à inteira disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.
Rio Brilhante, 14 de setembro de 1984.
A Diretora

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE MAIO DE 1984 E 1983
(EM MILHARES DE CRUZEIROS)

	1984	1983
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Vendas	1.589.532	535.089
DEDUÇÕES		
Impostos e taxas s/Vendas	62.827	28.744
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.526.705	506.325
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	1.805.374	1.055.047
RESULTADO BRUTO	(278.669)	(548.722)
DESPESAS OPERACIONAIS		
Administrativas e Gerais	610.635	228.704
Financeiras, líquidas	5.398.041	983.043
Outras	83.457	-
TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS	6.092.033	1.222.747
RESULTADO OPERACIONAL	(4.565.328)	(1.717.422)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS, LÍQUIDAS	49.540	527.903
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	3.183.286	723.324
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(1.332.041)	(526.242)
PREJUÍZO LÍQUIDO POR AÇÃO	(C-R 4,01)	(C-R 1,09)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE MAIO DE 1984 E 1983
(EM MILHARES DE CRUZEIROS)

	1984	1983
ORIGENS DOS RECURSOS		
Resultado do Exercício	(2.937.888)	(520.242)
Depreciações e Amortizações	1.225.545	425.803
Correção Monetária do Balanço	(3.183.286)	(723.324)
Aumento de Capital	3.200.000	819.267
Aumento do Exigível a Longo Prazo	-	-
Prazo	2.868.788	840.268
Basas do Ativo Permanente	-	1.260
TOTAL DAS ORIGENS	973.171	843.223
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Adições ao Ativo Permanente	778.288	275.049
TOTAL DAS APLICAÇÕES	778.288	275.049
Aumento do Capital Circulante	194.873	568.176
DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
Ativo Circulante	7.523.522	794.483
Passivo Circulante	(7.308.898)	(228.308)
Capital Circulante Líquido	214.624	566.175

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE MAIO DE 1984 E 1983
(Valores expressos em milhares de cruzeiros)

1 - CONTEXTO OPERACIONAL:
A sociedade tem como atividade principal o cultivo de cana-de-açúcar e sua respectiva industrialização através da produção de álcool, possuindo uma destilaria com capacidade nominal de 42 milhões de litros/ano. A safra 1983/84, entretanto, representou a produção de apenas 7 milhões de litros em função de não existência de cana-de-açúcar suficiente para atender à capacidade nominal. O reflexo deste fato pode ser sentido através do reduzido volume das vendas da Sociedade no ano findo em 31 de maio de 1984.
Entretanto, a Sociedade desenvolveu uma expansão significativa nas suas atividades de cana-de-açúcar, de forma que a safra 1984/85 esperam-se resultados positivos que serão refletidos no próximo exercício financeiro.
Por outro lado, encontra-se em desenvolvimento um plano para reformulação da estrutura financeira da Sociedade, o qual inclui a colocação de recursos adicionais dos acionistas atuais e a obtenção de mais recursos junto a terceiros.

2 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
a) RECONHECIMENTO DOS EFEITOS INFLACIONÁRIOS: Os efeitos de inflação são reconhecidos mediante a correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido, no limite de variação do valor nominal da Obrigação Resgatável do Tesouro Nacional - ORTN, sendo o saldo lançado e resultante.
b) APLICAÇÕES FINANCEIRAS: Estão registradas no custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço.
c) ESTOQUES: Os estoques de álcool e de armazenado são avaliados ao custo médio (de aquisição ou fabricação) ou de mercado, prevalecendo o menor. A safra finda de cana-de-açúcar é avaliada pela acumulação dos custos incorridos. A safra em formação refere-se aos custos incorridos com a preparação do solo e plantio de cana-de-açúcar, sendo amortizados de acordo com o número de cortes previstos, proporcionalmente ao rendimento obtido em cada corte.
d) IMOBILIZADO: Está registrado ao custo corrigido monetariamente, sendo depreciado pelo método linear de taxa de acordo com a vida útil estimada dos bens.
e) GASTOS PRÉ-OPERACIONAIS: Referem-se aos gastos incorridos durante a fase pré-operacional, sendo corrigidos monetariamente e amortizados em 5 anos.

3 - IMOBILIZADO:
Em 31 de maio, o imobilizado era composto com os seguintes valores:

	1984	1983
Terras e melhorias	2.559.154	798.467
Edifícios, instalações e melhorias (ruas e indústrias)	4.973.937	1.589.808
Máquinas, instrumentos e equipamentos industriais	6.836.827	2.172.833
Tratores, máquinas, veículos e implementos	4.531.324	1.114.503
Móveis e utensílios	79.774	32.515
Diversos em andamento	38.790	64.568
Outros	140.881	62.106
Total	19.159.587	5.801.650
Menos-Depreciação acumulada	(7.490.282)	(2.194.189)
	11.669.305	3.607.461

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE MAIO DE 1984 E 1983
(Em milhares de cruzeiros)

	RESERVAS DE CAPITAL					Total
	Capital Social	Correção monetária do capital	Correções monetárias passivas	Reservas acumuladas para fins estatutários	Lucros (prejuízos) acumulados	
Saldos em 31 de maio de 1982	78.000	417.508	323.852	-	139.743	959.103
Aumento de Capital	398.119	(444.780)	(77.240)	943.148	-	819.267
Correção Monetária do Patrimônio Líquido	-	294.137	305.285	533.771	186.886	1.300.069
Resultado do Exercício	-	-	-	-	(520.242)	(520.242)
Saldos em 31 de maio de 1983	476.119	266.865	551.877	1.476.919	(214.614)	2.556.966
Ajuste de Exercício Anterior	-	-	-	-	(393.827)	(393.827)
Aumento de Capital	819.882	(286.885)	(561.877)	-	-	-
Instauração em Dinheiro	1.374.720	-	-	1.825.280	-	3.200.000
Correção Monetária do Patrimônio Líquido	-	2.884.880	-	3.528.453	(1.125.482)	5.307.861
Resultado do Exercício	-	-	-	-	(2.937.888)	(2.937.888)
Saldos em 31 de maio de 1984	2.688.401	2.984.880	-	6.830.852	(4.871.918)	7.822.824

4 - CONTAS A PAGAR À CONTROLADORA
Referem-se a adiantamentos de numerário sobre os quais incidem juros de 12% ao ano, mais correção monetária, calculada em função de variação do ORTN.
5 - CONSÓRCIO A PAGAR:
Referem-se ao valor a pagar pela aquisição de 20 caminhões através de um consórcio. O saldo será pago em 36 prestações mensais de Cr\$ 15.821 mil reajustáveis. Os caminhões no valor de Cr\$ 1.002.041 mil estão alienados fiduciariamente junto ao Consórcio.
6 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:
Os financiamentos em 31 de maio de 1984, todos em moeda nacional, vencem juros que variam de 3% a.a. até 24% a.a., mais correção monetária plana ou 85% dessa variação e outros com encargos fixos de 15% a.a. e 80% a.a. o vencimento final para os empréstimos de longo prazo está previsto para junho de 1989. Para 31 de maio de 1983 os encargos eram juros de 12% a.a. e 20% a.a., mais correção monetária aos índices oficiais, ou encargos fixos de 15% a.a. e 80% a.a.
Os financiamentos estão garantidos por hipotecas de terras, máquinas e equipamentos, invólucro de cana e estoques, assim da Diretoria e bens de acionistas.
7 - CAPITAL SOCIAL:
O capital social é representado por 416.119.947 ações ordinárias e 319.000.000 ações preferenciais, sem valor nominal. As ações preferenciais não têm direito a voto, sendo, entretanto, prioritária no reembolso do capital, na percepção do dividendo anualmente obrigatório de 25% sobre o lucro líquido e outros direitos.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
RUBENS OMETTO SILVEIRA MELLO - Presidente
ANTONIO CARLOS LOPES FAGUNDES - Conselheiro
CELSO SILVEIRA MELLO FILHO - Vice-Presidente
SYLVIO DE ANDRADE COUTINHO NETO - Conselheiro
PAULO ANTONIO MENEZES - Conselheiro
SEIJI HIDA - Conselheiro

DIRETORIA
CELSO SILVEIRA MELLO FILHO - Diretor Presidente
RUBENS OMETTO SILVEIRA MELLO - Diretor Vice-Presidente
SEMAS BERNARDINI - Diretor Superintendente
JUVENIL MARGUES DO VALE - Tec. Contab. CRC/M 3078

DECLARAÇÃO**DECLARAÇÃO**

Declaro para fins de direito que foi extraviado 1 (um) talão de Nota Fiscal de Produto nº 1350171 a 1350180, que o mesmo encontrava-se parte preenchido, inscrição nº 28.049.00017-2, pertencente à Exatoria Estadual de Miranda-MS, Miranda-MS, 25 de janeiro de 1.985.
(a) Alfredo Salomão Costa
(GR 18693 - A)

DEMONSTRATIVO

COLEGIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA - RUA PEDRO CELESTINO, 1980 - CAMPO GRANDE-MS - C.G.C./MF 03.244.282/0001-60

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RECEITAS E DESPESAS - EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984

R E C E I T A S

01-Bolsas de Estudos.....	CR\$	44.426.105,00
02-Receiptas de Serviços.....	CR\$	753.942.492,00
03-Donativos e Ofertas.....	CR\$	33.194.752,00
04-Outras Receiptas.....	CR\$	4.041.762,00
TOTAIS	CR\$	835.605.111,00

D E S P E S A S

01-Ordenados e Salários.....	CR\$	272.900.065,00
02-Encargos Sociais.....	CR\$	11.137.535,00
03-Impostos e Taxas.....	CR\$	618.844,00
04-Despesas de Manutenção e Assistencial.....	CR\$	379.138.215,00
05-Patrimônio Social.....	CR\$	171.810.452,00
TOTAIS	CR\$	835.605.111,00

NB. Foram concedidas GRATUIDADES, neste exercício avaliados em CR\$ 84.204.111,00 (OITENTA E QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E QUATRO MIL, CENTO E ONZE CRUZEIROS), que constam do BALANÇO PATRIMONIAL, encerrado em 31 de dezembro de 1.984. Campo Grande-MS, 31 de dezembro de 1.984
(a) Ir. MARIA APARECIDA MARIN (a) Ir. MARIA BIASON (a) GERSON MYASATO
Diretora Tesoureira Téc. Contab.CRC/MT
(GR 18753 - A) 1992.

Cuide de
seu automóvel, de
sua moto. Se você
bater, o prejuízo
é seu também.
Se você for
acidentado, é você
quem sofre...
Respeite a vida.
Dirija com cuidado.



21 mil brasileiros morrem anualmente em acidentes de trânsito.

Esta estatística é crescente. Isto significa que, se não mudarmos nosso comportamento no trânsito, outras vinte e tantas mil pessoas morrerão de acidentes nos próximos doze meses. Entre essas

vítimas poderão estar parentes seus ou até você mesmo. Por isso, todos nós, pedestres e motoristas, precisamos aprender a viver na cidade e a contribuir para que o trânsito seja melhor. Existem leis, códigos, normas, órgãos de trânsito. Mas se continua matando,

se continua morrendo. É que nada disto adianta se cada um não se educar para o trânsito. Se não mudarmos nossa atitude frente a essa ameaça, as mortes vão continuar acontecendo. Os automóveis, as motos vão continuar se destruindo. No Brasil acontecem 300 mil

acidentes de trânsito anuais, com vítimas. Os prejuízos, o luto, a tristeza vão continuar chegando. Você pode evitar que isso aconteça. Desperte para o tamanho do problema do trânsito. Eduque-se para diminuir o problema do trânsito. Comece hoje.



EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.